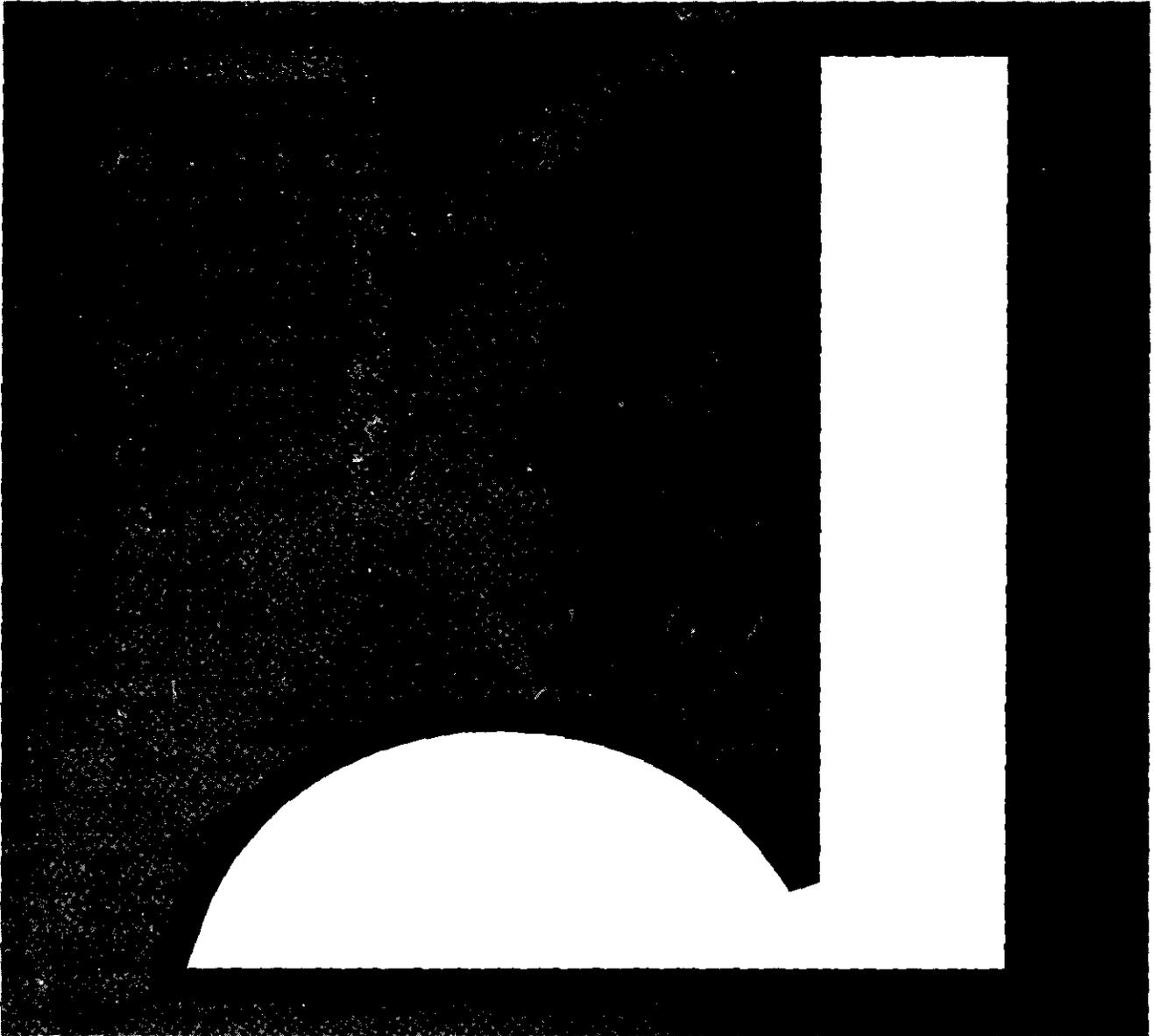




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA**Presidente**

José Samey - PMDB - AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho - PSDB - AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos - PFL - MT

1º Secretário

Odacir Soares - PFL - RO

2º Secretário

Renan Calheiros - PMDB - AL

3º Secretário

Levy Dias - PPB - MS

4º Secretário

Emandes Amorim - PMDB - RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares - PSB - SE

Eduardo Suplicy - PT - SP

Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR

Ney Suassuna - PMDB - PB

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma - PSL - SP

Corregedores Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º) Senador Ramez Tebet - PMDB - MS

2º) Senador Joel de Hollanda - PFL - PE

3º) Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior - PMDB - AC

Waldeck Omelas - PFL - BA

Emília Fernandes - PTB - RS

José Ignácio Ferreira - PSDB - ES

Lauro Campos - PT - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda - PSDB - DF

Wilson Kleinübing - PFL - SC

Ramez Tebet - PMDB - MS

Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Joel de Hollanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúcio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

EXPEDIENTE**AGACIEL DA SILVA MAIA**
Diretor-Geral do Senado Federal**CLAUDIONOR MOURA NUNES**
Diretor Executivo do Cegraf**JÚLIO WERNER PEDROSA**
Diretor Industrial do Cegraf**RAIMUNDO CARREIRO SILVA**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal**MANOEL MENDES ROCHA**
Diretor da Subsecretaria de Ata**DENISE ORTEGA DE BAERE**
Diretora da Subsecretaria de Taquígrafia**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 17ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE MARÇO DE 1996

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que suprime o inciso VI do § 2º do art. 171 do Código Penal, que define como crime de estelionato a emissão de cheques sem fundo. 03936

1.2.2 - Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR - Reflexões sobre as causas geradoras da violência urbana. . 03938

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA - Homenagens aos bibliotecários pelo transcurso do seu dia nacional, em especial, aos da Biblioteca do Senado. 03945

SR. PRESIDENTE - Satisfação com o pronunciamento do Sr. Lúcio Alcântara, congratulando-se pelos 130 anos de funcionamento da Biblioteca Senador Luiz Viana Filho, do Senado e pelo Dia do Bibliotecário. 03945

1.2.3 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 618/96, do Banco Central do Brasil, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele órgão, tendo por base o mês de janeiro do corrente ano. (Diversos nº 22, de 1996). 03945

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.330, de 7 de março de 1996, que acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 03945

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.331, de 7 de março de 1996, que acrescenta parágrafo 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 03945

1.2.4 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MAURO MIRANDA - Satisfação com a nomeação do Deputado Michel Temer para relator da reforma da previdência social. 03946

SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder - Homenagens ao jornal mineiro Estado de Minas, pelo transcurso dos seus 68 anos. 03947

SR. PRESIDENTE - Associando-se às homenagens ao jornal Estado de Minas. 03948

SENADOR JEFFERSON PERES - Considerações sobre os direitos indígenas e as irregularidades na demarcação de suas terras. 03948

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder - Registro da decisão histórica do Superior Tribunal de Justiça na concessão de habeas corpus à Sra. Diolinda Alves de Sousa e demais líderes do Movimento dos Sem-Terra. 03949

SENADOR EDUARDO SUPLICY - Decisão do Superior Tribunal de Justiça acerca dos líderes do Movimento dos Sem-Terra. 03050

1.2.5 - Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1996, de autoria do Senador Bello Parga, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. 03951

1.2.6 - Apreciação da matéria

Requerimento nº 213, de 1996, do Senador José Roberto Arruda, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 03953

1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 22, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 91, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que concede ao Estado do Paraná autorização para emissão de Dívida Mobiliária para rolagem dos títulos vincendos no primeiro semestre de 1996, até o limite de 98,0%. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 03953

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1996. **Aprovada.** À promulgação. 03953

Requerimento nº 1.447, de 1995, do Senador Jefferson Peres, solicitando, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governo da República da Nigéria, por intermédio de sua Embaixada em nosso País, um voto de repúdio ao enforcement de nove ativistas dos direitos humanos. **Aprovado.** 03954

Requerimento nº 209, de 1996, do Senador Carlos Bezerra e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Reso-

lução nº 17, de 1996, que altera a Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências. **Votação adiada** para o dia 14 de março de 1996, nos termos do Requerimento nº 218, de 1996, após usar da palavra o Senador Humberto Lucena.

03954

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991 (nº 3.288/92, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 159 do Código Penal. **Aprovada.** À Comissão Diretora para redação final.

03956

Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dispõe sobre os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência privada patrocinados por entidades da Administração indireta da União. **Discussão adiada** para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 219, de 1996, após usarem da palavra os Srs. Epitacio Cafeteira, José Eduardo Dutra e José Ignácio Ferreira.

03956

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização. **Aprovado o Substitutivo**, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

03958

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. José Ignácio Ferreira, Eduardo Suplicy, Ronaldo Cunha Lima, Roberto Freire, Romeu Tuma, Ademir Andrade, Bernardo Cabral, a Sra. Marina Silva, os Srs. Roberto Requião, Josaphat Marinho, Hugo Napoleão, Geraldo Melo, José Eduardo Dutra, a Sra. Júnia Marise, os Srs. Epitacio Cafeteira e Ramez Tebet. **Ao arquivado.**

03959

1.3.1 – Questão de Ordem

Levantada pelo Sr. Epitacio Cafeteira e acolhida pela Presidência, relativamente à presença dos Senadores, quando houver votação nominal não prevista antecipadamente na Ordem do Dia.

03973

1.3.2 – Pronunciamento

Do Senador Ney Suassuna, comunicando ao Plenário que os depoimentos dos Srs. Irineu de Lula e Hugo Rocha Braga realizar-se-ão na Comissão do Proer, amanhã, às 10 horas e 30 minutos.

03974

1.3.3 – Ordem do Dia (cont.)

Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão. **Discussão adiada** para o dia 24 de abril de 1996, nos termos do Requerimento nº 221, de 1996.

03975

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1995, (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão de seu Parecer nº 796, de 1995), que altera dispositivos do Código de Processo Civil e acrescenta Capítulo ao Título II do Livro IV. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Ronaldo Cunha Lima. À Comissão Diretora para redação final.

03975

Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Picos, no Estado do Piauí. **Abertura de prazo** de cinco dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável, com Emenda nº 1-PLEN (do Relator).

03975

1.3.4 – Parecer

Referente ao Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991 (nº 3.288, de 1992, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal. (Redação final).

03976

1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Parabenizando os bibliotecários do País pelo Dia Nacional da Biblioteconomia.

03977

SR. PRESIDENTE – Associando-se às homenagens prestadas, elogiando, em especial, a atuação e desempenho dos bibliotecários do Senado Federal.

03977

1.3.6 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Sr. José Eduardo Dutra e respondida pela Presidência, sobre o não-atendimento no prazo constitucional do Requerimento nº 21, de 1996, em que S. Exa. solicita informações referentes ao processo licitatório da Companhia Vale do Rio Doce.

03977

1.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (cont.)

SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Competitividade dos produtos nacionais frente aos importados. Protecionismo mundial ao setor primário. Crise dos setores sulcroalcooleiro e leiteiro no Estado de Alagoas. Importância do Proálcool.

03978

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Pressões do governo e de líderes partidários contra os Srs. Senadores que subscreveram

o requerimento de criação da CPI dos bancos. Convite promovido pela oposição no Senado, às diversas entidades da sociedade civil para participarem da estratégia de atuação na referida CPI. . 03983

SR. PRESIDENTE – Agradecendo as manifestações que foram proferidas pelos Srs. Ademir Andrade, Sebastião Rocha e Guilherme Palmeira, a respeito de noticiário veiculado pela imprensa nacional dando conta de que teria havido um interesse menor quando se pretendeu criar a CPI dos bancos. 03985

SENADOR JOÃO FRANÇA – Otimismo em relação ao Plano Real. 03985

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Dificuldades enfrentadas pelo Proálcool, em virtude da estabilização dos preços internacionais do petróleo. Preocupações quanto à criação de imposto sobre a venda de gasolina como forma de revigorar a produção alcooleira. 03987

- 1.3.8 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão
- 1.4 – ENCERRAMENTO
- 2 – RETIFICAÇÕES
 - Ata da 14ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 7 de março de 1996 e publicada no DSF, de 8 de março de 1996. 03989
 - 3 – MESA DIRETORA
 - 4 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
 - 5 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
 - 6 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
 - 7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 - 8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
 - 9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 17ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de março de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

(Presidência dos Srs. Júlio Campos, Odacir Soares e Antonio Carlos Valadares)

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteria – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Carnata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Martuce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suasuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1996

Suprime o inciso VI do § 2º do art. 171 do Código Penal, que define como crime de estelionato a emissão de cheques sem fundo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suprimido o inciso VI do § 2º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei pretende eliminar uma das grandes injustiças que ainda hoje marcam a nossa lei penal: o considerar-se como estelionato a emissão de cheques sem fundos.

Especialmente em nossa economia, onde o cheque assumiu características de moeda e de instrumento de crédito, a emissão de cheques sem fundos deve ser tratada apenas como ilícito civil.

Deve-se acrescentar que o nosso Código Penal tipifica como crime de estelionato o recurso à fraude nos pagamentos por meio de cheque, o que em geral não se configura, responsabilizando pelo fato delituoso o indivíduo que, em qualquer caso, emite cheque sem: suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhes frustra o pagamento.

A penalidade a ser aplicada ao emitente, no caso assinalado, é a de reclusão de um a cinco anos, acrescida de multa, sem embargo de se admitir, nas hipóteses de cheque de pequeno valor e de o réu ser primário, que o magistrado limite a condenação à sanção pecuniária e à substituição da pena de reclusão pela de detenção.

Conforme esclareceu, recentemente, o Juiz Roberval Casemiro Belinati, da Terceira Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, devolvido o cheque, o credor, de hábito, transfere o título para um escritório de cobrança. Esse, não conseguindo receber, oferece representação criminal por estelionato contra o emitente à Delegacia de Polícia e, ao mesmo tempo, ajuíza ação de cobrança ou de execução, no juízo civil.

Mobiliza-se, assim, o aparelho do Estado contra o faltoso: a delegacia instaura o competente inquérito policial e o Poder Judiciário dá consequência

à ação executiva impetrada. Insatisfeita a primeira exigência, o inquérito é encaminhado ao Ministério Público, para oferecimento de denúncia contra o emitente, iniciando-se a ação penal para apurar o crime de estelionato.

Tem-se aí que o emitente, afinal, acaba sendo processado duas vezes, uma na vara cível e outra na vara criminal.

É normal acontecer que o emitente efetue o pagamento do cheque devolvido durante a ação penal. Nesse caso, a solução produzirá efeito somente no juízo cível, onde corre a ação de cobrança, que será extinta. O mesmo, entretanto, não ocorrerá com a ação penal. Depois de instaurada, ela deve ir até a sentença final, com a absolvição ou condenação do emitente, uma vez que o pagamento do cheque somente autorizará o juiz a atenuar a pena.

Acontecendo a quitação antes do recebimento da denúncia, o inquérito será arquivado, porquanto não mais haverá justa causa para ação, o que deveria ocorrer durante a ação penal, fosse esse o entendimento da jurisprudência dominante. Identifica-se aí uma incoerência, haja vista o fato de que o interesse maior da vítima não é recolher o emitente do cheque sem fundo à cadeia, mas unicamente receber o que tem a seu crédito.

Preocupam-se os juízes com o fato de que, somente no mês de maio de 1995, foram devolvidos um milhão e quatrocentos e onze mil cheques sem a devida provisão de fundos, segundo os apontamentos da Centralização de Serviços de Bancos. Isso representa 0,415 por cento do total compensado e corresponde à maior taxa do último decênio. Somente nos primeiros cinco meses do ano citado foram devolvidos mais de seis milhões de cheques sem fundo, configurando um número assustador.

Pergunta-se, então, como ficaria a situação do Poder Judiciário e da Polícia se todas as pessoas prejudicadas quisessem processar por estelionato os emitentes daqueles seis milhões de cheques? A verdade é que não há estrutura física nem para receber cinco por cento desse montante. Todavia, de acordo com a lei vigente, as pessoas que receberem cheques sem fundos podem procurar a Polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário para processar criminalmente os emitentes que não lhes honraram o pagamento.

Esse cenário demonstra que o problema é gravíssimo, principalmente agora que o cheque passou a ser utilizado como moeda. A realidade é que as varas criminais e a polícia não estão preparadas para enfrentar o crescente problema.

Assim, para desafogar as varas criminais e os cartórios policiais que estão recebendo diariamente milhares de reclamações e de ações devidas a cheques sem fundos, a solução imediata seria a revogação do inciso VI do parágrafo 2º do artigo 171 do Código Penal, para pôr fim ao estelionato-cheque e determinar que a simples devolução de cheque sem fundos somente configuraria ilícito civil, a ser reparado pelo juízo cível.

Comprovado que o agente utilizou-se de cheques sem fundos para aplicar golpes, para enganar as pessoas, o crime de estelionato continuaria existindo nessa modalidade, mas seria enquadrado no caput do artigo 171 do Estatuto Repressivo.

Tão-só a alegação de que recebeu cheque sem fundos não garantiria o direito de processar o emitente pelo estelionato, exigindo-se, primeiro, instrumento de prova quanto à existência de golpe ou de fraude por meio de cheque.

Por outro lado, a revogação do estelionato-cheque aumentaria a responsabilidade e o cuidado de quem recebe cheques e obrigaria o Governo a agir com maior rigor contra os emitentes, de má fé, de cheques sem fundos.

Continuando como está, não vai demorar muito e as varas criminais e a polícia haverão de estar ocupadas, a maior parte do tempo, somente com as ações de estelionato-cheque, em prejuízo da apuração dos crimes graves.

Devemos acrescentar, finalmente, em abono da proposição, que a média altíssima de cheques compensados, a partir da implantação do Plano Real, e, conseqüentemente, o crescimento extraordinário do número daqueles devolvidos por insuficiência de fundos, tem estreita ligação com o uso cada vez maior do cheque-pré-datado – uma instituição nacional. Segundo informes da Centralização dos Serviços Bancários – SERASA, eles representam hoje mais da metade dos cheques emitidos no País.

Pois, no Brasil, a população empobrecida está afastada dos mecanismos regulares de crédito e as empresas, à míngua de capital de giro, não têm como financiar as vendas. Então, num notável exercício de criatividade, instituiu-se o pré-datado, que aqui exerce a função de título representativo de compra a prazo, enquanto no resto do planeta todo cheque preserva a condição de instrumento de troca à vista.

Conseqüentemente, é por inteiro defensável que o cheque pré-datado, oferecido à compensação em data antecipada à do vencimento combinado, não pode ensejar o apenamento do emitente, por crime de estelionato, no âmbito do Direito Penal.

A proposição, até por força da argumentação expedida, contará, decerto, com amplo acolhimento dos membros de ambas as Casas legislativas, e com a subsequente sanção presidencial, posto que intenta atualizar as normas reguladoras da troca de valores mediante cheque, tornando-as consentâneas com os procedimentos consagrados pelo uso comum das pessoas, em geral inocentes e que, não obstante, vem sendo injustamente apenado como dos mais graves ilícitos da lei penal.

Sala das sessões 12 de março de 1996 – Senador **Júlio Campos**, PFL– MT

LEGISLAÇÃO CITADA
CÓDIGO PENAL

CAPÍTULO VI

Do Estelionato e outras Fraudes

Estelionato

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

* Vide art. 2º do Decreto Lei nº 47, de 18 de novembro de 1966 (estelionato).

* Vide art. 53 do Decreto Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 (serviço de loterias).

* Vide art. 27 do Decreto Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966 (cédula hipotecária).

* Vide Súmulas 17, 48 e 107 do STJ.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

Disposição de coisa alheia como própria

I – vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria

II – vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;

Defraudação de penhor

III – defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;

Fraude na entrega de coisa

IV – defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro

V – destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;

Fraude no pagamento por meio de cheque

VI – emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, que disporá de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todas as pesquisas realizadas nos últimos meses apontam a violência cotidiana como preocupação maior dos cidadãos brasileiros. Uma chacina, no mínimo, é registrada a cada semana nas grandes cidades, hoje inchadas pela migração dos trabalhadores rurais desempregados, paralelamente ao brutal achatamento salarial e aos alarmantes índices de desemprego que os institutos técnicos denunciam em seus relatórios.

Os diagnósticos para essa epidemia explosiva são divulgados diariamente, revelando fatores que, somados, não poderiam apresentar outros resultados. Falência das antigas estruturas familiares e dos núcleos domésticos; desemprego e falta de perspectivas profissionais; repercussão dos escândalos financeiros e dos grandes golpes bilionários; ausência dos poderes públicos no controle e na repressão aos criminosos; tráfico de tóxicos, hoje encastelado e inatingível em refúgios encobertos pela miséria das favelas; quebra da economia rural de pequena escala, o que empurrou os seus tradicionais trabalhadores para aquelas habitações subumanas, já saturadas pelos próprios excedentes urbanos; programação das emissoras de TV e filmes destinados à juventude, todos centrados na mais desvairada e repugnante agressividade gratuita e destruidora de valores essenciais à própria dignidade de viver. E, correndo tudo isso, a impunidade, a certeza - que têm

os criminosos - de que não serão apanhados e, se o forem, poderão protelar indefinidamente a condenação que certamente merecem.

Os pontos que estou listando representam apenas os mais importantes, para entendermos a eclosão da violência alarmante e endêmica, vivida pelo Brasil neste final de Século. Neles encontraremos as principais raízes do problema, a infecção generalizada que contaminou o corpo da nossa Pátria.

A falta de cultura e de educação básica não permitiu à cidadania brasileira superar a desagregação familiar decorrente da explosão econômica que marcou a nova fase das relações industriais, comerciais e de serviços em todo o mundo. A contribuição paterna, como tradicional provedora do núcleo doméstico, tornou-se insuficiente ante a elevação das despesas e a progressiva desvalorização de seus rendimentos. As mulheres tiveram de ausentar-se dos lares, em busca dos recursos próprios e da justa realização de seus projetos de afirmação pessoal, como profissionais - mas não houve qualquer contrapartida do Estado em termos de creches públicas e apoio à educação da infância e da juventude. O resultado dessa omissão estatal é visível nas calçadas, nas esquinas e nos escuros da noite: uma legião de menores abandonados, futuros prováveis adolescentes infratores e adultos delinquentes. Muitos, decerto, conseguirão fugir ao destino perverso - mas isso, sem dúvida, será obra da misericórdia divina e de qualidades pessoais inatas dos sobreviventes.

Não podemos esquecer que **violência** é um fato social materializado, não uma simples abstração semântica. É sempre praticada por alguém ou algum grupo social, contra alguém ou algum grupo social; tirando-se os indivíduos patologicamente deformados em sua personalidade, os agentes da violência são aqueles forçados à marginalidade por diversos incentivos, que vão desde a cobiça insana até o desespero dos irremediavelmente marginalizados pela comunidade.

Não é por acaso que as grandes chacinas, a execução coletiva praticada por marginais travestidos de justiceiros, essas matanças estão banalizadas, desgraçadamente, pela mídia - tal a frequência com que ocorrem. São tragédias que se repetem nas periferias de grandes centros, principalmente Rio de Janeiro e São Paulo, muitas vezes sob as promessas de "segurança" para os pequenos comerciantes e de "justiça e ordem" nas localidades. Aí encontramos outra raiz do problema: a falência do Estado, em sua missão elementar de dar tranqüilida-

de e paz aos cidadãos, garantindo-lhes patrimônio e a própria vida do núcleo familiar.

Os chefes de polícia rechaçam essa afirmação, dizendo que controlam suas respectivas jurisdições. Mas a realidade vem desmentir, cabalmente, a pretensa eficácia da ação oficial: o poder paralelo e os **exércitos** formados pelos grandes traficantes e **donos** das favelas é uma realidade visível e incontestável. De que adianta a polícia acuar, prender ou mesmo provocar a morte de um inimigo público, se a demonstração de força feita pelos seus aliados, em represália, chega ao ponto de decretar luto "oficial" nos respectivos redutos, obrigando todos os comerciantes da área a fechar as portas por um ou até três dias? O que tem maior veracidade: o ato afirmativo da polícia, ao retirar de circulação o marginal, ou a solidariedade forçada que se espelha no feriado imposto pelos seus sucessores?

É impressionante a juventude dos grandes líderes da criminalidade urbana, todos pouco acima dos 20 anos; **muitos**, aliás, acham-se abaixo dessa faixa. Sabem que o seu reinado criminoso será curto, porque alguns serão presos e confinados em presídios de segurança máxima e a grande maioria será eliminada por quadrilhas rivais ou pela polícia. E a certeza dessa vida breve lhes aguça a ferocidade e gera, até mesmo, o desapego pela própria vida - o que, inevitavelmente, multiplicará a violência de cada um de seus dias na chefia dos bandos fortemente armados.

Quanto mais crescem os índices de desemprego, maior a explosão de violência nas cidades, porque os trabalhadores ociosos e suas famílias despejados dos bairros operários ou dos redutos da baixa classe média e só encontram pouso nas favelas - que, por definição, consistem em zonas residenciais marginais e que, por cruel fato social de nossos dias, transformaram-se em feudos de criminosos organizados, cuja estrutura se fortalece na razão direta da ausência, da omissão e das arbitrariedades praticadas pelos agentes do Estado contra seus habitantes.

Quanto mais aumentam os números do êxodo rural, maiores são também os contingentes marginalizados nas periferias dos núcleos urbanos. E é por aí que a violência se mostra mais cruel e freqüente nessas comunidades abandonadas pelo Poder Público e explosivamente populosas.

Os fatos que hoje trago ao debate do Senado Federal são incontestáveis e, desgraçadamente, estão praticamente assimilados, sem maiores sobresaltos, pela cidadania - é aquela **banalização da**

violência, a cultura da agressividade que os sociólogos e até mesmo os altos funcionários ligados à segurança pública tanto abordam em suas entrevistas periódicas.

Compreender a realidade não pode, todavia, implicar em uma virtual inação quanto a seus males; ao contrário, o Estado deve ter consciência das próprias obrigações e atuar nas duas pontas do problema da violência: em primeiro lugar, ao assumir a responsabilidade de educar, dar condições satisfatórias de trabalho e perspectivas de futuro às comunidades hoje marginalizadas ou em vias de marginalização; mas, simultaneamente, é indispensável que faça cumprir as leis, reprima com a severidade cabível as ações anti - sociais, combata sem trégua os criminosos e use de todos os recursos legais para cortar a escalada do banditismo, hoje imperante em largos espaços urbanos no País.

O Estado tem que cumprir, assim, a elementar obrigação de dar segurança a todos os cidadãos, desde os mais humildes até os privilegiados pela fortuna - mas, em contrapartida, deve exigir o cumprimento das leis a todos esses mesmos cidadãos, não importando a cor de seus colarinhos; a mesma severidade deve ser usado no trato do **capo** traficante e na repressão aos escroques responsáveis pelos grandes golpes no mercado financeiro. O economista PhD que falseia o balanço de um banco é tão criminoso quanto o iletrado que lidera bandos fortemente armados e alimenta os vícios dos dependentes de drogas. Talvez, até mesmo, a violência de mãos enluvadas e delicadas seja maior e mais deletéria, porque parte do pressuposto da impunidade e é praticada com o tácito consentimento das autoridades que deveriam coibi-la.

Devemos ter, sempre, a preocupação com o lado prático e pragmático das ações anti-sociais. E poderemos, assim, assumir a consciência de que existe correlação entre o dinheiro desviado pelos estelionatários das altas finanças e a falta de recursos para a sociedade. É uma conta simples: quantas crianças poderiam ser alimentadas e educadas; quantas famílias receberiam moradia digna; quantos empregos seriam gerados; quantos trabalhadores retornariam a seus postos; quantas escolas seriam construídas; quantos hospitais seriam equipados, quantas pessoas deixariam de morrer - quantos benefícios seriam gerados para a Nação com os R\$ 15,16,20 bilhões roubados ou fornecidos aos criminosos de colarinho branco?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a certeza da impunidade é uma das maiores desgraças da

sociedade brasileira, pois nela estão fundamentadas as ações criminosas tanto dos bandidos comuns quanto dos delinqüentes intelectuais. Afirmo, há pouco, que a perspectiva de vida dos traficantes das favelas é curta, porque as guerras permanentes entre suas quadrilhas representam a principal origem das grandes chacinas ali registradas. Já os falsários e os beneficiários de crimes financeiros estão longe de tais perigos, pela própria natureza do meio elegante em que vivem e pela possibilidade de contratar seus próprios e custosíssimos esquemas de segurança privada. E isso chega a ser tragicamente irônico: esses elementos substituem a polícia pelas milícias particulares, na busca de proteção contra a violência que eles mesmos ajudam a criar, quando furtam recursos que seriam destinados ao progresso social do povo.

A Justiça custa a receber, para julgamento, os criminosos. E mesmo quando as autoridades cumprem sua missão e prendem os delinqüentes, a impunidade continua sendo a regra geral, porque os procedimentos judiciais costumam ser falhos, morosos, suscetíveis a chicanas desmoralizantes do próprio poder forense. Até mesmo quando um julgamento se completa em termos de transcurso decorrido, existem as portas que se abrem nas penitenciárias, portas que vão desde falsificações processuais até o reles arrombamento de paredes, de pisos e de tetos.

Uma coisa seria a garantia dos direitos legais dos cidadãos acusados de crimes; outra, muito diferente, é a expectativa de impunidade, que aposta, entre outras coisas, na alardeada falta de memória e na indiferença do povo brasileiro - esse terrível sentido de que "não adianta nada, mesmo...", um clima que se agrava quando recordamos delitos formalmente assumidos, crimes como o covarde assassinato da jovem atriz Daniella Perez, cujos assassinos confessos vêm, há quatro anos, embaralhando as ações da Justiça, com depoimentos contraditórios e manobras ridículas que, em qualquer país respeitador das leis, mereceriam uma ação pronta e eficaz. Em qualquer país civilizado, aliás, eles já teriam sido julgados há muito tempo!

Deixei para o final, propositadamente, a análise dos fatores externos, entre os geradores da violência nesses dias conturbados que vive a sociedade brasileira. Já procurei analisar, com serenidade e firmeza, as causas germinadas na própria nacionalidade, aquelas decorrentes de nossas fraquezas e omissões.

Todos esses que abordei são potencializados pela explosão de cenas terríveis nas programações

do rádio e da televisão, onde a violência é a tônica e uma finalidade em si mesma. Qualquer pedagogo, qualquer pessoa com um mínimo de bom-senso e de espírito público, qualquer cidadão consciente certamente concordará que a programação exposta pela TV, levada ao recesso dos lares sem qualquer tipo de controle oficial, essa programação se assenta na violência, apresenta a violência como único recurso para a vitória, enaltece a violência como o modo mais eficaz de fazer justiça, justifica a violência como um direito básico - não apenas de legítima defesa, mas de conquista de espaços e de vitórias no dia-a-dia.

Seria muito simplismo dizer que a violência do cotidiano é fruto da violência oferecida pelas telas de TV - mas não podemos deixar de ver as mortes, as explosões, os atentados, as atitudes agressivas dos chamados "heróis". Seria insensatez não admitir que essa violência esbanjada pela televisão tem efetivas conseqüências no agravamento da séria crise social hoje sofrida pelo Brasil.

Toda a minha vida pública se fundamentou na defesa intransigente das liberdades públicas, que têm no direito de imprensa e de divulgação um dos principais pilares - mas não pode existir direito absoluto e descontrolado, mesmo sob pressupostos democráticos. A sociedade tem de proteger-se, prerrogativa que cabe ao Governo fazer respeitar.

As famosas "ganges" dos condomínios de luxo do Rio, São Paulo e de tantas outras grandes cidades brasileiras são bandos de jovens criados com fartura e recursos financeiros. Sua ação, entretanto, se reveste de constante violência, porque é nesse clima que são criados os participantes, assistindo a festivais de crimes, retaliações mortais, agressões gratuitas e glorificadas pelas mensagens psicologicamente definidas de que se revestem.

Não é preciso ir ao extremo inaceitável do restabelecimento da censura policialesca, típica do regime militar, que tantas agruras causou à Nação. Mas também não podemos continuar submetidos à presença descontrolada dos agentes da violência dentro de casa, onde nossos filhos ficam sozinhos por largos espaços de tempo, enquanto pai e mãe cumprem suas obrigações profissionais. Já se chamou a televisão de "babá eletrônica"; a psicologia infantil e do adolescente afirma, sem contestações, que são baixíssimos os níveis críticos em relação às mensagens transmitidas pela TV; tudo aquilo veiculado pela telinha é absorvido, sem maiores questionamentos, pelas crianças que a assistem - ou seja, estamos em face de algo que exige ação responsável

e serena do Estado, uma ação em defesa do maior patrimônio nacional: as crianças, que são, em última instância, o futuro e a esperança de um Brasil melhor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema da violência, que procurei analisar em seus aspectos mais importantes, já recebeu diagnóstico científico por parte de todos os profissionais que sobre ele se debruçaram. É hora de agir. É hora de tratar essa chaga com a sensibilidade e o respeito democrático que a sociedade exige - mas sem abrir mão da firmeza e da responsabilidade, também imprescindíveis.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara, que disporá de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conta o anedotário da literatura universal que o grande escritor norte-americano William Faulkner tinha em sua casa apenas uma centena de livros. Aqueles, dizia a quem o questionasse, eram os essenciais, os que ele queria poder compulsar a qualquer momento. Todas as demais obras de literatura, história ou ciência, por mais importantes, podiam ser buscadas, segundo Faulkner, na biblioteca pública de seu bairro.

Ao trazer essa pequena história à tribuna do Senado, desejo destacar a importância de que se reveste, nessa grande nação, o acesso fácil do povo às bibliotecas. Quem quer que tenha visitado os Estados Unidos - o país profundo e não apenas as lojas de Miami ou Nova Iorque - viu com certeza como, em qualquer lugarejo que se visite, o prédio da biblioteca pública municipal é um ponto de referência tão importante quanto o da prefeitura ou da igreja local.

Não tenho dúvida, Srs. Senadores, de que uma parte da força e da moral coletiva do povo americano, tantas vezes atestadas na História, provém dessa extraordinária rede de difusão do saber e do conhecimento, verdadeiramente um dos traços que formam sua identidade cultural. A presença da biblioteca pública é tão forte na cultura americana que os problemas com prazos de devolução de livros vencidos são uma constante tortura para personagens trapalhões como Charlie Brown, Calvin ou os tipos amalucados vividos por Jerry Lewis no cinema.

A importância das bibliotecas é tão evidente - e ainda mais num país tão carente de instrução, edu-

cação e informação como é o Brasil - que não carece que eu lhes venha aqui reiterá-la, Srs. Senadores. Minha intenção é a de chamar a atenção para a gente que as organiza, as faz funcionar e atende a todos que as procuram em busca de informação, cultura e lazer. Gente que luta contra a falta permanente de recursos e de atenção, falta essa originada no fato de ainda não haver sido despertada, no País, a consciência da importância da conservação de livros, jornais, publicações e documentos diversos. Falo desses verdadeiros profissionais da difusão do saber, que festejam hoje o seu dia, 12 de março, Dia Nacional do Bibliotecário, escolhido por ser o aniversário do poeta e bibliotecário Manoel Bastos Tigre.

Lembro, a propósito, a conhecida frase de Monteiro Lobato, segundo a qual "um país se faz com homens e livros". Trata-se de uma verdade inquestionável que talvez não revele inteiramente, porém, a dinâmica entre esses dois ingredientes. Se é óbvio para qualquer um que os homens escrevem, editam, publicam, distribuem, vendem e lêem os livros, o fato menos evidente é que são os livros que fazem os homens, despertam-lhes as consciências para injustiças aparentemente naturais, abrem-lhes as cabeças para modos de organização social e política existentes em outras terras e - quem o saberá? - aplicáveis também em sua terra. Não é à toa que seja próprio às ditaduras a cuidadosa - embora sempre insuficiente - elaboração de *index librorum prohibitorum*.

Quando digo "homens" nesse contexto - dirijome agora especialmente às Sr^{as} Senadoras, sobretudo à Senadora Benedita da Silva, que está no plenário - não estou, naturalmente, excluindo as mulheres. Elas nunca devem ser esquecidas, quando se usa o masculino no sentido genérico - imposição gramatical -, muito menos decorrida menos de uma semana do seu Dia Internacional. Menos ainda num tempo em que tantas - e as Sr^{as} Senadoras entre elas - estão fazendo História...e livros! O fato de que a maioria dos profissionais que homenageamos hoje seja constituída por mulheres, embora resultado de lastimável desvalorização social da profissão, é razão adicional para se destacar o papel da mulher na construção do País que desejamos.

Neste Dia Nacional do Bibliotecário, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma menção especial aos servidores da biblioteca do nosso Senado Federal e, de modo particular, do meu Estado Ceará. Em minha experiência nesta Casa, uma das coisas que mais me agradaram foi o excelente serviço, em competência, presteza e polidez, com que fui brindado

por nossas bibliotecárias. Seu trabalho faz jus a uma tradição que completa, neste ano, 130 anos de existência.

A história da Biblioteca no Senado Federal inicia-se em 1866, quando o Visconde de Abaeté, Presidente da Casa, julgou ser necessário dar início "a uma livraria digna do Senado". A compra de 39 volumes, em novembro desse ano, lançou as bases da Biblioteca, que seria enriquecida pelo próprio Visconde, no mês seguinte, com a doação de mais 57 livros. Mais tarde, há exatamente um século, em 1896, quando Manoel Vitorino Pereira, então Presidente desta Casa, solicitou verba para aquisição de livros, periódicos e jornais, a Biblioteca se consolidava definitivamente.

Se, até então, a Biblioteca quase só possuía coleções de anais e de leis, a partir daquela data, se equiparia de tudo o que existia de mais atualizado em todos os ramos do Direito e com obras sobre a história constitucional de vários países. Ao final daquele ano, a Biblioteca contava com mais de 100 revistas e jornais. Algumas das obras adquiridas nessa época estão perfeitamente conservadas e têm hoje inestimável valor histórico. Desse modo, é duplo o aniversário da Biblioteca do Senado: 130 anos de fundação e um século de definitiva implantação.

Data também de 1896 a elaboração do primeiro catálogo da Biblioteca do Senado Federal. Dessa tarefa foi incumbido o Sr. Villa-Lobos, então primeiro oficial da Biblioteca Nacional. Realizado o trabalho, verdadeira façanha de Hércules, Villa-Lobos escreveu, no prefácio de seu Catálogo Alfabético da Biblioteca do Senado Federal: "Uma biblioteca sem catálogo é uma caixa cheia de inestimáveis riquezas da qual perdemos a chave". Mais adiante, no mesmo prefácio, faz esta declaração de surpreendente clarividência: "A Biblioteca do Senado (em sua especialidade, sem rival dentre todas do Brasil), organizada como se acha, impõe-se como uma das necessidades mais imprescindíveis da atualidade".

Decorridos 130 anos de sua criação, a Biblioteca do Senado continua prestando inestimáveis serviços à cultura brasileira em geral, em particular nos campos político e jurídico. Tendo recebido do Instituto Brasileiro de Informação, Ciência e Tecnologia - IBICT, na década passada, a incumbência de editar a Bibliografia Brasileira de Direito, edição anual que registra tudo o que foi publicado no País, no ano de referência, nos diversos campos do Direito, incluindo monografias em geral e artigos publicados em periódicos especializados e no suplemento Direito e Justiça, do *Correio Braziliense*, a Biblioteca do Senado

demonstra seu compromisso com a cultura jurídica nacional.

Mantendo-se a passo com as novas tecnologias, a Biblioteca do Senado gerencia, desde vários anos, uma rede de computadores que interliga dezesseis bibliotecas de órgãos públicos federais e do Distrito Federal, além de manter em bancos de dados informação sobre matéria publicada em periódicos e artigos assinados de jornais. Não satisfeita, busca, agora, a vanguarda da telemática: está para ser lançado, por nossa biblioteca, um disco ótico, do tipo CD-ROM, contendo uma edição cumulativa de todos os números da Bibliografia Brasileira do Direito até hoje publicados. Para isso, a equipe da Biblioteca do Senado revisou mais de 45 mil referências bibliográficas, reunindo trabalhos escritos por mais de 5 mil autores.

Por todas essas razões, o Dia Nacional do Bibliotecário é uma data festiva também para nós, Senadores, que representamos a Federação e temos deveres relativos ao futuro desta Nação. A Biblioteca que nos atende - e não apenas a nós, Senadores, Deputados e funcionários do Congresso Nacional, mas a toda a comunidade, que a ela tem livre acesso - deve orgulhar todo cidadão brasileiro, e os seus funcionários merecem o nosso aplauso e a nossa homenagem calorosa em seu dia.

A Sr^a Benedita da Silva - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, nobre Senadora. Ouço o aparte de V. Ex^a.

A Sr^a Benedita da Silva - Nobre Senador Lúcio Alcântara, ouvi atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e confesso que o invejei, pois eu também estava inscrita para homenagear os bibliotecários - que, em sua maioria, são mulheres. Mas, tendo em vista o pronunciamento de V. Ex^a, não vejo melhor oportunidade para fazer essa homenagem do que neste aparte. V. Ex^a está de parabéns pela iniciativa do pronunciamento: a Biblioteca do Senado nos permite fazer as mais elevadas consultas e pesquisas não só no campo jurídico, mas em todas as áreas do saber. Eu, que tanto uso tenho feito dessa Biblioteca, não poderia deixar de, neste dia, parabenizar os seus funcionários; a nós, mulheres que trabalhamos nesta área, a sua contribuição também tem sido de maior importância. Temos buscado, na Biblioteca do Senado, elementos para uma pesquisa, em nível nacional, a respeito da atuação dos Parlamentares que trataram até hoje da relação entre a mulher e o trabalho. Tenho pedido esses dados à assessoria da Casa e espero encontrá-los nessa Biblioteca, para

essa pesquisa que, acredito, ajudará muito nos debates de que temos participado. Por outro lado, Senador Lúcio Alcântara, é bom que façamos também uma homenagem, como V. Ex^a o faz neste momento, às bibliotecas dos nossos Estados. Por isso, aproveito a oportunidade do seu pronunciamento para homenagear também o Estado do Rio de Janeiro, que, recentemente, inaugurou uma biblioteca à altura dos conhecimentos e das necessidades do povo desse Estado. Assim, agradeço a V. Ex^a, pois, embora tenha me roubado a oportunidade de homenagear, em primeira mão, a Biblioteca da Casa, em compensação, ofereceu-me a possibilidade de fazê-lo através deste aparte ao seu discurso. Muito obrigada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a - se me permitir - faz com que eu abdique de parte do meu pronunciamento para torná-lo conjunto - de V. Ex^a e meu -, uma vez que o nosso objetivo é o de justamente homenagear os bibliotecários no seu dia, destacando especificamente o trabalho da Biblioteca do Senado e de seus diligentes servidores.

Como se trata de uma biblioteca pública, é necessário não somente que ela atenda - como disse - a Senadores, Deputados e servidores do Congresso Nacional, mas também que esteja aberta ao público. Isso lhe traz, inclusive, grande ônus do ponto de vista funcional, porque ela tem carência de pessoal e de equipamentos, o que, conseqüentemente, termina por comprometer, de certa maneira, o seu desempenho. Mas, neste dia e neste ano em que comemoramos 130 anos de instalação da Biblioteca do Senado, é importante que meditemos um pouco sobre esse desafio tecnológico que está diante de nós, que não é apenas o de comprar, publicar e guardar os livros, mas também torná-los acessíveis a toda uma população.

Existe aí um novo desafio, que é a instalação de redes de bibliotecas. Pode-se ligar a biblioteca do seu Rio de Janeiro, que é uma bela biblioteca, na Rua Presidente Vargas, ou a biblioteca do Paraná, do Ceará, do Mato Grosso do Sul, em uma rede, que permite às pessoas dispor das informações nela contidas sem precisar mandar buscar ou pedir a alguém que compre ou que remeta o exemplar da publicação desejada. Fala-se tanto em formação, na nova tecnologia que está diante de nós, mas temos que pensar em como difundir esse conhecimento e esse saber, principalmente em um país tão desigual como o nosso, em que a maioria das pessoas, mesmo que queiram, não tem condições financeiras

para ter acesso ao livro, à informação. É preciso instalar bibliotecas públicas por toda parte; elas serão, certamente, centros de civismo, de instrução, de educação e de cultura.

O Sr. Roberto Requião - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUCIO ALCÂNTARA - Ouço V. Ex^a com prazer, nobre Senador.

O Sr. Roberto Requião - Senador Lúcio Alcântara, construísem os nossos administradores bibliotecas ao invés de fontes luminosas, e estaríamos bem melhor do que estamos hoje. Quando governador, iniciei um processo de interligação da Biblioteca do Estado do Paraná com as escolas: em cada unidade escolar instalei uma biblioteca. Acredito tratar-se de uma necessidade crucial, fundamental do processo de formação civilizatória brasileira. Quanto à Biblioteca do Senado, que faz 130 anos, eu gostaria de fazer um registro. Procurei-a na sexta-feira e, dos 58 funcionários lá lotados, encontrei apenas um. Não me reconheceram como Senador e me trataram como cliente normal da biblioteca, ou seja, muito mal. Não consegui encontrar o livro que pretendia. Recebi da bibliotecária a resposta de que, estando sozinha, não tinha tempo para me atender. Deu-me um número onde eu poderia encontrar a prateleira e o volume que eu pretendia ler no final de semana. A situação foi, mais ou menos, como se alguém chegasse a Nova Iorque e recebesse o endereço sem o mapa da cidade. Identifiquei-me como Senador e consegui pelo menos um dos livros. O segundo, existente na Casa, acessível na Biblioteca da Câmara, só o consegui depois de reclamar, junto ao Diretor-Geral Agaciel Maia, pelo péssimo atendimento e perguntar-lhe quantos funcionários se encontravam lotados na Biblioteca. A resposta foi de que existiam 58 funcionários - não sei exatamente o que fazem às sextas-feiras à tarde. De nada vale uma biblioteca integrada como a nossa, quando os funcionários não comparecem ao serviço e quando um leitor ávido que não se identifica como Senador seja tratado com desprezo absoluto por um funcionário público displicante e omissivo. Registro aqui o meu apoio à visão de V. Ex^a referente às bibliotecas, mas fiz questão, neste momento, de trazer à tribuna do Senado o meu protesto pelo péssimo funcionamento de uma biblioteca com 58 funcionários lotados, onde apenas um fica de plantão numa sexta-feira à tarde.

O SR. LUCIO ALCÂNTARA - Nobre Senador Roberto Requião, é praxe nos discursos parlamentares incorporar os apartes que lhe são feitos. Infelizmente, neste caso, apesar da grande simpatia e

amizade que nutro por V. Ex^a, não posso fazê-lo. Não conheço o incidente. Tomo o seu depoimento como um depoimento importante, mas é preciso que se averigüe, realmente, as causas desse lamentável episódio que V. Ex^a acabou de narrar.

Sei que a Biblioteca do Senado Federal tem sérias deficiências. Daí por que aproveito este pronunciamento e o aparte de V. Ex^a para que isso soe, junto à Mesa, como um apelo, no sentido de que essas carências sejam identificadas e reparadas.

Como disse, infelizmente, não tenho esses dados aqui - mas posso coletá-los, depois, para oferecer a V. Ex^a. Considero o fato de ser uma biblioteca aberta altamente positivo; seria egoísmo de nossa parte querer que todo aquele formidável acervo tivesse seu uso restrito a nós ou à comunidade do Congresso.

No entanto, é uma biblioteca aberta, que talvez não disponha de recursos suficientes para cumprir, com a presteza, exatidão e polidez necessárias, as funções de uma biblioteca pública, no sentido mais amplo da palavra, inclusive fornecendo gratuitamente cópias xerox - não sei se os Srs. Senadores sabem disso. Na verdade, o Senado está tomando sobre seus ombros uma função que não é sua e que lhe acarreta um ônus muito grande. Contudo, penso que é algo que deve merecer a nossa atenção e o nosso esforço, porque, num país escasso de bibliotecas, as que existem devem estar o mais disponíveis possível. Não sei se V. Ex^a ainda gostaria de voltar ao assunto.

O Sr. Roberto Requião - Eu gostaria de esclarecer a V. Ex^a que os problemas da Biblioteca do Senado Federal serão resolvidos, simplesmente, com o comparecimento dos funcionários ao trabalho.

O SR. LUCIO ALCÂNTARA - Esse talvez seja efetivamente um dos problemas. No entanto, cabe a um dos setores administrativos tomar as necessárias providências. De qualquer forma, não se resume isso a algo tão simplório como V. Ex^a está colocando. Há uma série de outros problemas. A propósito, convido V. Ex^a para fazermos uma visita; penso que poderemos interferir junto à Mesa, com outros Srs. Senadores, para que a biblioteca possa desempenhar bem seu trabalho e prover tudo aquilo que é de sua função.

Para concluir, Sr. Presidente, digo que esse é daqueles serviços de que não nos damos conta de quão importante é, e de quanto trabalho e esforço há por trás, porque muitas vezes recebemos prontos em nosso gabinete pesquisas, trabalhos que se pediram, obras que se procuram ou referências bibliog-

ráficas que se desejam, e ninguém avalia o que há por trás daquilo em termos de esforço, de infra-estrutura, de atividade de integração necessária para o bom desempenho dessas funções.

Deixo o meu registro de comemoração do Dia do Bibliotecário, fazendo um destaque todo especial para a Biblioteca do Senado, no transcorrer dos 130 anos da sua fundação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa Diretora recebe com satisfação o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara, que traz a congratulação pelos 130 anos de funcionamento da nossa biblioteca - Biblioteca Senador Luiz Viana Filho - e pelo Dia do Bibliotecário.

Também registra com pesar a informação trazida pelo Senador Roberto Requião, com relação ao não pronto-atendimento, na última sexta-feira passada, por parte dos servidores daquele órgão do Senado. Iremos determinar, na qualidade de vice-Presidente em exercício na Presidência, as providências cabíveis, no sentido de fazer com que haja uma melhoria no atendimento do setor de biblioteca do Senado Federal.

O registro de V. Ex^a será anotado e encaminhado à Diretoria-Geral da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 618/96, encaminhando dados referentes à dívida dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele órgão, tendo por base o mês de janeiro do corrente ano. (DIVERSOS Nº 22, de 1996)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.330, de 7 de março de 1996, que "acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça	Carlos Bezerra
Fernando Bezerra	Flaviano Melo
	PFL
Carlos Patrocínio	Odacir Soares

Bello Parga	PSDB	Jonas Pinheiro
Sérgio Machado	PDT	Geraldo Melo
Sebastião Rocha	PT	Darcy Ribeiro
Lauro Campos		Eduardo Suplicy

Deputados

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL-PTB)	
Régis de Oliveira	José Carlos Coutinho
Paulo Bauer	Cláudio Cajado
Bloco (PMDB-PSD-PSL-PSC)	
Geddel Vieira Lima	Ubaldo Corrêa
Bloco (PPB-PL)	
Ibrahim Abi-Ackel	Jarbas Lima
Jovair Arantes	PSDB
	Zulaiê Cobra
	PV
Fernando Gabeira	PT

Sandra Starling *Domingos Dutra*
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-03-96 - designação da Comissão Mista;

Dia 13-03-96 - instalação da Comissão Mista; Até 13-03-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; Até 22-03-96 - prazo final da Comissão Mista;

Até 06-04-96 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.331, de 7 de março de 1996, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
	PMDB
Carlos Bezerra	Ramez Tebet
Humberto Lucena	Casildo Maldaner
	PFL
Freitas Neto	Bello Parga
Kleinübing	Vilson Júlio Campos

	PSDB	
Beni Veras		Carlos Wilson
	PTB	
Arlindo Porto		Emília Fernandes
	PSB	
Ademir Andrade		Antonio Carlos Valadares

Deputados**Titulares****Suplentes****Bloco (PFL-PTB)**

Magno Bacelar	Rogério Silva
José Carlos Aleluia	Sarney filho

Bloco (PMDB-PSD-PSL-PSC)

De Velasco	Udson Bandeira
------------	----------------

Bloco (PPB-PL)

Eraldo Trindade	Agnaldo Timóteo
-----------------	-----------------

PSDB

José Thomaz Nonô	Nelson Otoch
------------------	--------------

PDT

Fernando Lopes	Edson Ezequiel
----------------	----------------

PSB

Nilson Gibson	Gonzaga Patriota
---------------	------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-03-96 - designação da Comissão Mista;

Dia 13-03-96 - instalação da Comissão Mista;

Até 13-03-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 22-03-96 - prazo final da Comissão Mista;

Até 06-04-96 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Mauro Miranda.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero saudar com sincero entusiasmo a escolha do Deputado Michel Temer para relatar a Reforma da Previdência. É uma decisão inspirada no bom senso e na sabedoria e fortalece a imagem de respeito do PMDB diante da opinião pública.

Faço uso do recurso da comunicação inadiável, permitida pelo Regimento Interno, por entender

que esse fato merece registro imediato nos Anais do Senado, onde o nosso Partido tem composição majoritária. Também é importante salientar que a agilidade da decisão impede que se estabeleça um vácuo lamentável nas relações do Congresso com o Executivo, além de recolocar a reforma no seu devido espaço político, de acordo com os interesses de toda a sociedade.

Pelo respeito e pela liderança ao mesmo tempo legítima e natural que o Deputado Michel Temer exerce entre seus Pares, seu nome tem a aura espontânea do consenso. Homem dotado de indiscutível vocação para o diálogo, sabe caminhar entre os cristais sem agredir os fatos e sem dar espaço à cizânia, administrando conflitos e construindo convergências. Foi uma decisão feliz e oportuna a do meu Partido, que tem a marca histórica da unidade interna, além de raízes inabaláveis de identidade com o interesse público. Respalda a ação política desse companheiro de conduta inatacável, neste momento em que assume um grande sacrifício em nome dos interesses superiores do País, creio ser um dever de todas as forças políticas do PMDB, independentemente de sentimentos pessoais ou de diferenças momentâneas.

As responsabilidades adicionais assumidas pelo Líder Michel Temer ocorrem no mesmo momento em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em mensagem conciliadora proferida durante palestra na Universidade de Stanford, faz um libelo em defesa do Congresso e de seus conflitos, entendendo suas pequenas crises como fenômenos próprios da democracia. A meu ver, trata-se de uma palavra de boa vontade para sepultar ressentimentos e quebrar resistências na direção de um horizonte único, que é o horizonte de uma Nação que tem pressa na sua ânsia por reformas. Mais do que todos nós, seus liderados, o Presidente da República sabe que seu périplo internacional só terá efeitos na prosperidade interna se puder vender lá fora a imagem de um País comprometido com o futuro e com a garantia de regras internas que assegurem estabilidade para os investimentos.

O PMDB é um Partido de forte identidade com a média do pensamento nacional, desde as bases mais sofridas até a elite intelectual que ajudou a construir nossa consciência de cidadania. É um Partido cujas lutas políticas voltaram-se sempre para o futuro. Nessa luta, aprendemos a empurrar o País para a frente. Empurrar o País para trás é despir-se do traço mais marcante da nossa identidade e comprometer o grande patrimônio político que é de todos

nós e não apenas de grupos. Esta é a realidade que deve saltar à frente da consciência de cada um de nós, sempre que este patrimônio estiver ameaçado por manobras menores, inspiradas por personalismos ou regionalismos. O PMDB é um só, como também o é o nosso País. Temos sete governadores que também se identificam neste mesmo princípio, o que é fato inédito na história política do País, sempre atrelada a disputas pelo poder regional.

Não há dúvida de que a reforma da Previdência, tanto quanto as reformas administrativa e tributária, é um marco para a reconstrução de nossas verdades, camufladas pelo clientelismo e pela corrupção durante muitas décadas de desmandos. Precisamos suprimir privilégios para encarar com altivez aqueles que não os têm e para merecer o respeito de todos aqueles que nos enviaram a este Congresso. Acho que o Deputado Michel Temer tem a medida certa desse desafio nas suas preocupações de Relator da Reforma da Previdência. Negar-lhe apoio e desprestigiar sua missão é um salto no escuro. S. Ex.^a é um dos grandes profissionais de política que temos o privilégio de ter nas nossas duas Casas Legislativas, e está preparado para encarar o sentimento de patriotismo da maioria suprapartidária do Congresso, onde as diferenças eventuais devem ser sepultadas como páginas viradas dos equívocos recentes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, como Líder, à Senadora Júnia Marise, que disporá de 5 minutos para seu pronunciamento.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, gostaria, hoje, de prestar homenagem a um mineiro muito ilustre. Esse mineiro, que começou a comemorar seu sexagésimo oitavo aniversário no último dia sete de março, está mais jovem e moderno do que quando nasceu. Esse mineiro especial, a quem presto homenagem, é o jornal **Estado de Minas**.

Ao nascer, em 1928, o **Estado de Minas** presenteou cada um de seus leitores com uma caixa de fósforos - brinde carinhoso de Pedro Aleixo, Mendes Pimentel e Juscelino Barbosa, seus fundadores. Sessenta e oito anos depois, a atual direção, nas pessoas de Paulo Cabral, Presidente dos **Diários Associados** e do **Estado de Minas**; de Camilo Teixeira da Costa, Diretor-Geral, e Edson Zenóbio, Diretor-Executivo, resgata o espírito generoso e a mineiridade que nortearam sua fundação.

Na busca constante da inovação e da modernidade, esta direção decidiu retribuir a dedicação e a lealdade de seus leitores, que alçaram o **Estado de Minas**, ao longo dessas sete décadas, à liderança absoluta na preferência dos mineiros. Desta vez, o presente é a reforma gráfica, que trouxe para suas páginas agilidade, leveza e modernidade - características do novo jornalismo mundial.

Esta modernização, no entanto, não alterou sua linha editorial, sempre pautada na verdade e nos interesses do povo mineiro. Moderno na forma, mas sempre coerente no conteúdo, o jornal **Estado de Minas** confirma novamente o lema, assumido já em sua primeira edição, que o tornou o grande jornal dos mineiros: "Seremos calmos, firmes e intransigentes, desambiciosos de glórias fáceis e despreocupados de ódios pequenos". Foi este ideal que fez com que a história de Minas e do Brasil estivesse sempre, durante todos esses anos, em suas páginas.

Quero estender esta minha homenagem a todos os profissionais do jornal **Estado de Minas** - da sede e das sucursais, sobretudo a de Brasília, dirigida pelo jornalista Paulo Cotta -, independentemente dos cargos que exercem, pois todos contribuem para o sucesso deste grande diário. Mas quero parabenizar, especialmente, esta nova geração de jornalistas - repórteres, redatores, fotógrafos, editores, diagramadores, todos da mais alta competência - que hoje pautam seu trabalho no exemplo dos que engrandeceram a redação do **Estado de Minas**, como Milton Campos, Rubem Braga, Cyro dos Anjos, Tancredo Neves, José Maria Alkmin, Carlos Castello Branco, Carlos Drummond de Andrade e Pedro Aguinaldo Fulgêncio, entre tantos outros mineiros que fizeram a história de Minas e deste País.

Sr. Presidente, na era da modernidade, quando vários veículos da imprensa do nosso País estão dando um salto de qualidade na área da comunicação, o jornal **Estado de Minas**, que comemora 68 anos de existência, sobretudo neste momento, com a sua nova formatação e a sua reforma gráfica, dá um salto de qualidade no âmbito da comunicação em nosso Estado. Essas mudanças que vêm se operando no jornalismo, tanto no brasileiro quanto no mundial, são de grande importância para os leitores de jornais. Elas permitirão que jomais como **Estado de Minas** permaneçam não somente no cenário de Minas Gerais, mas no nacional, como grandes veículos de comunicação.

É por isso que o jornal **Estado de Minas** tem, hoje, não apenas entre os seus leitores - mas, so-

bretudo, entre eles -, a chancela de grande jornal dos mineiros.

Como jornalista profissional que sou, e como mineira e Senadora que representa o Estado de Minas Gerais, quero trazer aqui o testemunho da forma como o jornal **Estado de Minas**, ao longo de todos esses anos, vem acompanhando, no cenário nacional, todas as questões que dizem respeito aos interesses do nosso povo e do nosso País. É por essa contribuição isenta, séria e, sobretudo, honesta para a informação, que entendemos que os meios de comunicação devem sempre continuar se pautando na direção mais correta para a defesa dos interesses do nosso País e dos nossos Estados.

Sr. Presidente, trouxe alguns exemplares do jornal **Estado de Minas** para que os Srs. Senadores possam conhecer melhor esse grande veículo de comunicação do nosso Estado, de porte não apenas estadual, mas nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa do Senado Federal associa-se às homenagens que a Senadora Júnia Marise presta aos 68 anos de existência do jornal **Estado de Minas**. Temos certeza absoluta de que o Brasil ganhou um grande novo jornal, que é orgulho de todos nós brasileiros, e não só dos mineiros.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, quero agradecer a V. Ex^a, na Presidência do Senado, por solidarizar-se com as homenagens que estamos prestando hoje ao jornal **Estado de Minas**.

Em nome de todos os mineiros e, agora, também em nome do jornal **Estado de Minas**, agradecemos a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - As homenagens são merecidas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM) Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre tive grande sensibilidade pela questão indígena em nosso País, quem sabe, em parte, pelo sentimento de culpa que todos carregamos pelo processo de destruição cultural e até de extermínio físico dos índios brasileiros.

Creio que foi um avanço considerável da Constituição de 88 estabelecer os direitos indígenas, am-

pliando-os e determinando a demarcação das terras indígenas. No entanto, é preciso levar em conta, também, que nesse processo de demarcação estão ocorrendo irregularidades em detrimento do direito de populações não indígenas, tão legitimamente posseiras das áreas quanto aquelas outras.

Sr. Presidente, o meu pronunciamento se deve a um expediente que recebi da Câmara Municipal de um longínquo Município de meu Estado, Eirunepé, no alto Juruá, não muito distante do Estado do Acre, que é uma denúncia. Trago-o ao conhecimento do Senado e vou encaminhá-lo às autoridades competentes.

Diz o documento, firmado pelo Presidente da Câmara Municipal daquele Município, por sinal terra natal do atual Governador do Estado do Amazonas, que depois de demarcarem duas grandes áreas indígenas: uma de 660 mil e outra de 770 mil hectares, na margem direita do Juruá, sendo que a primeira para abrigar 100 indígenas; e a segunda, apenas 180, como se não bastasse isso, o documento denuncia que, agora, indigenistas ou falsos indigenistas, missionários ou falsos missionários - não sei - estariam transferindo populações indígenas de áreas distantes para a margem esquerda, a margem oposta do Juruá, e que eles estariam envenenando os igarapés. Segundo a denúncia, esses indígenas recentemente transplantados estariam envenenando as águas dos igarapés - e é fácil fazer isso com uma planta regional chamada timbó; o meu eminente colega de Bancada, Senador Bernardo Cabral, sabe disso - e, em conseqüência, caboclos que estão ali há gerações, vivendo da coleta de produtos extrativos ou da economia de subsistência da agricultura de várzea, estão sendo expulsos de suas terras, legitimamente ocupadas por eles anteriormente a esses indígenas, e se aglomerando em torno de Eirunepé, favelizando a cidade. São vítimas, portanto, da ação de elementos estranhos ao Município, alguns, inclusive, de nacionalidade estrangeira, conforme denúncia feita neste plenário, há cerca de um mês, pelo nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PERES - Concedo um aparte ao nobre Senador.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Jefferson Peres, de logo, devo dizer-lhe da minha solidariedade, o que seria dispensável, tal a nossa identificação na atuação e defesa da nossa terra. Mas veja V. Ex^a que os interessados em criar balbúrdia no nosso Es-

ado, sobretudo nos Municípios como Euruneper e Barcelos - ainda há pouco eu fazia também a denúncia, conforme V. Ex^a ressalta -, são de tal monta que estamos sentindo como começa sem saber como terminará. Ora, V. Ex^a ressalta uma questão sobre a qual já conversamos, que são os caboclos que ali vivem, que têm uma tradição mais do que centenária, que conhecem inclusive a flora medicinal. Ainda há pouco, a Senadora Marina Silva havia feito uma emenda à qual demos a nossa aquiescência - e que acabou não sendo levada à votação -, para que, quando viessem as patentes, fosse dada ao nosso caboclo da terra a participação pelo que ele conhece.

O SR. JEFFERSON PERES - Emenda que ambos subscrevemos.

O Sr. Bernardo Cabral - Exatamente. De modo que o discurso de V. Ex^a é mais do que oportuno porque põe a nu, mostra à calva o que se passa, mais uma vez, com o descaso da nossa região.

O SR. JEFFERSON PERES - Muito obrigado, eminente Senador Bernardo Cabral. V. Ex^a conhece não bem quanto eu a realidade do nosso Estado e da Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estou, de forma alguma, encampando a idéia esdrúxula de que os índios têm terras demais. É um equívoco estabelecer um espaço para os indígenas equivalente ao do branco, porque são realidades inteiramente diferentes. É claro que o índio nômade, vivendo de produtos florestais, precisa de um espaço muito amplo para manter o seu modo tradicional de vida e conservar a sua identidade cultural.

Não é esse o problema, de a terra ser grande ou pequena demais. O problema está, Sr. Presidente, no artificialismo de fatos como esse denunciado, de transferirem índios de uma área para a outra, apenas para criar uma falsa comunidade indígena naquele local, e de expulsarem os legítimos ocupantes da área, às vezes descendentes de indígenas, porque são descendentes de nordestinos emigrados, que se mesclaram com as populações indígenas que ali já viviam.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um outro aparte?

O SR. JEFFERSON PERES - Concedo-lhe, com muita satisfação, um outro aparte.

O Sr. Bernardo Cabral - Desculpe-me interrompê-lo mais uma vez, mas é para mostrar como assiste razão a V. Ex^a nessa história da transferência, na remoção de índios dos seus lugares para criar o pretexto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa interrompe V. Ex^a apenas para prorrogar, por mais 14 minutos, o período do Expediente, a fim de que o Senador Jefferson Péres termine o seu discurso.

O Sr. Bernardo Cabral - Muito obrigado, Sr. Presidente. Diz a Constituição, no art. 231, § 5º, textualmente:

É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo **ad referendum** do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

Era apenas uma achega que desejava dar ao discurso de V. Ex^a para mostrar a sua oportunidade.

O SR. JEFFERSON PERES - Muito obrigado pela contribuição, V. Ex^a que é, talvez, um dos maiores concededores da Constituição Federal.

Senador Bernardo Cabral, veja que a Constituição proíbe a remoção arbitrária, compulsória do índio. Mas, ao mesmo tempo, parece-me que aí está implícita a sua transferência induzida de um local para outro, a fim de criar o problema.

Não encampo como absolutamente verdadeira a denúncia, mas algo de verdade ela deve conter. Portanto, vou encaminhá-la ao Ministério da Justiça e à direção da FUNAI, que infelizmente se encontra acéfala. Aliás, acéfala porque o antropólogo respeitado que lá ocupava a presidência saiu atirando, denunciando que havia manipulação de índios por funcionários, segundo ele corruptos, da FUNAI, que usaram os índios para forçarem a sua saída.

Encaminharei o documento da Câmara Municipal ao Ministério da Justiça para que mande apurar e tome as providências que entender necessárias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para uma comunicação inadiável, como Líder, por 5 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu gostaria de informar à Casa que a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça acaba de julgar o pedido de **habeas corpus** impetrado em favor de Diolinda Alves de Sousa e dos trabalhadores rurais

sem terra, que estavam presos. E, por unanimidade, por 5 votos a 0, a 6ª Turma concedeu o **habeas corpus** impetrado.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar que a cessão de **habeas corpus** e os pronunciamentos dos Srs. Ministros fizeram reforçar em nós as vantagens do estado de direito. Acreditamos inclusive que os pronunciamentos dos Srs. Ministros deveriam ser remetidos a todos os juízes deste País, porque foram pronunciamentos que demonstraram claramente que os juízes, ao interpretar a lei, não devem simplesmente se reportar à letra fria da mesma. Devem entender que as leis têm que ser adaptadas à vida, que as leis são feitas em defesa da vida; registrar inclusive que alguns Srs. Ministros fizeram menção ao fato de que a Constituição brasileira, não só a atual, mas as anteriores, faziam referência à necessidade da reforma agrária em nosso País.

Foi dito inclusive por um Sr. Ministro que gostaríamos que todos os juízes do País atentassem para esse fato, para a necessidade, talvez, de se criar no Brasil, a exemplo de outros países, o direito à resistência. Porque essa foi a interpretação dada pela ação dos trabalhadores rurais sem terra.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acreditamos que a decisão tomada hoje pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça é histórica.

A sociedade brasileira não agüentava mais continuar convivendo com o fato de trabalhadores que lutam pelo direito à sobrevivência, que lutam pela vida estarem ainda atrás das grades, enquanto diversos criminosos que causaram prejuízos profundos à Nação, diversas pessoas que, embora bem-nascidas, bem-criados, causaram prejuízos da ordem de R\$5 bilhões e continuam em liberdade.

Portanto, gostaríamos de comunicar à Casa e saudar a decisão do Superior Tribunal de Justiça. Trata-se de decisão histórica, importante para o futuro do estado de direito do Brasil e para consolidação da nova democracia. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Para uma comunicação inadiável, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos. Essa é a última comunicação inadiável que a Presidência vai permitir, porque vamos passar para a Ordem do Dia imediatamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exemplo do Líder do PT no Senado, Senador José

Eduardo Dutra e de inúmeros Deputados Federais, há pouco testemunhamos a histórica decisão do Superior Tribunal de Justiça, na sessão presidida pelo Juiz Ministro Adhemar Maciel. S. Ex^a teve a oportunidade de falar sobre como as autoridades deste País deixaram que o problema social se agravasse. O Juiz Adhemar Maciel inclusive citou o ex-Senador Roberto Campos, que em seu livro "A lanterna Popa"; mencionou que um dos maiores problemas da história do atraso do Brasil decorre da não-realização da reforma agrária.

Todos os juízes unanimemente reconheceram o fato de que Diolinda Alves de Souza, Felinto Pórcio, Laércio Barbosa e Claudemir Cano - líderes do Movimento Sem-Terra - estão presos desde janeiro, portanto, mais de 20 dias além do prazo que se pode permanecer em prisão preventiva. Houve, portanto, censura ao Tribunal de Justiça de São Paulo pela delonga em examinar a questão. Houve repercussão desse fato em todo o Brasil e no exterior. Discutiu-se a liberdade de Diolinda e dos seus companheiros, inclusive de José Rainha, o seu marido, pois o direito de **habeas corpus** foi concedido aos seis que estavam com prisão preventiva decretada.

O poeta Pedro Tierra, no Dia Internacional da Mulher fez esta poesia em homenagem a Diolinda às mulheres:

Diolinda

Teu nome nesta noite corre
Entre as fogueiras dos acampamentos

Anda na boca de teus irmãos,
que assaltam as cercas
vigiadas pela multidão de bois
e das armas.

Teu nome hoje
é falado em voz alta
dentro dos palácios,
como um vento insubmisso.
Insuportável aos ouvidos do poder

Tão frágil,
tua luz perigosa de mãe,
na cela, cega os olhos,
de juízes cegos,
incapazes de ver banqueiros soltos...
Hoje, Diolinda,
teu nome é o nome
de todas as mulheres do mundo.
Teus irmãos, onde estejam,

vigiam por ti.

Eles sabem:

"Mais fortes são os poderes do povo!"

Felizmente os Juízes do Superior Tribunal de Justiça mostraram que não estão cegos, que o bom senso pode prevalecer e que uma decisão, levando em conta a gravidade do problema social e da terra no Brasil, finalmente pode ser efetivada para o bom nome da Justiça brasileira, fazendo jus aos clamores do Movimento dos Sem-Terra no País.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1996

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com o acréscimo da alínea h ao inciso II do caput e do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

.....
"h) ao pagamento efetuado ao profissional de contabilidade para a preparação da declaração anual de rendimentos."

.....
"§ 4º A dedução, referida na alínea h do inciso II, tem caráter opcional e é condicionada à assinatura do profissional, como responsável pelas declarações prestadas, nos termos da legislação pertinente, bem como à sua identificação mediante a transcrição dos números de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, no Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, no Instituto Nacional de Seguro Social e no órgão municipal que administra o Imposto sobre Serviços."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em relação às declarações de rendimentos apresentadas a partir do primeiro exercício subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A simplificação da declaração anual de rendimentos é um objetivo a ser sempre perseguido de maneira a possibilitar que a média das pessoas pos-

sa fazê-la a contento. Entretanto, a realidade mostra que o grande número de contribuintes enfrenta sempre grande dificuldade para cumprir seu dever fiscal. Vários fatores concorrem para isso, e vão desde a complexidade e mutabilidade da legislação, até o conseqüente despreparo do cidadão normal que, no momento de oferecer seus dados à tributação, é tomado de grande ansiedade e insegurança.

Além disso, há que considerar o grande número de contribuintes que têm vida econômica complexa, exigindo normalmente, orientação profissional na condução de seus negócios particulares e na administração de seus deveres fiscais.

A legislação, erradamente, não considera as despesas que o contribuinte suporta com a única intenção de satisfazer corretamente as exigências legais e formais da declaração de rendimentos. Seja por ser contribuinte humilde, de quem normalmente não se pode exigir conhecimento das minúcias legais seja por ser contribuinte de vida econômica sofisticada, obrigado a buscar auxílio profissional, o fato é que a imensa maioria é levada a confiar a outrem o preparo de sua declaração.

Lamentavelmente, ocorre que, quase sempre, a ajuda é prestada por pessoa despreparada, simples curioso que se aproveita da angústia dos cidadãos para amealhar honorários sobre os quais não paga impostos, sem oferecer qualquer garantia ou responsabilidade com a correção técnica da declaração.

O projeto ora apresentado objetiva corrigir essa falha, ao permitir a dedução, dos rendimentos tributáveis, da despesa incorrida no preenchimento da declaração. Além de ser de justiça, diversos outros objetivos serão atingidos com sua aprovação, valendo destacar a esperada redução do índice de erros e omissões na declaração reduzindo o custo e o tempo de processamento pelo órgão fiscal, bem como reduzindo o atrito com os contribuintes.

Como condicionante para dedução cuida o projeto para que o profissional assine a declaração juntamente com o contribuinte, identificando-se convenientemente e assumindo responsabilidade nos termos da legislação pertinente.

Além disso, deverá ser ele identificado em relação aos seus cadastros fiscais, o que garantirá a tributação de seus próprios ganhos. Note-se que é exigida a inscrição nos cadastros da previdência social e do imposto sobre serviços, o que certamente concorrerá para o incremento das respectivas arrecadações.

Assinale-se, finalmente, que a dedução não significará necessariamente perda de arrecadação,

pois haverá apenas uma transferência de renda. O rendimento que deixar de ser tributado por motivo da dedução irá integrar o rendimento tributável do profissional de contabilidade. Em princípio, portanto, a melhoria introduzida pelo projeto não é onerosa para as finanças públicas, o que apenas ressalta as vantagens de cunho administrativo e social que deverá proporcionar.

À consideração dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 12 de março de 1996. – Senador Bello Parga.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Da Declaração de Rendimentos

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos a tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente a educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) a quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

d) as contribuições para as Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em documento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) as despesas escrituradas no Livro Caixa previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente a parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I – aplica-se também aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País destinados a cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativas ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do Imposto de Renda na declaração, ob-

servado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b do inciso II deste artigo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 213, de 1996, de autoria do Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, realização de Sessão Especial conjunta do Congresso Nacional destinada a homenagear o centenário de nascimento do engenheiro Israel Pinheiro, primeiro Prefeito de Brasília, a ser realizada em 11 de abril do corrente, às 10h.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 208, de 1996)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 91, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que concede ao Estado do Paraná autorização para emissão de Dívida Mobiliária para rolagem dos títulos vincendos no primeiro semestre de 1996, até o limite de 98,0%.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

PARECER Nº 103, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1996, que concede ao Estado do Paraná autorização para emissão de dívida mobiliária para rolagem dos títulos vincendos no primeiro semestre de 1996, até o limite de 98% (noventa e oito por cento).

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de março de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Lulz Alberto de Oliveira**, Relator – **Odacir Soares** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 103, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Concede ao Estado do Paraná autorização para emissão de dívida mobiliária para rolagem dos títulos vincendos no primeiro semestre de 1996, até o limite de 98% (noventa e oito por cento).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná – LFTR, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1996.

Art. 2º A emissão referida no artigo anterior deverá ser realizada nas seguintes condições financeiras:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do total vincendo;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até um mil e noventa e cinco dias;

e) valor nominal: R\$1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
611096	15-3-1996	299.313.888.984

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data	Base
15-3-1996	15-3-1999	611095		15-3-1996

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 8.212, de 30 de dezembro de 1985, Lei nº 8.914, de 13 de dezembro de 1988, Lei nº 9.058, de 3 de agosto de 1989 e Decreto nº 5.700, de 13 de setembro de 1989.

Art. 3º A autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 2:

REQUERIMENTO Nº 1.447, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.447, de 1995, do Senador Jefferson Péres, solicitando, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governo da República da Nigéria, por intermédio de sua Embaixada em nosso País, um voto de repúdio ao enforcamento de nove ativistas dos direitos humanos, tendo

Parecer favorável, sob nº 101, de 1996, da Comissão

- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

Em votação em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 3:

REQUERIMENTO Nº 209, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340 III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 209, de 1996, do Senador Carlos Bezerra e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1996, que altera a Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de sexta-feira, quando teve a sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação do requerimento, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador **Odaírc Soares**.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 216, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea a, do art. 256 do Regimento Interno, o Senador abaixo assinado, primeiro signatário do Requerimento nº 209, de 1996, solicita a V. Exª que determine a sua retirada.

Sala das Sessões, 12 de março de 1996. - **Carlos Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento de retirada da proposição (Pausa)

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, ocorre que sou o segundo subscritor do projeto de resolução cuja urgência foi requerida pelos Srs. Líderes. Tenho a dizer que não crio obstáculo algum à idéia da retirada da urgência subscrita pelas Lideranças, inclusive pelo Senador Carlos Be-

zerra, para a votação da proposição. Mas, faço um apelo a S. Ex^{as} para que as dúvidas a seu respeito sejam resolvidas em um menor espaço de tempo, tendo em vista tratar-se de um Projeto de Resolução que visa a retirar da legislação em vigor, no Senado, obstáculos intransponíveis de natureza burocrática, visando possibilitar os financiamentos da Caixa Econômica Federal para construção de moradias populares, através de contratos com as prefeituras municipais, nos termos da política habitacional, posta em prática pelo Governo Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O eminente Senador Carlos Bezerra, autor do requerimento ora lido, comparece à Mesa e o retira.

Em seguida, S. Ex^a apresenta um outro requerimento, solicitando adiamento da votação.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Carlos Bezerra, que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 217, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 216, de 1996.

Sala das Sessões, 12 de março de 1996. -
Carlos Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, observando a Ordem do Dia do Senado Federal, noto, mais uma vez, a ausência, na pauta, das matérias pertinentes às emendas constitucionais que disciplinam as medidas provisórias.

Lembro a V. Ex^a que, num acordo de Liderança, essas matérias, em conjunto, deveriam ser votadas na última sessão do ano passado, exatamente no período anterior à convocação extraordinária, e isso não ocorreu. O natural seria que essas emendas constitucionais inaugurassem o novo período legislativo.

A questão de ordem que coloco a V. Ex^a é exatamente esta: por que essas matérias não foram colocadas em pauta até hoje?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência tomará as providências rígidas e cabíveis no sentido de que a reivindicação de V. Ex^a seja atendida, eminente Líder e ex-Governador do Paraná, Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Isso é que é Presidente do Senado!

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores gostaria de cumprimentar V. Ex^a, porque também está de pleno acordo com a questão de ordem levantada pelo Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - No instante em que este Vice-Presidente estiver na Presidência desta Casa será dentro do rigor absoluto do Regimento e da Lei.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 218, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 209, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 14-3-96.

Sala das Sessões, 12 de março de 1996. -
Carlos Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia desta sessão e será escalada para a Ordem do Dia de quinta-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 4:

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991 (nº 3.288/92, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá nova redação ao § 4^o do artigo 159

do Código Penal, tendo Parecer favorável, sob nº 897, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, com voto em separado do Senador José Ignácio Ferreira.

Em discussão a emenda da Câmara dos Deputados, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 69, DE 1991
(Nº 3.288/92, naquela Casa)**

"Que dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal."

Dê-se ao § 4º do art. 159 do Código Penal, do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 159.

.....

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que denuncia-lo à autoridade facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dispõe sobre os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência privada, patrocinados por entidades da Administração indireta da União, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos:

- 1º pronunciamento: proferido em Plenário, Relator: Senador César Dias, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 a 3; e

- 2º pronunciamento: nº 878, de 1995, sobre as emendas de Plenário: favorável à Emenda nº 5; acolhendo parcialmente a Emenda nº 6, nos termos do Substitutivo

que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 4 e 7, de Plenário.

Discussão do projeto, do substitutivo, das emendas, em turno único. (Pausa.)

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira para discutir.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente parece-me que neste País luta-se para destruir aquilo que está dando certo; e o que está dando errado luta-se para que continue a existir.

Não resta a menor dúvida de que o Plano de Benefícios da Previdência Privada do Banco do Brasil é algo que vem dando certo. Mas o que dá certo de repente, é considerado privilégio. Tem que haver alguma coisa que dê errado e que dê prejuízo à União. Não entendo por que, se os fundos de previdência são, na realidade, as coisas que estão dando certo neste País. Se são os fundos de previdência que estão até ajudando o País no seu projeto de desestatização, por que o nobre Senador Moisés Abrão apresentou esse projeto?

Não vou entrar em detalhes. Voto contra e, se for aprovado, simbolicamente, vou pedir verificação de votação, porque, na realidade, estamos adiantando esse assunto.

Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, e se adivinhar da receber um requerimento de minha autoria, irei até a Mesa para subscrevê-lo, pedindo que se adie a votação desse item por 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador, há sobre a mesa um requerimento do empenhoso Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, solicitando que o projeto volte à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O Requerimento do nobre Senador José Eduardo Dutra já conta com o meu apoio por ser esta exatamente a solução que faço. Tudo que está dando certo querendo acabar; e há uma luta para que tudo que está dando errado continue.

Então, não vejo sentido, tampouco motivação para não ser que o nobre autor do requerimento tivesse algum pleito junto ao Banco e, insatisfeito, tenha tomado uma posição.

Dou todo o meu apoio ao requerimento do nobre Senador José Eduardo Dutra, que, já aqui em minhas mãos, o subscrevo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, eminente Líder do PT, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou entrar no mérito do projeto, embora concorde com o pronunciamento do nobre Senador Epitácio Cafeteira.

Mas, independentemente do mérito, esse projeto foi analisado apenas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Além disso, ele é um projeto que propõe, entre outras coisas, a possibilidade da redução de benefícios. Ora, estaremos, aí, entrando em um terreno que exige uma análise do ponto de vista da juridicidade dessa redução de benefícios, já que ela pode entrar em choque com a questão dos direitos adquiridos.

Além disso, essa questão dos fundos de pensão está sendo discutida na Proposta de Emenda Constitucional da Previdência. Portanto, considero uma temeridade apenas adiantarmos e votarmos uma matéria desse tipo. Em função disso, estou apresentando um requerimento para que a matéria seja analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que foi analisada apenas pela Comissão de Assuntos Econômicos, e peço o apoio dos Srs. Senadores para que votem favoravelmente ao requerimento.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira e, em seguida, ao Senador Bello Parga.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria muito de pedir a atenção do eminente Senador Vilson Kleinübing, que foi o autor de um substitutivo a esse Projeto de Lei do Senado nº 402. O objetivo do projeto é a contenção dos gastos públicos.

No art. 1º e na própria emenda do projeto, observamos que são ilhas de privilégios. Então, por que não estender o projeto a Estados, Municípios e a todo setor público, que estão numa situação difícil - bancos estaduais, companhias de eletricidade estaduais?

Há um outro enfoque: o art. 1º cita autarquias e fundações públicas que hoje estão regidas pelo Regime Jurídico Único. As autarquias e fundações públicas não poderiam constar do texto do projeto ou do substitutivo, porque há uma lei de 1990, que é a Lei nº 8.112, que veio à lume em função da Constituição de 1988, que estatui o Regime Jurídico Único para a União. O projeto original determina limites para a contribuição da patrocinadora, ele diz que são só 50% do que o participante contribuiu, e não poderia fazer cobertura de déficit, a não ser devidamente autorizado. Mas o substitutivo passa de 1 por 1, e não permite a cobertura de déficit pelas patrocinadoras - art. 1º.

E no art. 2º do substitutivo tem-se a impressão de manter os compromissos já assumidos e que se traduzem por direitos adquiridos dos participantes. O art. 2º fala em atualização atuarial. Mas, por preservar direitos dos participantes, onera as patrocinadoras.

Finalmente, Sr. Presidente, no artigo 3º, os déficits atuais não são resolvidos. Só se resolvem os desequilíbrios futuros, não os atuais.

Eram esses enfoques, Sr. Presidente, que nós, certamente, aprovando esse requerimento, vamos ter oportunidade de sobre eles e sobre outros mais refletir mais detidamente na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga para discutir.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, já estamos encaminhando a votação do requerimento ou ele ainda não foi lido?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para discutir a matéria.

O SR. BELLO PARGA - Porque se há um requerimento adiando a votação, reservo-me para discutir o mérito da questão quando do seu retorno ao plenário. Se V. Exª colocar o requerimento em votação, podemos deliberar imediatamente sobre isso, sem perda de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Perfeito! Discutirá V. Exª na próxima.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1991, a fim de que so-

bre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação.

Justificação

O PLS nº 402/91, em seu art. 3º, possibilita a redução de benefícios correntes, garantidos pelas leis vigentes. A Comissão de Assuntos Econômicos, ao analisar sobre as implicações econômicas, não se ateve à análise da juridicidade e da constitucionalidade do projeto. Tendo em vista melhor apreciação destes aspectos contidos na matéria, requeremos seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996. – Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) - Sr. Presidente, o PMDB encaminha favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para novos estudos.

O Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização, tendo

Parecer, sob nº 749, de 1995, da Comissão

- de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com votos vencidos dos Senadores Lúdio Coelho, Carlos Patrocínio, Bello Parga e, em separado, do Senador João França.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

O Senador Hugo Napoleão deseja apresentar algum requerimento sobre a matéria?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Não, Sr. Presidente, não há requerimentos a apresentar. Ao contrário, a Liderança se dispõe a ouvir os argumentos, eventualmente expendê-los também e, quem sabe, votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Em discussão o projeto e o substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1 – CAE

Susbtitutivo ao PLS nº 49, de 1995

Acrescenta § ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização.

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 23 da Lei nº 8.031 de 12 de abril de 1990, remunerando-se os demais:

"Art. 23.

.....

§ 2º aos membros do Conselho Nacional de Desestatização aos administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, aos administradores das instituições públicas detentoras das ações dessas empresas ou gestora do Fundo Nacional de Desestatização é vedado adquirir, por si ou interposta pessoa, ações ou bens objetos do Programa Nacional de Desestatização, bem assim, participar da administração da empresa resultante do processo de alienação previsto nesta lei, estendendo-se esta vedação por 5 (cinco) anos contados da data em que se afastarem daqueles cargos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o Senado aprovou na semana passada as emendas apresentadas - gostaria de chamar a atenção do Senador Hugo Napoleão, que foi um dos defensores da aprovação dessa emenda - ao Projeto de Lei nº 1.355, que reorganiza as classes da carreira da Polícia Federal e fixa remuneração dos cargos.

O Senado aprovou as emendas relacionadas à questão dos Territórios e a nossa emenda, apresentada com o apoio e com o consenso desta Casa, encaminhada à Mesa e dentro do projeto, sendo inclusive acolhida pelo Relator, Senador Romeu Tuma, e que diz o seguinte:

§ 1^o - A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores pertencentes ao quadro permanente da Polícia Federal.

Essa foi a emenda aprovada. Não houve emenda de redação; não houve modificação por parte do Relator.

Na publicação do projeto deve ter havido algum lapso, pois está assim redigido:

A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados e em exercício no Departamento de Polícia Federal.

Portanto, Sr. Presidente, a emenda que foi aprovada, por unanimidade, neste plenário, diz o seguinte:

§ 1^o Acrescente-se ao art. 4^o do projeto o seguinte §^o, renumerando-se o parágrafo único para § 2^o: A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Polícia Federal.

A minha questão de ordem é no sentido de que V. Ex^a verifique, na Secretaria-Geral, o teor da emenda, inclusive fazendo uma retificação da publicação, para que não paire dúvida alguma com relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Mesa informa que quando da apresentação da emenda de V. Ex^a o prazo para tal procedimento já havia transcorrido. Entretanto, o Senador Romeu Tuma, como

Relator da matéria, acolheu parcialmente a emenda de V. Ex^a no seu parecer de reexame da matéria, que consta da publicação e do processo.

O parecer consta do **Diário do Senado Federal** do dia 7 de março, a folhas 03619, tal qual o parecer emitido pelo eminente Senador Romeu Tuma, acolhendo parcialmente a emenda apresentada por V. Ex^a.

Esta é a informação que a Mesa tem a oferecer à questão suscitada pela Senadora Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - **Item 7:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 10, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial, tendo

Parecer contrário, sob nº 559, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Peço a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, minha posição é até meio antipática diante da pretensão que considero inspirada pelos melhores propósitos do eminente Senador Eduardo Suplicy. Na verdade, o eminente Senador pretende suprimir da Legislação Processual Penal as disposições que asseguram a prisão especial, sob o argumento de que todos são iguais perante a lei.

Sr. Presidente, é importante se enfocar que esse não é nenhum privilégio que colida com a disposição constitucional de igualdade de todos perante a lei. Está aqui o eminente Senador Bernardo Cabral que foi Relator da Constituinte, a quem tivemos oportunidade de ajudar naquela ocasião e que, certamente, lecionará para nós que a Constituinte é um todo orgânico. Não há como se ter um texto colidindo com outro que dispõe, claramente, que todos são iguais perante a lei.

Na verdade, pela primeira vez na história constitucional do Brasil, instituiu-se a expressão "estado democrático". Portanto, nesta Constituição, não se teria uma disposição colidente com outra. Não se admitiria que um princípio como este, esculpido no Código de Processo Penal, não fosse recepcionado por ela, como o foi efetivamente. Tanto que se quer extinguir esse princípio. A prisão especial é dada às pessoas não em função de privilégios, mas em razão das funções que elas exercem. Um jurado, uma pessoa que está inscrita no livro de mérito, tanto quanto um Senador e um Deputado não podem, inclusive, se despojar dessa condição de titulares de certos direitos. As imunidades parlamentares não são do parlamentar, são em função do cargo que desempenha.

De maneira que a prisão especial só é aplicável enquanto não há condenação definitiva; não é aplicável àqueles que já tenham sentença condenatória transitada em julgado. A sentença condenatória transitada em julgado coloca o condenado na mesma situação do criminoso comum: ambos cumprem igualmente a sua pena. Entretanto, ao sofrer uma prisão preventiva, que é um prejulgamento, uma violência - considerando que não podemos prejulgar -, temos que fazê-lo em função das exigências das disposições processuais penais. Pois bem, não podemos imaginar que alguém que fez parte do Corpo de Jurados, ou que se enquadre naquele elenco das disposições do Código de Processo Penal, ou que participe de disposições legais as mais diversas, que se acoplam àquele texto do Código de Processo Penal, possa sofrer uma dupla punição, porque a própria prisão preventiva em si é uma punição. E aguardar o julgamento em prisão comum é um absurdo dos absurdos, assim como a própria prisão preventiva já o é.

De maneira que a prisão especial não é privilégio: é uma concessão às pessoas em função de suas qualificações, tanto quanto um Senador ou Deputado tem as suas prerrogativas e imunidades em razão de seus cargos, o que não colide com a disposição constitucional que todos são iguais perante a lei.

Sr. Presidente, certamente a Casa, como fez a Comissão, votará contrariamente ao Projeto, sem embargo das melhores intenções do ilustre autor, o eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O Projeto continua em discussão.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a por 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, este projeto que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial foi apresentado com o intuito de expungir do ordenamento jurídico nacional diplomas legais que, assegurando privilégios para certas categorias de pessoas, em razão do *status* ou da profissão que exercem, não se sujeitam ao regime prisional comum.

2. É evidente que a manutenção de regalias como essas que apontamos neste projeto violam o princípio constitucional da igualdade perante a lei, inscrito no *caput* do art. 5^o de nossa Lei Maior.

3. O nobre Relator da matéria na CCJ, Senador Romeu Tuma, em seu parecer, perante a Comissão de Constituição e Justiça, procura justificar a manutenção dos dispositivos legais que buscamos revogar ao argumento, em síntese, de que a exata medida da equidade consiste em tratar de forma desigual os que são desiguais. Cita, para sustentar sua tese, os eminentes administrativistas Celso Antonio Bandeira de Mello, da PUC-SP, Carmen Lúcia Antunes Rocha, da PUC-MG, além dos inoidáveis Rui Barbosa e John Rauls.

4. Ocorre que todos estes doutrinadores, sem exceção, acatam o princípio de tratamento legal diferenciado, como meio de realizar a promoção social. Trata-se da intervenção estatal no sentido de proporcionar condições de melhoria aos que o destino ou injunções outras não proporcionaram melhor sorte. A estes se destinam as normas que, legitimando um tratamento especial, desigual, têm por escopo dar eficácia àquilo que Bandeira de Mello chama de "interesses prestigiados na Constituição". São os desvalidos, os oprimidos e explorados de toda ordem, os destinatários de regras que manifestam o revolucionário conceito de isonomia jurídica por tratamento diferenciado. A melhor doutrina tem denominado esta postura do legislador de ação afirmativa.

5. É isso que explica, à guisa de exemplos:

- que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleça a garantia de prioridade à população infantil ou infanto-juvenil, a primazia de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias ou precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública (art. 4^o da Lei nº 8.069/90);

- que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União preveja a reserva de 20% das va-

gas oferecidas em concurso público a pessoas portadoras de deficiência (art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90); ou

- que a Lei Eleitoral, recentemente aprovada, reserve às mulheres 20% das vagas de candidatos ao próximo pleito de outubro de 1996 (art. 11, § 3º da Lei nº 9.100/95).

6. Assim, parece-nos inadequado que seja invocada a tese de distinto tratamento legal para que privilégios sejam mantidos. O Relator deixa entrever, em seu parecer, que o que lhe preocupa é a sujeição das elites, por ele chamadas de "categorias sociais relevantes" à "dor inútil", que seria submetê-los às péssimas condições carcerárias brasileiras. Ai está o busilis da questão; o mérito da proposição reside em, aventando a possibilidade de que todos tenham a privação de sua liberdade cumprida em igual medida, revelar a falta de uma política prisional ou penitenciária no Brasil.

7. Com efeito, se cumpríssemos as Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos, que foram objeto da Resolução nº 2.858, de 20/12/71, da Assembleia-Geral da ONU, não haveria necessidade de manutenção de tão absurdo privilégio, que se alicerça no temor aos nossos calabouços.

8. Se este Congresso Nacional e o Governo Federal estivessem atentos às conclusões da CPI da Câmara dos Deputados que, na Legislatura passada, investigou a situação do Sistema Penitenciário Brasileiro não estaríamos, agora, discutindo este projeto, mas como tornar realidade as medidas sugeridas por aquela Comissão.

9. Para concluir, gostaríamos de registrar alguns dados do Censo Penitenciário Nacional de 1994:

- o Brasil possuía, em novembro de 1994, 129.169 presos, havendo um déficit de 69.215 vagas;

- àquela época eram necessários 130 estabelecimentos para acabar com a superlotação; somente 32 estavam em construção e 188 encontravam-se em condições precárias (em um total de 511 estabelecimentos penais);

- 22.301 presos cumpriam pena, irregularmente, em delegacias ou cadeias públicas;

- idade média do preso: 53% com menos de 30 anos;

- cor: 43% da população carcerária de negros e mulatos;

- presos sem o 1º grau completo: 87%;

- presos sem qualquer atividade na prisão: 55%;

- presos pobres: 95%;

- presos sem condições de contratar um advogado: 85%.

Ao se deparar com esses números, qualquer pessoa há de se recordar de Dostoiévski, autor de **Recordações da Casa dos Mortos**, para quem "o grau de civilização de uma sociedade pode julgar-se entrando em seu cárcere".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, qualquer um de nós que ingressar em delegacias ou cadeias de distritos policiais, seja em lugares como a Grande São Paulo, o Rio de Janeiro, as principais capitais do Brasil, como a do Carandiru ou a Casa de Detenção, em São Paulo, irá se deparar com condições desumanas.

Ainda hoje tivemos conhecimento de que Diolinda Alves de Souza, Claudemir Cano, Laércio Barbosa e Felinto, o mineirinho, estão obtendo o seu direito ao **habeas corpus** e estarão, dentro de instante, livres, graças à decisão do Superior Tribunal de Justiça, onde o advogado Luiz Eduardo Greenhalgh expôs, em defesa do Movimento Sem-terra, as razões que levaram a uma prisão indevida. No caso, Diolinda e os líderes sem-terra estiveram, por mais de um mês, presos em uma cela de 3mx5m, com mais 16 a 18 presos, precisando fazer revezamento de horário para cada um poder dormir.

Obviamente, alguns aqui irão pensar: imagine se qualquer de nós, Senadoras ou Senadores, fomos um dia sujeitos - queira Deus que não - à prisão, seria o caso de termos condições diferentes daquelas a que se submetem os trabalhadores deste País, a maioria pobre, como constata o censo? Seria o caso de se perguntar se os parlamentares, os juízes, os professores, os jornalistas, os advogados, os engenheiros, as pessoas com nível superior, fossem detidos, como os demais cidadãos brasileiros, e submetidos às atuais condições carcerárias, não estaríamos todos nós e a sociedade brasileira lutando para que o sistema carcerário brasileiro tivesse condições de maior dignidade?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. EDUARDO SUP LICY - É este o propósito: que tenhamos efetivamente a igualdade entre todos os brasileiros, conforme previsto na Constituição brasileira.

Agradeço as ponderações feitas pelos Senadores Romeu Tuma e José Ignácio Ferreira. Acredito que se nós efetivamente pretendemos igualdade para todos os brasileiros, essa igualdade deve também existir na hora de enfrentar uma situação carcerária.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O projeto continua em discussão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, para discutir.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço permissão ao eminente Senador Eduardo Suplicy para manifestar ponto de vista discordante do que S. Ex^a acaba de apresentar.

Os dados estatísticos oferecidos e trazidos à colação, como argumento em defesa da tese da supressão da prisão especial, devem ser analisados sob o enfoque de outros aspectos, até sociológicos, menos de aspectos eminentemente jurídicos, capazes de justificar a exclusão da nossa legislação do instituto da prisão especial.

Permito-me, eminente Senador, secundar a palavra trazida pelo eminente Senador e advogado brilhante, José Ignácio Ferreira, em defesa da manutenção do princípio da prisão especial, e os argumentos já esposados pelo Senador Romeu Tuma. Apenas aduziria que, em verdade, não se pode invocar o princípio da igualdade de todos perante a lei quando se busca, dentro da isonomia, tratar igualmente os iguais e diferentemente os desiguais.

Disse bem o Senador José Ignácio Ferreira que não se trata de privilégio, mas de condição própria especial da habilitação profissional ou de condições especiais de quem possa merecer esse tratamento diferenciado.

Quando estudamos Direito, um dos princípios básicos que norteiam a orientação da pena é o sentido reeducativo. Lembro-me - e permitam-me citar - as expressões latinas que estudávamos na faculdade, que diziam que o primeiro princípio da pena é **punitur quia peccatum est**; a segunda teoria é a do **punitur est ne peccetur** e a terceira, **punitur quia peccatum est et ne peccetur**, ou seja, "pune-se porque pecou, pune-se para que não peque e pune-se porque pecou e para que não peque", dentro do sentido educacional de recuperação, de reabilitação,

do conceito penal da punição àquele que, porventura, tenha transgredido a lei.

Ora, no instante em que pudemos adotar quaisquer dos princípios que norteiam a pena, nós teríamos que verificar, obviamente, que a lei ao estabelecer a isonomia, ou seja, tratamento igual para os iguais e tratamento diferenciado para os diferentes, é evidente que ela buscou, também, esse conceito de recuperação e de reabilitação e a própria amplitude social de quem vai do apenado. Não posso conceber que a exclusão pura e simples da prisão especial possa significar igualdade.

As estatísticas apontadas pelo eminente Senador podem revelar dados para estudos sociológicos, dados para análise econômica, as disparidades, as desigualdades sociais, mas nunca para justificar a extinção de um princípio jurídico da prisão, até porque estamos convencidos de que isso foi, inclusive, uma luta dos advogados brasileiros - incluir na nossa legislação o instituto da prisão especial.

Por isso, peço vênha ao eminente Senador Eduardo Suplicy para me incorporar às posições contrárias ao seu Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Continua em discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, para discutir.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos, hoje, no Brasil, vivendo um momento importante, um momento de explicitação, um momento de transparência, um momento em que tudo vem à tona para ser discutido, inclusive a corrupção nos altos escalões de algumas instituições que devem fiscalizar atividades privadas, como é o caso do Banco Central, a sua incapacidade de fiscalizar efetivamente o Sistema Financeiro. Com o advento do regime democrático temos a possibilidade de discutir tudo. Surge um fato pequeno, é verdade, mas bem sintomático do que significa a injustiça da sociedade brasileira: os privilégios, alguns deles, evidentemente beirando o absurdo.

Esse que vou citar é um deles. Fala aqui um eminente Líder do PMDB que a pena deve ser algo vinculado à educação ou à reeducação. Mas se dá um atenuante a quem teve a capacidade, na sociedade brasileira, de se educar. E se for criminoso,

tem atenuante na hora em que vai ser punido: cela especial.

Aquele que a sociedade condena à marginalidade, por não lhe dar educação, por colocá-lo na rua desde criança, por não lhe ter sido permitido o acesso a nenhuma das categorias integradas no aparelho de Estado, seja oficial das Forças Armadas, da Marinha Mercante, chefe de polícia, delegado de polícia, para esses, há um agravante: não terão celas decentes, arejadas, nas quais encontrem todas as comodidades, como é o caso, por exemplo, de jornalistas.

Esse direito deveria ser para todos. E se tivessem que haver exceções, que fossem para aqueles a quem a sociedade não deu condições de ter discernimento para se tornarem, ou não, criminosos, marginais. Aqui, faz-se o contrário. Aquilo que poderia ser agravante é atenuante: quem teve toda a capacidade de receber da sociedade condições de se educar, de discernir, de não ser marginal, de não ser criminoso; quando o é, recebe a comodidade de celas especiais, de um tratamento diferenciado.

Isso é uma excrescência da ditadura do Estado Novo. Não conheço país algum que dê esse privilégio. Em outros países, luta-se para que haja sistemas penitenciários que respeitem a dignidade da pessoa humana independente do seu grau de instrução, do seu nível de renda e, inclusive, do crime que praticou.

Aqui o que vale é o nível de renda, é o sistema educacional que privilegia alguns, que são distinguidos sempre.

Esse projeto permite que se dê mais transparência, que se explicita de vez os privilégios, para que comecemos a construir uma sociedade mais democrática.

Voto favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, pouco teria a acrescentar após o pronunciamento do Senador Ronaldo Cunha Lima e do Senador José Ignácio Ferreira. Mas não poderia ignorar as colocações do Senador Roberto Freire em relação ao projeto do Senador Eduardo Suplicy, que, ao apresentá-lo, acredito eu, pretendia chamar a atenção da Nação para o nosso sistema carcerário.

Na exposição que acaba de fazer em defesa do seu projeto, S. Ex^a traz de volta à memória de todos - pessoalmente não desconheço esse estado - a situação dos encarcerados nos distritos policiais, nas cadeias públicas e nas penitenciárias, em que a limitação do espaço físico faz com que os encarcerados vivam em condição inadmissíveis.

Há dois meses, trouxe ao conhecimento desta Casa um projeto de indulto condicionado, em que se pretendia colocar na rua - e esse projeto ainda tramita - mais de vinte mil prisioneiros condenados até por roubo, sob o forte argumento de que é necessário esvaziar as cadeias públicas, principalmente os distritos policiais, onde as autoridades estão manietadas até para o atendimento do serviço correio de uma autoridade como um delegado de polícia.

Não sei como aceitar esse projeto do Senador Eduardo Suplicy. Não penso que seja privilégio, não é privilégio, até por que não há punição. Senador Roberto Freire, não se fala em punição, porque a prisão especial é durante o processo; após a condenação, o responsável ou indiciado vai para o cárcere comum.

Lembro ainda, Senador, que a prisão temporária é recém-criada e permite que a autoridade policial investigue por simples suspeição, o que, em tese, caracteriza a possibilidade da prática do crime. O indiciado não é um condenado, porque ele não passou nem pelos princípios da defesa do contestatório, durante a ação penal.

Como jogar-se uma pessoa num prisão comum, no estado em que se encontra o nosso sistema carcerário? Seria uma pré-condenação de alguém que pode vir a ser absolvido. Quem o indenizará depois de passar pelos vexames por que passa qualquer um que entra numa cadeia comum neste País?

Sobre esse alerta do Senador Suplicy e do Senador Roberto Freire, não concordo que seja um privilégio, não concordo que essa prisão tenha que ser abolida. Entendo, sim, que esse é um alerta para que o Congresso se disponha a discutir um plano de reforma do sistema carcerário.

Citei mesmo, como disse o Senador Suplicy, expressões de Rui Barbosa, na sua "Oração aos Moços", segundo a qual "a regra de igualdade não consiste senão em quinhonar desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualam...". Citei também John Rauls, que assevera que a distribui-

ção natural das pessoas numa determinada classe social não é justa nem injusta.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares. Fazendo soar a campainha.) - A Presidência está apenas chamando a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que há um orador na tribuna, e o barulho está praticamente tomando conta do plenário.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. Sei que os Srs. Senadores que estão ouvindo as minhas ponderações votarão contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra, para discutir, o nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero muito justo o projeto do Senador Eduardo Suplicy.

As colocações do Senador Roberto Freire são claras no que se refere à desigualdade no tratamento de pessoas.

Uso aqui um argumento do próprio Senador Romeu Tuma, quando S. Ex^a diz que é uma condenação antecipada colocar-se no cárcere um doutor, alguém, qualquer cidadão deste País que tenha conseguido chegar à universidade e se formar; é uma condenação antecipada colocar este alguém num cárcere, porque, posteriormente, ele pode ser considerado inocente.

Então, o que dizer dos milhões e milhões de brasileiros que são jogados nesses mesmos cárceres desumanos e que poderão, depois, ser inocentados?

Não há uma prova mais clara de que é um tratamento desigual. E os Srs. Senadores consideram que é difícil mudar a situação dos cárceres brasileiros, com o objetivo de dar ao cidadão uma condição mais digna. É muito difícil mesmo, principalmente se considerarmos essa pérola do regime autoritário, citada aqui pelo Senador Roberto Freire, que coloca os jornalistas como os privilegiados mais privilegiados, porque chega a detalhar o cárcere em que esses devem ficar detidos. Esse privilégio teria que ser de todos. Precisamos consertar o Brasil. Não posso deixar de tirar uma desigualdade clara na lei, porque penso que não é possível consertar, modificar, melhorar o sistema carcerário no Brasil.

Hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, eu discutia com o Senador José Fogaça. Eu falava do Banco Central, e S. Ex^a elogiava a capacidade de fiscalização dos técnicos do Banco Central e dizia que o salário deles efetivamente tem de ser alto para não se tornarem corruptos. Eles precisam ter um salário digno, um salário com o qual possam manter-se. Concordei plenamente com S. Ex^a. Realmente o salário deles deve ser digno, mas não pode ter um valor absurdo. É preciso haver um limite, e esse limite tem de ser o salário do Presidente da República. Dizemos que nossos salários são baixos. Então o que dizer do salário do trabalhador que ganha R\$100,00?

Estive na França há pouco tempo e observei que os maiores salários dos funcionários públicos chegam a 32 mil francos por mês e não existe nenhum funcionário que ganhe menos do que 4400 francos, que é o salário mínimo da França. A diferença entre o maior e o menor salário não chega a 8 vezes. Será que nunca vamos corrigir o salário daqueles que ganham pouco e vamos continuar aumentando o salário daqueles que ganham muito, alegando que eles precisam de um salário digno para não serem corruptos? Podemos até ganhar mal, mas jamais poderemos querer ganhar mais enquanto não houver menos desigualdade entre os que ganham menos e os que ganham mais.

Entre o nosso salário e o salário mínimo a diferença é de 80 vezes, mas existem outras diferenças que chegam até 400 ou 700 vezes. Parece que, no Espírito Santo, Estado dos Senadores Gerson Camata e José Ignácio Ferreira, há integrantes da PM que ganham R\$70 mil por mês. É preciso termos coragem para modificar os fatos.

Por que não tirarmos esse privilégio claro, ostensivo, que está na lei, de não colocar numa prisão indecente aquele que não é criminoso, porque teve a chance de receber educação, de ocupar um cargo importante na vida pública, para termos, assim, a esperança de começar a construir nesse País prisões decentes, para onde o cidadão formado e o cidadão comum possam ser levados com dignidade?

Sr^{as} e Srs. Senadores, considero que a proposta de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy pode aperfeiçoar a nossa sociedade e fazer, inclusive, com que todos nós possamos trabalhar para acabar com essa realidade tão dramática, que é o tratamento vil que se dá ao pobre neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O projeto continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (Sem partido - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez não fosse necessário, após a manifestação do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima e do próprio Relator, Senador Romeu Tuma, que eu trouxesse alguma achega a essas duas considerações, mas estou vendo o assunto derivar para uma prisão especial a que só alguns privilegiados teriam direito. Não é bem assim, Sr. Presidente.

Vou ler dois artigos da Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956, que estabelece prisão especial para os dirigentes de entidades sindicais e para o empregado no exercício da representação profissional ou no cargo de administração sindical:

"Art. 1º Terão direito à prisão especial os dirigentes de entidades sindicais de todos os graus e representativas de empregados, empregadores, profissionais liberais, agentes e trabalhadores autônomos.

Art. 2º O empregado eleito para função de representação profissional ou para cargo de administração sindical, quando sujeito a prisão antes da condenação definitiva, será recolhido à prisão especial à disposição da autoridade competente."

Quando se observa esse dispositivo, diz-se: "Ah! mas isso foi no Governo Juscelino Kubitschek." Por que se deu ao jornalista profissional lugar numa sala decente e arejada? Por uma razão simples: foi ao regular a liberdade e manifestação de pensamento, na Lei nº 5.250, de 1967, durante um governo autoritário, arbitrário, quando se considerava impossível a convivência com a imprensa, que o jornalista foi resguardado.

O Sr. Roberto Freire - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Freire - Foi esse regime que matou Vladimir Herzog.

O Sr. Ademir Andrade - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Ademir Andrade - Talvez o caminho fosse o inverso do que está sendo enfocado. A primeira lei que criou a prisão especial veio em 1941 com o

Código de Processo Penal. Posteriormente, vieram "n" outras leis, estendendo a prisão especial a "n" outras categorias. Então foram alcançados os líderes sindicais e os jornalistas. A lei que beneficiou os jornalistas foi a última. Quem sabe o caminho deva ser o inverso do que está sendo proposto: em vez de extinguir a prisão especial, vamos estendê-la a todo cidadão brasileiro antes que seja, efetivamente, condenado. Ou uma, ou outra, mas jamais permitir que a situação continue como está, porque todo cidadão deve ter o mesmo direito. Se há prisão especial, vamos concedê-la a todos os brasileiros.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, é preciso que os eminentes colegas saibam que eu respeito a opinião deles e quero apenas manifestar a minha. O Senador Roberto Requião, com sua verve, acaba de sugerir a apresentação de uma emenda estabelecendo que os Senadores e Deputados Federais passam a ganhar o salário mínimo, para haver igualdade com todos. Quero até agradecer a S. Ex^a...

O Sr. Roberto Freire - Permite-me V. Ex^a? Estamos tratando de assunto sério. Essa brincadeira não dá certo. O Senado já viu que não se pode cair nesse tipo de discussão. O Senador Roberto Requião não gosta de perder uma frase. Seria importante que S. Ex^a começasse a perder algumas frases para que o Senado começasse a ter um pouco mais de respeito.

O SR. BERNARDO CABRAL - Se o Senador Roberto Requião outorgar-me procuração, farei sua defesa, o que considero desnecessário. S. Ex^a a fará no momento oportuno, tenho certeza, porque estou servindo de fonte oblíqua para uma manifestação desagradável quanto à presença de S. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião - Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - *Modus in rebus*, igualitarismo demagógico, raciocínio invertido, demagogia barata. Sugiro que o Senador que me criticou de maneira deselegante e agressiva, sem que eu o merecesse ou alguma vez o tivesse provocado dessa maneira, subscreva comigo esta emenda. Vamos reduzir o salário dos parlamentares ao salário mínimo e condicionar o exercício do mandato parlamentar em todas instâncias à residência obrigatória numa casa do BNH, num projeto de habitação popular. Eu não quero considerar esse aspecto sob o ponto de vista idealista, porque, para mim, o trabalhador e o indivíduo com nível universitário, atingidos

pela lei, deveriam estar na mesma prisão. Contudo temos uma realidade diferenciada: os marginais, subprodutos da sociedade capitalista em que vivemos, marginalizados de forma absoluta, drogados, irrecuperáveis para a vida comum. Não vejo porque essa demagogia barata de jogar todos dentro de uma enxovia pública, sem a menor garantia de sobrevivência, sem a menor garantia de integridade física. Em vez da inversão demagógica, que recursos orçamentários sejam propostos para investimentos nas delegacias públicas e nas prisões. A demagogia barata e o nivelamento por baixo não levarão este País a lugar algum. Repudio, Senador Bernardo Cabral, sem lhe passar procuração, a agressão gratuita de que fui vítima. Seguindo conselho do Senador Antonio Carlos Magalhães, contenho-me e respondo nesses termos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Mesa adverte o orador que seu tempo está praticamente esgotado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, quando tomei a palavra para discutir a matéria, usando um lúcido exercício que o Senador tem de expender as suas considerações - até para ser coerente com meu voto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania -, queria chamar a atenção para o que é essa prisão especial. Não se quer nivelar por baixo, mas que as pessoas tenham direito a ela.

Quem exercita efetivamente a função de jurado, que é uma função de serviço público relevante, tem direito a essa prisão especial. Por que se fez isso? Antigamente, quando os juízes do Tribunal do Júri convocavam as pessoas para ser jurados, havia sempre uma desculpa: ou não podiam ir ou estavam doentes, etc. A partir desse estímulo, acabamos com esse problema.

A grande realidade, Sr. Presidente, não é que existam só as chamadas prisões que conhecemos hoje. As nossas penitenciárias são pavorosos depósitos de presos; as delegacias de polícia estão servindo para que as pessoas sejam estupradas a toda hora, inclusive inocentes, que teriam direito à prisão especial.

Sr. Presidente, é aí que esta Casa precisa atentar para a realidade para a qual chamou a nossa atenção o eminente Senador Romeu Tuma. Com a prática, a experiência e a vivência que o Senador Romeu Tuma possui, o seu parecer é irretocável.

Respeitando, Sr. Presidente, as opiniões divergentes, acompanho o voto do Senador Romeu Tuma.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra em função de ter sido interpretado como se tivesse cometido agressão contra quem quer que seja.

Posso ter sido duro na resposta; posso ter sido, em alguns momentos, até agressivo, mas sempre na defesa de idéias. Nunca parti para agredir Deputado algum na época em que estive na Câmara, nem para agredir Senador algum. Estava discutindo algo que exige respeito e não frases. Ninguém estava pregando demagogia, igualitarismo barato. Nós estávamos querendo discutir se há ou não privilégios. Por que alguém, possuindo um título superior, deve merecer uma prisão especial caso tenha sido denunciado por um crime?

Penso que qualquer cidadão brasileiro, independentemente de possuir título superior, renda, independentemente de sua raça ou credo religioso, deve ter direito a tudo que qualquer cidadão tenha. Se se vai dar a um jornalista cela clara, com todas as comodidades, que todos os cidadãos tenham cela clara, com todas as comodidades. Não é igualitarismo; é respeitar a dignidade humana, independentemente das suas origens, do nível de educação e de renda.

Marginal não é o drogado pobre. O drogado pode ser até um doente, pobre ou rico, branco ou preto. Ir para uma enxovia de delegacia de polícia para ser estupro é um crime contra um branco, um negro, um pobre ou um rico, tendo título superior ou não. É um crime que deve ser por todos condenado. Não é nenhuma demagogia falar-se nisso.

Foi nesse sentido que defendemos idéias, respeitando a posição daqueles que pensam de forma diferente. Não estamos querendo nivelar por baixo, seja em que nível for, em nome de demagogia ou de qualquer igualdade.

Era o que queríamos repudiar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Continua em discussão a matéria.

A SRA. MARINA SILVA - Peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra a Senadora Marina Silva, para discutir a matéria. V. Ex^a tem dez minutos para fazê-lo.

A SRA. MARINA SILVA - Peço autorização para falar sentada.

O SR. PRESIDENTE (ODACIR SOARES) - De acordo com o Regimento Interno, V. Ex^a pode falar sentada.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que é interessante entrarmos no mérito dessa matéria porque, se nós formos verificar o que está estatuído na lei, é que as pessoas que não tenham uma formação acadêmica, que, não por sua vontade, não tiveram acesso ao conhecimento, ao praticar um crime, uma irregularidade devem ser tratadas de forma menos humana. Por outro lado, aqueles que receberam do Estado o conhecimento e, portanto, têm uma formação de nível superior, esses devem ter um tratamento mais humanizado. Segundo essa tese, os indivíduos portadores de um curso superior têm um grau de vida, uma condição social de vida melhor e seria terrivelmente ultrajante serem colocados numa condição semelhante à daqueles que são ultrajados pela diferenciação, pela discriminação social.

Creio que o projeto institui a justiça, porque aí está um princípio básico: tanto o desinformado, o que não tem acesso ao conhecimento, pratica uma irregularidade quanto aquele que detém conhecimentos.

Existe uma máxima que diz: "Para os amigos, a força mais alta". Senão estaremos privilegiando duplamente aqueles que são privilegiados na vida e castigando duplamente aqueles cujas vidas assemelham-se a uma das piores penitenciárias.

Por entender - não por demagogia - que os seres humanos na sua essência, na sua ontologia, são iguais, o fato de eles serem ou não formados não nos dá o direito de lhes dar um tratamento discriminatório; do contrário, chegaremos à conclusão de que os índios terão uma forma de prisão, os negros, outra; enfim, começaremos a defender que as pessoas, os seres humanos, em função da condição social que ocupam, devam ter um tratamento diferenciado, em termos de penalidade. Àqueles que têm uma condição de vida melhor, uma condição melhor de castigo; àqueles que já têm uma vida infame, um castigo mais infame ainda.

Sr. Presidente, em nome da ética e da defesa da igualdade das pessoas, pelo menos no que lhes é ontológico, isto é, a condição de ser humano, sou a favor do projeto do ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concede a palavra ao Senador Roberto Requião, para discutir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

nada mais claro do que a solução possível para esse problema. A solução não é acabar com a prisão especial. A solução é estabelecer limites, critérios de qualidade para as cadeias públicas e para as penitenciárias e dotar o Ministério da Justiça, quando da construção do Orçamento pelo Congresso Nacional, dos recursos necessários.

Não vejo como se pode solucionar o problema da má qualidade das cadeias públicas liquidando a possibilidade de que algumas pessoas, nominadas pela lei e pela Constituição, tenham direito à prisão especial. Que todas as cadeias sejam especiais. Que a qualidade oferecida em relação ao tratamento de cada preso seja igual.

A tese suicida de acabar com a prisão especial tem como consequência direta a manutenção das condições das enxovias públicas e dos presídios brasileiros. É, sim, uma tese demagógica. Talvez a intenção não tenha sido essa, mas inverteu a realidade, raciocinou ao avesso e não discutiu com a clareza necessária.

O Congresso Nacional tem, em suas mãos, os instrumentos para dar recursos ao Ministério da Justiça e reorganizar toda a estrutura prisional brasileira, sem que precise nivelar por baixo e consagrar como regra geral a situação inumana e absurda das cadeias públicas e das prisões brasileiras.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Permito o aparte, mas, para colocar um pouco de ironia neste processo, eu diria que talvez coubesse uma solução semelhante ao projeto sobre doação de órgãos, do Senador Darcy Ribeiro, que votamos aqui, ou seja, que se desse a possibilidade a todas as pessoas que assim o desejassem de desistir, por escrito e preliminarmente, do direito da prisão especial.

De minha parte, eu preferiria que todas as prisões tivessem condições humanas e decentes para conter todas as pessoas que nelas estivessem presas.

Ouçó o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Roberto Requião, têm sido poucas as vezes em que aqui discordamos. Mas hoje é um dia de divergência, pelo menos neste item da pauta. V. Ex^a foi Governador do Estado do Paraná e certamente se preocupou com a situação carcerária brasileira, que é - V. Ex^a conhece bem - uma situação condenável, uma situação terrível para as pessoas detidas, seja durante a prisão preventiva, seja depois da condenação, em ambos os casos, para quem não está em prisão es-

pecial. Ora, um dos propósitos aqui colocados é, primeiro, respeitar a condição de todos sermos iguais perante a lei, conforme dispõe a Constituição. Em segundo lugar, fazer com que as pessoas que tiveram oportunidade de ter uma educação superior, como ressaltou o Senador Roberto Freire, se porventura forem condenadas à prisão, possam observar isso. Certamente, se essas pessoas estivessem sujeitas às condições carcerárias hoje existentes no Brasil, elas diriam que esse sistema teria que mudar, e muito mais rapidamente do que acontece. Não considero adequado o exemplo que V. Ex^a deu. Então, para sermos todos iguais, vamos todos nós Senadores passar a ganhar o salário mínimo e morar em casa do BNH. Aí a comparação não é adequada. V. Ex^a há de convir que essa é uma comparação de coisas completamente desiguais. Por que uma pessoa, só por ter nível superior, merece estar em condições carcerárias muito melhores do que uma pessoa que tem uma formação primária ou mesmo que não tenha formação nenhuma? Esta é a questão chave. Em termos de justiça, o exemplo que V. Ex^a deu não tem a ver com a situação que se quer aqui defender. Sem qualquer tipo de demagogia. Quer se fazer justiça, sem demagogia, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador Eduardo Suplicy, para mim, morar numa casa do BNH, não seria tão difícil, porque é numa casa do BNH que moro. O sacrifício seria só o salário mínimo. Mas esse sacrifício, na companhia de todos os Senadores e em nome de um sentimento igualitário, seria também por mim aceito com naturalidade.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, uma vez que a Hora do Expediente já se encerrou, para anunciar ao Plenário que encaminhei, na companhia do Senador Osmar Dias e do Senador José Eduardo Dutra, um voto de louvor ao STJ pelo julgado da sua 6^a Câmara, que demonstrou uma enorme sensibilidade social acabando com o seqüestro dos sem-terra em São Paulo e concedendo *habeas corpus* aos sem-terra presos e com a prisão preventiva decretada.

O Sr. Ademir Andrade - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Concedo o aparte ao Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O tempo de V. Ex^a está praticamente esgotado, nobre Senador.

O Sr. Ademir Andrade - Permita-me, Presidente. Nobre Senador Roberto Requião, tenho por V. Ex^a a maior admiração. Nesta Casa, como o Se-

nador Eduardo Suplicy, quase sempre temos tido a mesma opinião sobre quase todas as matérias que aqui têm passado. Com relação a esta, Senador Roberto Requião, V. Ex^a fez uma comparação, houve um processo de discussão e V. Ex^a se exaltou, mas V. Ex^a tem um ponto de vista. É preciso deixar bem claro que temos um ponto de vista, e isso não é demagogia. Isso é buscar uma solução para um problema que existe em nossa sociedade. É muito mais fácil melhorar a qualidade dos presídios brasileiros no momento em que se tira essa prisão especial do que mantê-la. Por último, V. Ex^a sabe - V. Ex^a fez a comparação do salário mínimo e fez uma ironia junto ao Senador Bernardo Cabral, que os Senadores ganhassem R\$100,00 - que é impossível a igualdade a esse nível. Além de tudo, temos que ter a liberdade para morar onde bem quisermos e entendermos e onde pudermos, naturalmente. Agora, tenho certeza, Senador Roberto Requião, que V. Ex^a não concorda que o meu trabalho, que o trabalho de V. Ex^a, que o nosso trabalho valha o trabalho de cem outros homens.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência pede, nobre Senador Ademir Andrade, que V. Ex^a conclua o seu aparte.

O Sr. Ademir Andrade - É preciso que levantemos esta questão: em que país do mundo, Senador Roberto Requião, o salário de um parlamentar é oitenta vezes maior que o salário de um cidadão comum? Talvez em um ou dois, entre duzentos países do mundo, aconteça o que acontece no nosso País. É preciso ver essas coisas. Não queremos a igualdade absoluta, porque sabemos que é impossível. Mas aceitar a desigualdade que existe no nosso Brasil também é um comodismo com o qual não podemos concordar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, vou encerrar.

A solução do problema do Senador Ademir Andrade está na distribuição de renda e na correção dos absurdos da organização econômica da sociedade brasileira. Seguramente não está na redução do salário do Senador a R\$100,00. O mesmo raciocínio vale para essa bobagem de se acabar com a prisão especial, mantendo as enxovias públicas e os presídios nas péssimas condições em que estão. O nome disso, segundo o Aurélio, é demagogia.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra, para discutir o projeto, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, a diversidade de interpretação dada ao princípio de igualdade neste plenário aconselha-me a proferir uma palavra que justifique o meu voto contrário ao projeto. Desde os bancos acadêmicos, aprendi que o princípio de igualdade não pode ser tratado em caráter absoluto ou em termos matemáticos. Já ao estudar o Direito do Trabalho, o Professor Orlando Gomes, que era então quase marxista, nos ensinava, baseado na lição de Gallart Folch, que na Justiça do Trabalho era preciso dar uma superioridade jurídica ao trabalhador, para compensar sua inferioridade econômica. Quer dizer, o princípio de igualdade não impedia - e não impede hoje - que se dê um tratamento desigual em determinadas situações, muitas vezes até para garantir realmente o princípio da igualdade.

Ainda há pouco eu lembrava ao Senador Antonio Carlos Magalhães que, em 1930, no Senado, João Mangabeira deu um parecer luminoso, ainda hoje atual.

Ocorreu a morte de um guarda civil, no Rio de Janeiro, por doença adquirida no serviço. A viúva, analfabeta, perdeu o prazo para requerer a pensão. Alguém a ela sugeriu que pleiteasse do Senado o relevamento da prescrição, para que pudesse obter a pensão. Ela o fez.

O relator do processo examinou a situação e verificou que o guarda havia morrido por doença adquirida no serviço, apurou que a viúva era uma proletária desvalida e que perdera o prazo de requerer a pensão porque era analfabeta.

Diante dessas circunstâncias, reconhecidas pelo relator, ele concluiu, entretanto, que não podia conceder o relevamento da prescrição porque, na forma da Constituição, todos eram iguais perante a lei. João Mangabeira pediu vista desse processo e, quarenta e oito horas depois, emitiu parecer, fazendo algumas indagações, para concluir diversamente do relator.

Perguntava ele: "Morreu o guarda civil por doença adquirida no serviço? Sem nenhuma dúvida. Perdeu a viúva o prazo para requerer a pensão porque era ignorante?" Era matéria indubitável. Mas ele, então, perguntava: "Por que perdeu o prazo? Por desídia? Por desinteresse? Não. Perdeu o prazo porque era ignorante. E era ignorante porque o Estado não lhe deu a educação que lhe devia."

Partindo daí, o grande jurista e político concluiu que era preciso considerar o princípio da igualdade não nesses termos de igualdade matemática, mas tendo em conta as diferenciações sociais em que vivem os homens. E então proclamava: "O princípio

da igualdade é caldo e sangria. É caldo para os anêmicos; é sangria para os pletóricos. Quer dizer, era preciso tratar desigualmente os indivíduos, na medida em que eles se situavam na sociedade.

Na linha dessa argumentação, concluiu pela concessão do pedido de relevamento da prescrição. Terminada a leitura do seu voto, toda a comissão o acompanhou, inclusive o relator, que mudou de entendimento.

Ora, esse é um exemplo a nos mostrar como é preciso considerar, com as diferenciações necessárias, o princípio da igualdade, sobretudo agora, num mundo onde essas desigualdades realmente se multiplicaram.

Quando se trata de determinados problemas como este que hoje aqui discutimos, é preciso ver quais as razões que motivaram a prisão, quais os motivos determinantes do delito, qual a situação da pessoa, da sociedade. Será razoável misturar na prisão o homem de bem, o político que divergiu do Governo e foi injustamente condenado com o assaltante, com o ladrão? Será que devemos levar a esse ponto o princípio da igualdade? Tenho a impressão de que tal não é possível fazer sem desconhecer a realidade social, sem ignorar as diversas situações que nos separam ou nos aproximam na sociedade.

O de que se deve tratar, a meu ver, não é de eliminar a prisão especial, mas de aperfeiçoá-la, para que não possa parecer um favor a determinadas pessoas; antes, seja uma garantia em benefício de quantos cheguem à prisão em função de razões ou de motivos assemelhados.

Seria razoável legitimarmos as violências que, durante o Estado Novo, foram praticadas contra militares, civis, professores, jornalistas, políticos de todas as categorias? Todos, àquela época, clamamos contra as desumanidades a que foi exposto, por exemplo, Luiz Carlos Prestes. Ainda nos anos mais próximos do Regime Militar, quantos protestos foram feitos contra prisões indevidas e impróprias?

O problema, portanto, não está em suprimir-se a prisão especial, mas em se lhe dar o sistema adequado, ampliando - acredito, sim - a forma atualmente em vigor, para que não sejam amparados apenas jornalistas e doutores. Não! Mas para que a prisão especial atente noutras razões, noutros motivos que justificam o tratamento especial para que aquele que não praticou crime hediondo, para aquele que não praticou a violência gratuita não seja confundido com aqueles outros que agiram contra a sociedade, os seus costumes e a sua decência.

Por essas razões, Sr. Presidente, é que entendo que deve ser mantida a prisão especial e, em tempo próprio, ampliado o seu sistema, aperfeiçoado, de maneira que não se possa dizer que há no caso o privilégio, mas um tratamento especial em razão do que a sociedade, efetivamente, revela nas suas diferenciações.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Antes, porém, a Presidência deseja informar ao nobre Senador Roberto Requião que o requerimento de S. Ex^a será lido na sessão de amanhã.

Com a palavra o Senador Hugo napoleão, para encaminhar a votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu havia comunicado à Presidência que gostaria de usar da palavra, mas já na fase do encaminhamento da votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Nobre Senador, já estamos na fase de encaminhamento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Perfeitamente. Ouvi com a maior atenção todos os argumentos aqui expendidos, a favor ou contra o projeto. Ouvi os Senadores José Ignácio da Silva, Ronaldo Cunha Lima, Eduardo Suplicy, Ademir Andrade e, também, o Senador Josaphat Marinho, que trouxe ao plenário uma exemplar manifestação de João Mangabeira a respeito do fato que ele, precisamente como sempre, delimitou, delineou e descreveu.

Eu gostaria de dizer que a prisão especial, que iniciou com o Código Penal em 1941, foi ampliada, sucessivamente, através de várias leis. Uma para a Marinha Mercante, ou para os comandantes de Marinha Mercante, que exerceram essa posição em 1949; outra, em 1956, sancionada pelo então Presidente Juscelino Kubitschek, para tratar dos dirigentes sindicais representantes dos empregados - é importante que se saliente -; outra, posterior, já datada de 1967, a respeito dos jornalistas. Assim, sucessivas leis acresceram dispositivos ao Código Penal, e, hoje, cogita-se de extinguir a prisão especial.

Já o relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o nobre Senador Romeu Tuma, aqui discorreu, lembrando, não apenas a questão da correlação de igualdade e desigualdade na **Oração aos Moços** de Rui Barbosa, mas a circunstância de que a prisão, enquanto preventiva, é especial, mas que, após o trânsito em julgado da sentença, ela passa a ser comum. Portanto, toman-

do até, se for o caso, iguais aqueles que são considerados, inicialmente, desiguais.

Também trouxe à luz das considerações, o Senador José Ignácio Ferreira, opiniões da Associação Espírito-santense do Ministério Público, através das quais a prisão especial não se dá ao indivíduo, mas se dá em razão da função, em razão do cargo, até porque ele dispõe de uma imunidade que é irrecusável.

Segundo aponta o Senador José Ignácio Ferreira, não podemos abrir mão de nossas imunidades, pois elas estão fixadas constitucional e legalmente, e delas não podemos nos abstrair. Em função disso, a prisão especial acompanha, não a nós Parlamentares, mas a todos esses que tive a oportunidade de aqui citar. Tendo em vista o que já foi expendido, à saciedade, em plenário, nessa discussão que se verificou elevada, e do parecer da lavra do eminente Senador Romeu Tuma na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é que eu gostaria de sugerir à minha Bancada a rejeição do presente projeto, com a conseqüente aprovação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Ronaldo Cunha Lima, Líder do PMDB.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para encaminhar votação.) - Sr. Presidente, o PMDB encaminha contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo, para encaminhar a votação.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi com muita atenção todo o debate. Considero ter sido de altíssima qualidade. Tanto aqueles que se manifestaram favoravelmente quanto aqueles que falaram contra o projeto trouxeram uma grande contribuição ao entendimento dessa questão. Não resisto à tentação de reconhecer que a realidade do País, o seu peso e a sua força impuseram, ao longo de todos esses anos, a criação de mecanismos que se incluem entre aqueles que a sociedade brasileira deseja mudar. Mas acredito que a tarefa desta Casa, com a responsabilidade institucional que tem e com a história das pessoas que aqui chegaram, seja a de sintetizar as aspirações que se tem com a oportunidade da sua realização.

Há muito a mudar no País. É claro que gostaríamos de viver em um País em que a realidade não exigisse que qualquer brasileiro, preso para esclarecimentos, precisasse ter uma prisão especial. É cla-

ro que o ideal seria que existisse neste País uma estrutura penitenciária capaz de assegurar ao preso, apenado ou não, condições de ficar ali à disposição da sociedade, dignamente. Mas temos que reconhecer que essa realidade não existe. Para que ela seja transformada há um longo caminho, uma longa trajetória, e o que se deve fazer, quando o País mudar, talvez não deva ser feito antes que ele mude. O peso da realidade é alguma coisa; o peso da cultura dessa sociedade é algo que não creio que algum de nós esteja em condições de dizer que o País pode dispensar. Se é privilégio ou não a prisão especial é uma discussão conceitual a respeito da aplicação ou não de uma determinada noção, que é a noção que está por trás de um tratamento diferente para qualquer pessoa.

Mas o privilégio é dos jornalistas, por exemplo, que são os únicos que têm direito a uma prisão diferente depois de condenados. São os únicos que cumprem pena naquele tipo de cela a que alguns Senadores se referiram aqui. Os demais têm direito à prisão especial até o momento em que não sejam condenados. Condenado, se não for jornalista, terá que ser recolhido junto aos outros apenados a uma prisão comum.

Acredito que todos precisamos reunir os nossos esforços, no sentido de contribuir para que a realidade deste País mude. Porquanto não se pode esquecer, por exemplo, em relação a esse aspecto, que o homem preso, antes de ser condenado, está à disposição e sob a responsabilidade do Estado. Se o Estado não está apto a oferecer a todos os cidadãos condições de dignidade é pena. Mas nenhum de nós, nem os que têm nem os que não têm direito à prisão especial é culpado disso.

Tomara que sejamos capazes de ajudar a construir uma sociedade em que haja uma realidade tão diferente, tão fulgurante, tão parecida com as esperanças do povo brasileiro, que exista até um sistema penitenciário digno e que o instituto da prisão especial passe a ser uma lembrança do passado, de um tempo em que havia tanto a mudar neste País. Mas enquanto não acabarmos com a fome, com o desemprego, com a doença, com todas as limitações que infelicitam tanto o povo brasileiro, não creio que se tenha chegado a construir o tipo de sociedade que se permita modificar institutos e criações que, sejam ou não sejam privilégios, estão incorporados à nossa cultura ainda nos tempos de hoje.

Por isso, o PSDB encaminha o voto "não" e acompanha a posição já declarada pelo Líder do PMDB e pelo Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, para encaminhar a votação de sua Bancada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, gostaríamos de registrar que esse é um projeto que não propõe e nem pretende artificialmente instalar qualquer igualitarismo no nosso País. No entanto, eu gostaria de discordar dos argumentos que foram expostos pelo Senador Josaphat Marinho, e o próprio Senador Hugo Napoleão citou Rui Barbosa.

Não queremos implantar o "todos são iguais perante a lei", do ponto de vista aritmético. Os ensinamentos que apontam no sentido de tratar desigualmente os desiguais e de ter uma interpretação que favoreça os desfavorecidos, inclusive de acordo com o exemplo citado pelo nobre Senador Josaphat Marinho, apontam na direção contrária ao princípio da prisão especial, pois ela beneficia exatamente aqueles que são os favorecidos. A prisão especial favorece exatamente aqueles que, pelo fato de terem educação de nível superior, deveriam em tese conhecer melhor a lei e deveriam em tese não praticar delitos. Portanto, esse é um princípio que aponta para a correção dessa desigualdade.

Sabemos que a prisão especial existe enquanto não haja a condenação. Mas qual é a diferença? No caso das pessoas de nível superior e no caso dos dirigentes sindicais, a lei pressupõe a inocência e, por isso, estabelece uma prisão especial, para que, caso o cidadão seja inocente, não tenha tido que passar pelo constrangimento de uma prisão comum. Com relação a todos os outros, porém, não há essa presunção de inocência. Portanto, ao contrário do que foi dito nesta Casa, estamos propondo um dispositivo que acaba com esse privilégio.

Quanto ao questionamento se deveríamos deliberar no sentido de destinarmos verbas no Orçamento para melhorar os presídios, sabemos que isso também é necessário, mas sabemos também que as elites, na sua grande maioria, não estão preocupadas com o fato. Talvez os Parlamentares não estejam tão preocupados em destinar verbas do Orçamento para melhorar as condições de vida dos presos porque preso não vota. Sendo assim, não há uma preocupação nossa no sentido de melhorar a situação carcerária em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O tempo de V. Ex^a está se esgotando.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança do PT

encaminha o voto favoravelmente ao projeto do Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem a palavra para encaminhar a nobre Senadora Júnia Marise, Líder do PDT.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do PDT encaminha favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem a palavra para encaminhar o nobre Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPB.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostei do encaminhamento rápido da nobre Senadora Júnia Marise. É assim que entendo que deva ser encaminhamento, uma vez que a discussão já aconteceu. Encaminhar é orientar a Bancada. Eu estou dizendo à minha Bancada que o nosso voto é "não".

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem a palavra para encaminhar o nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi a observação do Senador Cafeteira, que respeito muito. Talvez eu não esteja regimentalmente correto, porque não sou Líder e não vou encaminhar a votação. Mas gostaria de aproveitar a oportunidade para manifestar o ponto de vista de alguém que exerceu por três anos o cargo de promotor de justiça e que, antes de chegar aqui, esteve alguns anos no exercício da advocacia, ou seja, alguém que frequentou os cárceres deste País e pôde ver que eles estão muito longe de oferecer que se pode chamar de um tratamento relativamente humano e digno.

Observei os debates. Não quero teorizar muito, mas fico imaginando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as conseqüências de abolirmos a prisão especial antes do trânsito em julgado para determinadas categorias. Fico imaginando um promotor público - que acusou tanto, pelas suas elevadas funções -, antes mesmo de ter uma sentença condenatória, jogado ao lado daqueles que, se não foram acusados diretamente por ele, no mínimo vão ter solidariedade com aqueles que o promotor um dia acusou.

Fico imaginando se a Ordem dos Advogados do Brasil, que tem tanta voz, que conta com tanto respeito neste País pelo seu passado de luta em favor da Justiça e do Direito, é contra a prisão especial do advogado, daquele que é a verdadeira sentinela do Direito e da Justiça. Fico imaginando se esse homem, se por acaso praticar algum delito, antes da sentença transitada em julgado, não deve merecer um tratamento diferenciado daqueles outros.

Fico imaginando a posição de um médico, que salva tantas vidas. Fico imaginando a posição de homens públicos, como nós, que temos imunidade parlamentar.

Não me lembro, não me lembro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos meus tempos de acadêmico, estudando os compêndios de Direito, os tratadistas de Direito, não me lembro de ter encontrado nenhum que recriminasse o instituto da prisão especial. Ao contrário, tenho visto que esse instituto tem-se ampliado. Leio aqui mesmo no relatório do Senador Romeu Tuma, como também neste guia, que as legislações têm ampliado o instituto da prisão especial. Não cabe só ao jurado, não cabe só ao profissional liberal, não cabe só aos comerciantes, que tinham esse privilégio por decreto. Isso, sim, era questionável: se o comerciante podia ter direito à prisão especial, se esse direito lhe foi dado um dia por decreto. Isso, sim!

Tenho visto o ampliamiento do direito à prisão especial, sem que voz nenhuma representativa das entidades de classe deste País se levante.

Portanto, não encaminho a votação, mas descubro e deixo a descoberto o meu voto, no sentido de manter o instituto da prisão especial e no sentido de, sem dúvida alguma, procurar fortalecer a luta para que as prisões de hoje neste País deixem de ser esses porões fétidos que positivamente não recomendam nenhum ser humano lá.

O meu voto é favorável ao parecer do eminente Relator, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de - talvez tranquilizando o Senador que me antecedeu - dizer que, se um promotor de justiça correr riscos, ele deve ser resguardado antes e depois de condenado. Independentemente de ser membro do Ministério Público, qualquer cidadão que correr risco na cadeia de ser justificado por

outros presos tem o direito de ser resguardado pelo Estado. E não importa saber o crime que praticou.

S. Ex^a, como advogado criminal, deve conhecer bem a lei que rege os nossos cárceres contra os estupradores. A obrigação do Estado é garanti-los, independentemente do crime hediondo que praticaram.

Mas o Estado dá privilégios para quem tem nível superior, para quem é parlamentar, para quem é guarda civil, para chefe de polícia, para jornalista. Por que não para comerciante, para industrial, para o trabalhador em geral, para o metalúrgico, o portuário? É isso o que estamos discutindo. Não estamos aqui buscando piorar o sistema penitenciário.

Talvez se todos estivéssemos sujeitos ao sistema penitenciário como ele é, inclusive alguns privilegiados como nós muito provavelmente teríamos mudado já alguma coisa. Por exemplo, se algum de nós fosse um trabalhador brasileiro e precisasse ir à fila do INSS de madrugada para ter acesso à saúde pública em nosso País, muito provavelmente já teríamos mudado a saúde pública criando mecanismos para que fosse mais respeitada a cidadania. Para nos respeitarmos, mudamos; para garantir privilégios, somos conservadores.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos, como autor do projeto.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, S^{rs} e Srs. Senadores, quando apresentei o projeto na legislatura passada, foi o saudoso Senador Antonio Mariz, ex-Promotor de Justiça, quem deu primeiro o parecer favorável a essa matéria.

Certamente, S. Ex^a levou em consideração os argumentos aqui colocados, por exemplo, pelo Senador Ramez Tebet, que lembrou a condição de promotor para argumentar contra o projeto. Mesmo aquele que, por vezes, tem a responsabilidade profissional de estar realizando a acusação, com a consciência jurídica de pessoa tão querida como o Senador Antonio Mariz, chegou a conclusão de que deveríamos extinguir a prisão especial em nosso País.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de conchamar todos os Srs. Senadores para votarem favoravelmente à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência deseja esclarecer aos Srs. Senadores que a matéria seria submetida à votação simbólica. En-

tretanto, foi apresentado requerimento solicitando que a votação seja nominal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 220, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995.

Sala das Sessões, 12 de março de 1996. - **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é certo que temos a obrigação de votar as matérias constantes da Ordem do Dia. No entanto, há 10 dias, indaguei ao Sr. Presidente se, ao ser votada matéria fora da Ordem do Dia, seria marcada a falta dos ausentes.

Alguns dos 71 Srs. Senadores que marcaram presença não estão aqui; não sabiam que fomos ter votação nominal, que está sendo requerida agora.

Então, pergunto a V. Ex^a: vamos penalizar os Senadores que, no momento, não estão aqui e serão pegos de surpresa por um pedido de votação nominal, ou vamos considerar presentes os 71 Senadores que aqui compareceram?

Essa é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência considera procedente a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Epitacio Cafeteira e determina à Secretaria da Mesa a não-aplicação do art. 30 do Regimento Interno aos Senadores eventualmente ausentes do plenário em ocasiões como esta.

Em votação o projeto.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que registrem suas presenças.

Estão presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra, Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é contrário ao projeto. Gostaria que V. Exª esclarecesse se está em votação o parecer ou o projeto. Entendo que votando "sim" se estará votando favoravelmente ao parecer, que rejeita o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª levanta uma questão procedente, eminente Senador Iris Rezende.

A Mesa esclarece que o que está em votação é o projeto e não o parecer.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo com o projeto deverão votar "sim"; os Srs. Senadores que rejeitam o projeto deverão votar "não", porque o que está em votação é o projeto e não o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - O PMDB vota "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - O PT vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - O PSDB vota "não".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência apela aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, uma vez que a votação é nominal.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Benedita da Silva - Eduardo Suplicy - Emília Fernandes - Gerson Carnata - José Dutra - José Fogaça - Júnia Marise - Marina Silva - Pedro Simon - Roberto Freire - Sebastião Rocha.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães - Arlindo Porto - Bello Parga - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Epitácio Cafeteira - Flaviano Melo - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gilberto Miranda - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende

- Jefferson Peres - João França - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Roberto Arruda - José Bianco - José Ignácio - Júlio Campos - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Luiz Alberto - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Osmar Dias - Pedro Piva - Ramez Tebet - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Encerrada a votação. Votaram Sim 12 Srs. Senadores; e, Não, 45.

Não houve abstenção.

Total: 57 votos.

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº75, DE 1995

Extingue disposições legais que asseguram a prisão especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados o art. 295 e seus incisos e o art. 437 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941); a Lei nº 799, de 1º de setembro de 1949; a Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956; a Lei nº 3.181, de 11 de junho de 1957; a Lei nº 3.998, de 29 de novembro de 1961; o art. 66 e respectivo parágrafo único da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 e demais disposições em contrário, todos referentes ao direito de prisão especial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Sr. Presidente, meu voto não foi registrado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O voto de V. Exª será registrado em Ata.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para uma comunicação inadiável.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de informar que amanhã, às 10h30min, na Comissão do Proer, de Reestruturação do Sistema Financeiro e Fortalecimento do Banco Central, teremos os depoimentos do Sr. Irineu de Lula, Presidente do Ibracon - Instituto Brasileiro de Contabilidade - e tam-

bém sócio-senior da Price & Westinghouse, e do Sr. Hugo Rocha Braga, ex-Diretor da CVM, que atualmente faz parte da Associação dos Auditores Independentes. Os dois prestarão depoimento sobre a auditoria independente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item nº 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 4, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do Art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão, tendo

Pareceres sob nºs 440 e 885, de 1995; e 38, de 1996, da Comissão

- de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: pela aprovação parcial da Emenda nº 1, de Plenário, e 3º pronunciamento: contrário às modificações propostas nos arts. 3º, 4º, 8º e 9º, da Emenda nº 1, de Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 221, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 24 de abril de 1996.

Sala das Sessões, 12 de março de 1996. - **Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Em votação o requerimento de adiamento da discussão por 30 dias úteis, a ser realizada no dia 24 de abril de 1996.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere retomará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário, isto é, em 24 de abril do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item nº 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1995, (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão de seu Parecer nº 796, de 1995), que altera dispositivos do Código de Processo Civil e acrescenta Capítulo ao Título II do Livro IV.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão. (Pausa.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o projeto cria o mecanismo do Juízo Homologatório.

Na sistemática do nosso Código de Processo Civil, é uma criação nova, que tem o objetivo de dar celeridade a decisões judiciais e permitir às partes que encaminhem propostas de composições de forma a prevenir litígios para serem homologadas judicialmente, estabelecendo as condições para a referida homologação. E o Juízo Homologatório valerá como sentença de execução.

É proposta originária da Ordem dos Advogados do Brasil, da Seção de São Paulo, e representa um avanço jurídico, facilita o encaminhamento judicial principalmente por tratar-se de uma melhoria na lei adjetiva civil. Por isso, o nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item nº 10:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 1.588, de 1995)

De autoria do Senador Freitas Neto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Es-

cola Técnica Federal de Picos, no Estado do Piauí.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Nos termos do art. 140, letra b do Regimento Interno, designo o nobre Senador Hugo Napoleão para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado Federal nº 282, de 1995, de autoria do nobre Senador Freitas Neto, autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Picos, no Estado do Piauí. A Proposição estabelece que tal estabelecimento oferecerá cursos destinados à formação de técnicos de nível médio para o setor agroindustrial. A implantação da Escola se subordina à prévia consignação, no Orçamento Geral da União, das dotações necessárias, bem como à criação de cargos, funções e emprego, por iniciativa do Presidente da República.

A Justificação destaca o papel de Picos como pólo da microrregião dos Baixões Agrícolas Piauienses, composta de 26 Municípios. Situada no maior entroncamento rodoviário do Estado, contando com a população estimada de 90 mil habitantes, possui importante economia agroindustrial. No entanto, o ensino técnico profissionalizante se concentra em Teresina e Floriano, faltando a Picos oportunidades educacionais para suprir a carência de profissionais habilitados.

A propósito, devo dizer, Sr. Presidente, que ao tempo em que exercia as funções de Ministro de Estado da Educação, tive a oportunidade de abrir a Escola Técnica Federal em Floriano, mas somente inaugurada há 2 anos, na presença do então Ministro Murilo Hingel, não como escola autônoma, mas como dependência daquela de Teresina, em função das carências do meu Estado, que procuro conhecer cada vez mais.

O Projeto em epígrafe contribui para o desenvolvimento socioeconômico de uma importante região, onde o ensino técnico se faz imprescindível. Assim, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1995, com a seguinte Emenda, destinada ao aperfeiçoamento da sua redação.

Quanto ao art. 2º, Sr. Presidente.

A atual redação declara:

"Art. 2º - A Escola Técnica Federal de Picos manterá cursos de nível médio e pro-

fissionalizantes, destinados à formação de técnicos de nível médio no setor agroindustrial".

A redação que proponho é meramente sob o ponto de vista de aperfeiçoar o que está redigido no Projeto.

Emenda nº 1-PLEN (do Relator)

"Art. 2º - A Escola Técnica Federal de Picos manterá cursos profissionalizantes de nível médio, para atender ao setor agroindustrial."

A diferença, então, é: cursos profissionalizantes de nível médio, para atender ao setor agroindustrial, ao invés de cursos de nível médio e profissionalizantes, destinados à formação de técnicos de nível médio no setor agroindustrial. Parece-me mais adequada essa técnica legislativa.

Sr. Presidente, gostaria de salientar que o presente projeto de lei, de autoria do Senador Freitas Neto, de maneira alguma onera o Tesouro ou cria despesa. S. Ex^a próprio consigna, na exposição de motivos que acompanha o projeto, que, obviamente, isso virá a depender, ou seja, que uma vez criada, ou dada autorização para o Poder Executivo criá-la, dependerá dos orçamentos a serem votados nos anos subseqüentes. Mas fica, pelo menos, derramado em solo piauiense uma semente que pode significar muito para aquela região, para aquela cidade e para meu Estado.

Era o que tinha a dizer, estando favorável à aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O Parecer conclui favoravelmente com emenda que apresenta.

A matéria ficará sobre a Mesa durante 5 dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lida a seguinte

PARECER Nº 104, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991 (nº 3.288, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991 (nº 3.288, de 1992, na Câmara dos Deputados) que dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de março de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Odacir Soares**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Ney Suassuna**.

ANEXO AO PARECER Nº 104, DE 1996

Dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 159 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159.

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O parecer lido vai à publicação.

A Mesa concede a palavra, por breves minutos, ao Senador José Roberto Arruda para comunicação inadiável. Em seguida usará da palavra o eminente Senador Guilherme Palmeira, por cessão do Senador Humberto Lucena.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de registrar aqui, em meu nome pessoal e em nome da Liderança do Governo nesta Casa, os nossos cumprimentos aos bibliotecários deste País pelo Dia Nacional da Biblioteconomia.

Gostaria de divulgar ainda um fato que poucos conhecem: a Biblioteca do Senado está completando 130 anos e é uma das bibliotecas exemplares do nosso País. Este registro não se faz aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas pela alta qualificação dos profissionais em biblioteconomia que trabalham no Senado Federal, mas principalmente para lembrar a este País que temos hoje apenas 3 mil bibliotecas em todo o território nacional. E, num País que pretende dar prioridade à educação como forma de mudar o modelo de desenvolvimento, nada mais importante que ter, em cada município, em

cada cidade deste País, uma biblioteca pública, pelo menos.

Recentemente, o Presidente da República e o Ministro da Cultura, Francisco Weffort, lançaram um programa pela democratização das bibliotecas públicas no País. E no momento em que a tecnologia da informação avança exponencialmente, no momento em que o computador, o CD-ROM, a Internet, substituem até, ou complementam, o livro tradicional, nada mais importante que, ao fazermos essa homenagem ao profissional da biblioteconomia no Brasil, lembrarmos que da sua evolução depende parte importante do incentivo que podemos dar à educação pública no País.

Ficam aqui registrados os nossos cumprimentos a esses dedicados profissionais da biblioteconomia, e a forma que encontramos de demonstrar o nosso apreço e o nosso respeito a esses profissionais da biblioteconomia no Brasil é exatamente abraçando e cumprimentando pessoalmente aqueles que, aqui no Senado Federal, mantêm uma biblioteca exemplar para o País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência deseja se associar às homenagens que V. Ex^a presta aos bibliotecários de todo o Brasil e, particularmente, aos bibliotecários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

É idéia da Presidência tentar transformar as duas bibliotecas numa só, na Biblioteca do Congresso Nacional, como ocorre nos Estados Unidos, que possui uma ampla gama de atribuições e se constitui hoje num patrimônio do povo americano.

De modo que V. Ex^a foi muito feliz, e a Mesa se associa ao seu pronunciamento parabenizando os nossos bibliotecários pelos excelentes serviços que prestam ao Senado Federal, ao Poder Legislativo como um todo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito que a Mesa tome providências a respeito de um requerimento de informações, encaminhado ao Ministro José Serra por intermédio do Presidente do BNDES.

Esse requerimento de informações solicitava o seguinte: quais os dois consórcios vencedores do processo licitatório do chamado serviço A, que responde a avaliação econômico-financeira...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Poderia V. Ex^a nos informar o número do requerimento?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Requerimento nº 21, que diz respeito às informações sobre o processo licitatório da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Nobre Senador, há um orador na tribuna. Se V. Ex^a mencionar os números dos requerimentos, a Mesa diligenciará no sentido de vê-los atendidos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, para ganhar tempo, eu poderia pedir inscrição como líder ...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a pode pedir a palavra a qualquer momento, porém há um orador na tribuna. Peço que V. Ex^a seja breve.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Vou concluir. Queria apenas informar que esse requerimento foi encaminhado no dia 22 de janeiro e ainda não foi respondido pelo Ministro José Serra, talvez pelo fato de a KPMG, que é a empresa que auditava o Banco Nacional, ser uma das empresas que fazem parte do consórcio que está avaliando a Companhia Vale do Rio Doce. Então, solicito providências no sentido de cobrar essas informações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem a garantia da Mesa de que esta diligenciará no sentido de atendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou aqui com um discurso que há alguns dias tentava fazer, mas, devido aos tumultos e às dificuldades de inscrição, só hoje estou tentando torná-lo realidade. Na verdade, penso que este pronunciamento é importante para o País, mas especialmente para o meu Estado e para a minha Região.

Está aqui nossa Colega, Senadora Benedita da Silva, que também tem um pronunciamento importante a fazer, e não pude ter o prazer de ceder essa oportunidade a S. Ex^a.

Mais uma vez permito-me chamar a atenção do Senado para uma questão regional que, segundo a Constituição, é uma das atribuições institucionais desta Casa, responsável por velar pelo equilíbrio federativo. Refiro-me às questões da competitividade e da produtividade, desafios históricos brasileiros, responsáveis, entre outras razões, pela enorme assimetria econômica deste País. Já não aludo somen-

te aos desníveis regionais de renda, bem-estar e prosperidade. A questão agora é bem mais ampla e, por conseqüência, bem mais grave, já que se trata do poder de competir de cada região brasileira com a produção externa, em fase da abertura econômica que é um dos fundamentos e alicerces do Plano Real.

Todos nós temos consciência de que, sem exposição à concorrência internacional, corremos o risco de um surto incontável do aumento de preços de bens e mercadorias que poriam em risco o programa nacional de estabilidade econômica. Creio também que estamos todos convencidos de que, sem o aumento de nosso poder de competir, diretamente relacionado com os níveis de produtividade, não venceremos o desafio de equilibrar nossas contas externas, outro dos graves problemas que podem pôr em risco nossa capacidade de desenvolvimento auto-sustentado. Sabemos que a agenda mundial deste fim de século é constituída de dois princípios de extraordinária relevância: a geração de empregos e a competitividade.

Não podemos ignorar, no entanto, que a despeito da globalização da economia, do estabelecimento de um sistema de livre comércio representado pelas discussões da "Rodada Uruguaí" do Gatt, do que resultou a criação da OIC, e dos mecanismos de integração política e econômica, como é o caso do Mercosul, as regras da competição internacional são ainda muito relativas em todo o mundo.

Essa relatividade decorre de amplas exceções de que não abrem mão os países soberanos, especialmente em dois relevantes setores: o da produção de alimentos, notadamente a agricultura, a pecuária e a pesca, e o da produção de bens culturais, em especial a criação artística, como o cinema e a música. É fato reconhecido que o primeiro constitui um problema de integração mais conflitivo da União Européia, tais as restrições impostas pelos países-membros, em relação às importações que concorrem com produtos de suas próprias vocações naturais, como é o caso do vinho na Alemanha, na Itália, na França e na Espanha.

A produção leiteira é outro dos produtos sob salvaguardas especiais. E em relação à pesca, basta aludir aos problemas que puseram em confronto, recentemente, a União Européia e o Canadá, pela preservação dos bancos de pesca deste último país pela preservação dos bancos de pesca deste último país, e as difíceis negociações que se arrastaram por oito meses, para a renovação do acordo de pes-

ca entre os países mediterrâneos da Europa e o Marrocos.

Há inúmeros outros produtos nas mesmas condições, como os derivados do leite na França e na Holanda, e o próprio leite, hoje, como o vinho, submetido a quotas em inúmeros países.

Para que se tenha uma idéia da extensão do sistema protecionista, em alguns países que mais defendem a livre competição, basta assinalar que os subsídios fornecidos pela Comissão Européia para a imposição do sistema de quotas ultrapassa, em muitos países, o valor do produto final.

Isso não ocorre apenas na União Européia, Sr. Presidente, mas em alguns dos países mais industrializados do mundo, como é o caso do Japão e dos Estados Unidos. Com relação a ambos, basta lembrar o contencioso que enfrentaram as duas mais poderosas economias do mundo em relação ao acesso americano ao mercado automobilístico japonês. O Japão, ainda hoje, não permite a entrada do arroz de outros países em seu mercado, pelo subterfúgio de considerá-lo um produto "estratégico" para a economia nacional. E em relação aos Estados Unidos, cerca de 25% das exportações brasileiras estão submetidas à discriminação tarifária ou de quotas.

Sr. Presidente, são apenas alguns dos mais conhecidos e divulgados problemas do comércio internacional que cria redes de proteção sob os mais diversos pretextos em todo o mundo.

O caso do Brasil mesmo é ilustrativo, em relação à política de quotas e condicionamentos, que levou a queixas formais contra o nosso País na Organização Internacional do Comércio. Todos assistimos à forma vigorosa como o Presidente Carlos Menem, da Argentina, reagiu a esse sistema que, inicialmente, afetaria nosso principal parceiro no Mercosul. Essa questão foi habilmente contornada tanto pela intervenção pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso quanto pela diplomacia brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo maior deste pronunciamento é marcar a minha posição e a dos meus colegas de Alagoas e talvez a dos colegas do Nordeste em relação à realidade que enfrentamos. Comecei dizendo que ia tratar de uma questão regional, que é a produtividade e a competitividade entre as diversas regiões brasileiras. O contraponto desses exemplos da Europa, dos Estados Unidos e do Japão serve apenas para ilustrar a gravidade do problema do Nordeste, em face de dois desafios: o da competição interna e agora, em face da abertura, o da competição internacional. A situação do Estado de Alagoas é particularmente dramá-

tica no Nordeste, mais dramática ainda em face da competição com outras regiões brasileiras e desesperadora quando posta em confronto com a competição externa. Se somarmos a esses três desafios outro aspecto de enorme relevância, que é a circunstância de dependermos exclusivamente do setor primário, altamente protegido em todo o mundo, não sei que adjetivo seria mais adequado, Sr. Presidente.

Como todos sabem nesta Casa, a economia alagoana se baseia na produção e na transformação seletiva de alguns poucos produtos. De um lado está a indústria química e sucroalcooleira, numa região muito específica do Estado, que não ultrapassa a Zona da Mata, e de outro, dois pólos de produção agropecuária; a fuminicultura em Arapiraca e a bacia leiteira que é uma vocação histórica do sertão alagoano.

O Sr. Hugo Napoleão - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Com muita honra, Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão - Eminentíssimo Senador Guilherme Palmeira, estou acompanhando com a maior atenção e conseqüentemente com o maior interesse o pronunciamento de V. Ex^a. Vejo que V. Ex^a parte do geral para o particular, mostrando que há conexão de causas naqueles problemas que acontecem no mundo externo e na globalização - palavra tão em uso, tão moderna, tão atual - que corresponde às expectativas de interação, de que o Brasil obviamente faz parte, com a questão da proteção dos direitos do mar e da produção marítima, que foi alvo de debates profundos no plenário da 50^a Sessão Ordinária das Nações Unidas, passando, evidentemente, pela questão, que V. Ex^a citou, da política de quotas, contra a qual o Presidente da Argentina reagiu com o apoio do Presidente do Brasil para chegar, então, a nossa região nordestina e agora, mais especificamente, ao intrépido, aguerrido, valoroso Estado de Alagoas, que V. Ex^a soube tão bem governar e mostrar que estamos, com relação a este tema, no Nordeste e especificamente em Alagoas, preocupados com a competitividade. Por isso mesmo, nós, os Senadores do Nordeste, em audiência na semana passada no Palácio do Planalto, apresentamos ao Presidente Fernando Henrique, algumas medidas que preconizamos indispensáveis para o deslanchar definitivo da região em matéria de desenvolvimento. Citamos, **en passant**, a questão da própria competitividade, a que V. Ex^a fez referência, das empresas estrangeiras para que elas possam

ter meios de chegarern à região nordestina com benefícios, porque, caso contrário, irão para outras regiões. É isso que penso que V. Ex^a fere com precisão. Para encerrar minha breve intervenção, defendo a criação de um órgão novo que seja propulsor do desenvolvimento, não nos moldes da Sudene, que já prestou relevantes serviços, uma grande agência de desenvolvimento. V. Ex^a está tratando de um tema atual tanto internacional como nacionalmente. Quero trazer a V. Ex^a, em nome da Liderança do nosso Partido, do Partido da Frente Liberal, os meus efusivos cumprimentos pela bela tese.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Muito obrigado, Senador Hugo Napoleão.

Na verdade, V. Ex^a tratou de um tema bem mais amplo do que o do meu pronunciamento. V. Ex^a mostra, com muita precisão e muita inteligência, o que nós nordestinos pretendemos: uma grande reforma, um redimensionamento das Regiões Nordeste e Norte.

Realmente eu disse, em determinada ocasião, que a Sudene, o DNOCS e outros órgãos precisam ser revigorados e renovados, dentro dessa política de globalização que o mundo adota, mas atenção especial, porque há necessidade de se dar um tratamento diferenciado para aquelas regiões mais pobres. Daí o nosso Partido buscar soluções cujo desenvolvimento não esqueça o social. Nós queremos a livre iniciativa, mas sem esquecer o sofrimento do nosso povo. Temos lutado e continuaremos a lutar para minorar esse sofrimento.

Eu trouxe um discurso escrito, mas e vou resumir-lo ao máximo.

Gostaria de tratar de dois problemas que considero da maior importância para o desenvolvimento do Nordeste e, especialmente, de Alagoas.

Então, dizia que a situação em Alagoas, no meio dessas crises e dessas dificuldades, é dramática.

A agroindústria do açúcar, que era o ponto crucial da economia alagoana, entrou em decadência, e a crise se agrava com a desativação do Proálcool.

Temos, por exemplo, a Salgema, cujo controle acionário vem mudando de mão. Essa é uma questão que nos angustia. Felizmente já não está sob a ameaça de ter suas decisões estratégicas transferidas para outros Estados.

O pólo fumageiro, a que já me referi, tem, como o resto de toda a agricultura minifundiária, sérios problemas de crédito e financiamento. A bacia leiteira corre risco de desaparecimento iminente.

Longe de mim, Sr. Presidente, Srs. Senadores e toda a representação de Alagoas nesta Casa, condicionar as grandes linhas de planejamento econômico do País aos nossos graves e circunstanciais problemas. O que estamos constatando, no entanto, é que não se trata de desafios ocasionais, mas de algo muito mais profundo que, em nosso entendimento, é de caráter estrutural.

Cinjo-me a dois que, para nós, são mais urgentes. Primeiro, a questão do Proálcool. Li, com preocupação, no **Jornal do Brasil** do último dia 23 de fevereiro, matéria que desperta inquietação em todos nós, principalmente os nordestinos, sob o título "Estudo da Petrobrás desmonta o Proálcool", em que o colunista Guilherme Barros cita o estudo confidencial que circula na Petrobrás, dando conta dos custos aviltantes do Proálcool.

Segundo números apontados no trabalho, o preço do álcool é de US\$63 por barril ao produtor, ao passo que o custo do barril de petróleo é de US\$16,80. Ou seja, paga-se pelo álcool quase quatro vezes mais do que pelo petróleo.

O estudo mostra que o déficit da Petrobrás com o álcool atinge números alarmantes. Só este ano o subsídio atinge a cifra de R\$120 milhões por mês. A conta é a seguinte: a estatal gasta R\$200 milhões com o álcool, enquanto só recebe R\$80 milhões por conta do benefício da gasolina. O déficit do Proálcool é crônico, conforme o trabalho e só no ano passado somou R\$1,3 bilhões.

No fim do ano passado, em pronunciamento no Senado, tive a oportunidade de elogiar a iniciativa do Executivo, liderada pela Ministra Dorothea Werneck, de propor amplas e abrangentes medidas para salvaguardar algo que foi vital e estratégico para o Brasil no momento crucial da crise mundial do petróleo. Mais do que elogiar o esforço e a intenção do Governo Federal, manifestei minha esperança e minha convicção de que algo poderia ser feito, mesmo na conjuntura adversa por que passamos na equação energética, interna e externamente, em face dos preços estáveis do petróleo. Essa esperança parece-me agora fundada, visto que, segundo a imprensa, a Procuradoria da Fazenda Nacional está examinando a minuta do projeto de lei que institui o "imposto ambiental ou ecológico", que cobrirá os subsídios necessários para a manutenção do Proálcool. Ao mesmo tempo, o Governo anunciará, no próximo

dia 15, outra medida já definida pela equipe econômica: a liberação dos preços dos combustíveis.

Segundo a Ministra Dorothea Werneck, o imposto é necessário para manter a opção que o Brasil fez há 20 anos, quando criou o Programa Nacional do Álcool, tendo sido a instituição do chamado "imposto ambiental" uma das propostas incluídas no relatório final da ECO-92."

A Ministra afirmou ainda que:

"O lado positivo do tributo é que o subsídio para o Proálcool passará a ser pago por quem consome combustíveis poluentes.

O álcool sempre custou mais caro que a gasolina, e é necessário cobrir a diferença. Todo mundo sempre pagou por esta diferença, o que está mudando é que nós vamos tomar explícito este subsídio.

O Proálcool é um fator importante para a preservação do meio ambiente, gerando mais de 300 mil empregos e economizando divisas. Por isso, em contrapartida ao déficit é preciso levar em conta os benefícios que esse programa traz.

Nos Estados Unidos, 19 Estados estão avaliando a adoção do Programa do álcool brasileiro para a melhoria das condições ambientais."

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, faço votos que essa visão estratégica da Ministra termine prevalecendo sobre os critérios meramente contábeis da Petrobrás, pois o que está em jogo não é a rentabilidade da empresa, por sinal, nunca contestada no País, mas o interesse nacional, e, o que é mais importante, um dos pontos da agenda deste fim de século a que já me referi: a política de geração de empregos, pois são nada menos de 1.000.000 de famílias em todo o Brasil dependentes da agro-indústria do açúcar. Neste caso, Sr. Presidente, não estou me referindo sequer ao interesse regional, pois a devastação no fator de ocupação da mão-de-obra, em Alagoas, com a crise do setor sucroalcooleiro é irreversível e já causou males que não serão mais sanados e nem sequer abrandados.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, volto à questão inicial deste meu pronunciamento. A esse panorama sombrio e preocupante, soma-se agora a grave questão da Bacia Leiteira alagoana, submetida a adversidades que beiram o estado de calamidade pública. Dela dependem 300.000 pessoas em meu Estado, um mercado estreito, pequeno e ferido por fatores de extrema gravidade a que já aludi. Isto pode representar apenas três meses de perda líquida

de emprego industrial no ABC paulista. Em Alagoas, é um golpe mortal em nosso pequeno e frágil mercado de trabalho.

Em primeiro lugar, volto à questão da produtividade. A produtividade média alagoana da produção leiteira é mais de duas vezes a média nacional: 7 kg em meu Estado, contra a média nacional de 3 kg por animal/ano. Superamos, com grande esforço, enorme persistência e incrível obstinação, um fator essencial para o mercado. Mas não temos condições de superar a concorrência internacional, pois a produtividade média nos Estados Unidos é de 40 kg/ano e na Argentina, nosso parceiro no Mercosul, embora a metade da que se verifica na primeira economia do mundo, é quase 3 vezes a de Alagoas. Como resultado, enquanto o produtor nacional alagoano entrega o produto à indústria por R\$0,26 o litro, o da Argentina o vende apenas por R\$0,16.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, vem a questão da adversidade. A produção leiteira alagoana tem por base a alimentação do gado com palma forrageira, que exhibe o uso de concentrados e cuja produção pesa significativamente nos custos finais. Reduzi-los implica mudar o sistema de plantio, o que exige investimentos que os produtores não estão em condições de fazer. Além disso, deve-se acrescentar ao capítulo das adversidades as circunstâncias já conhecidas de que o ciclo das secas, que antes ocorria a cada 10 anos, vem-se reduzindo progressivamente nesta região e já atinge o intervalo de apenas três anos. Como resultado, segundo levantamento do Sindicato dos Produtores de Leite do Estado, nada menos de 5.000 matrizes foram vendidas para os Estados da Bahia e do Ceará, sem que tenha havido reposição do plantel, o que implica uma enorme descapitalização do setor.

Em terceiro lugar, surge o capítulo das iniquidades. Os produtos agrícolas industrializados sofrem um gravame de 32% de impostos, em confronto com os da Inglaterra, que não estão sujeitos a tributos; os da França, que pagam apenas 5,5%; os da Espanha e Holanda, que contribuem com apenas 6%; e os da Alemanha, com 7%.

Em quarto lugar, vem o problema da fragilidade. Há uma enorme carência de assistência técnica para a utilização de tecnologias já disponíveis, que poderiam incrementar sensivelmente a produção e a produtividade. Entretanto, o quadro estadual de especialistas nesta área sofreu os efeitos danosos da crise do Estado, e os técnicos remanescentes, em número notoriamente insuficiente, embora altamente qualificados e com notória experiência, têm hoje sa-

lários básicos que variam de R\$100,00 a R\$ 300,00 por mês, o que dispensa comentários.

Não exagero ao dizer que essas quatro calamidades estão destruindo a Bacia Leiteira de meu estado, um dos quatro únicos pólos de dinamismo econômico de Alagoas, agora sob risco de desaparecimento. Produtividade, adversidade, iniquidades e fragilidade são os termos dessa dolorosa e dramática equação, contra a qual é preciso advertir o Governo, o Senado e a Nação.

No dia 14 de novembro do ano passado, o Ministério da Fazenda, sensível a essa situação de baixa competitividade de que padece a produção leiteira em todo o País, aumentou, pela Portaria nº 262, para 24%, as alíquotas do Imposto de Importação de queijos e cremes de leite, como forma de amenizar os problemas dessa área. Somos todos agradecidos a essa providência do Governo Federal. A questão, no entanto, é bem mais ampla, e requer conjunto de medidas que não apenas adiem o desaparecimento da bacia leiteira, mas que, sim, o evitem, como imperativo das necessidades de suprimento de nosso mercado interno. Estou me referindo, Sr. Presidente, a um Estado que ainda carrega o ônus de índices dramáticos de mortalidade infantil, aos mais baixos índices de renda do País e da maior taxa de analfabetismo. Lá a questão vital não são queijos nem cremes de leite, mas a própria diferença entre a vida e a morte que o leite pode representar para alguns milhares de brasileiros.

Faço daqui um apelo ao Ministro da Agricultura e da Reforma Agrária, José Eduardo Andrade Vieira, para que tome a si a responsabilidade de mobilizar os recursos técnicos e econômicos de seu Ministério, para evitar essa insidiosa doença endêmica de nossa economia. Permito-me solicitar a S. Ex^a que requisite, para que os órgãos adequados de seu Ministério tomem conhecimento, o estudo "Realidade e perspectivas da pecuária de leite de Alagoas", produzido por solicitação do Sindicato Rural da Bacia Leiteira de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Senador Guilherme Palmeira, a Mesa vai prorrogar a sessão por mais quinze minutos, para que V. Ex^a possa concluir este seu brilhante pronunciamento e seja ele inscrito nos Anais da Casa em sua integralidade.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Muito obrigado, Sr. Presidente. É bondade de V. Ex^a. Vou concluir.

Sr. Presidente, o estudo a que me referi foi produzido, por solicitação do Sindicato Rural da Bacia

Leiteira de Alagoas, pelo Professor Sebastião Teixeira Gomes, Engenheiro Agrônomo e Doutor em Economia pela Universidade Federal de Viçosa e um dos maiores especialistas brasileiros no assunto. Suas conclusões não deixam dúvida de que a salvação ainda é possível e depende apenas do interesse e da mobilização de um programa adequado para esse fim. Nesse estudo, o Professor Teixeira Gomes afirma, em síntese, o seguinte:

a) o elevado custo da produção da palma forrageira, que é a base da alimentação volumosa, pode ser reduzido, o que no entanto implica mudanças no sistema de plantio, vale dizer, em novos investimentos;

b) o alto custo dos concentrados tem significativo peso no custo final, porque tem sido prática suplementar a alimentação dos rebanhos com grandes quantidades desse componente;

c) existe a possibilidade de redução dos custos de produção, havendo, para tanto, larga margem de manobra;

d) recomenda-se suprir as enormes deficiências na oferta de tecnologia adequada para os produtores, o que requer o fortalecimento da respectiva rede estadual de assistência.

Quero crer, Sr. Presidente, que não é muito o que se pede. Em nome dos produtores alagoanos, invocando o interesse regional, e tendo em vista sobretudo a preservação do mercado de trabalho cada vez mais escasso, aguardamos providências em nome da prioridade nacional para o setor primário em meu Estado, lembrando que a agricultura constitui uma das metas privilegiadas do programa de governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Acredito no patriotismo, no dinamismo e na vocação do Ministro que, serenamente e enfrentando turbulências de toda natureza, carrega a responsabilidade de continuar viabilizando, pela contribuição do setor primário, a estabilidade de preços, que é uma das maiores conquistas do Plano Real. Os homens do campo, que têm dado a sua inquestionável contribuição - bem sabe V. Ex^a, que governou Sergipe com tantas dificuldades, tantas quantas vivemos àquela época -, a esses homens temos que dedicar o nosso mandato, as nossas idéias, o nosso interesse especial. Esperam agora a contrapartida do Poder Público que, espero, não faltará também ao Estado de Sergipe, ao Estado de Alagoas e ao Nordeste.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para uma comunicação que considero da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Como a Presidência prorrogou a sessão por 15 minutos e o orador na tribuna terminou o seu discurso antes do tempo a ele destinado, V. Ex^a dispõe do tempo restante para fazer os seus esclarecimentos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, disponho-me a falar em nome da oposição, ou seja, em nome de todos os partidos que integram a oposição nesta Casa, quais sejam, o PT, o PSB, o PPS e o PDT. Nós, que somos 11 Senadores, não nos importa se este ou aquele Senador assinou a CPI com o intuito de assustar o Presidente da República ou com o intuito de tentar negociar alguma coisa com Sua Excelência, para posteriormente fazer com que a comissão não fosse instalada.

A nós, da oposição, cabe lutar por aquilo que acreditamos. Sempre almejamos essa comissão parlamentar de inquérito. Inclusive, era reivindicação da Câmara e do Senado para que fosse uma comissão mista. Se algum segmento desta Casa, de partidos que fazem parte da sustentação do Governo, aceitaram que poderia ser uma comissão do Senado, temos que buscar esse apoio, já que o Regimento nos obriga a ter 27 assinaturas e somos apenas 11. Portanto, temos que ir atrás daqueles que completam o número de assinaturas exigido.

De forma que quero me congratular com V. Ex^a, Senador do meu partido, que teve a iniciativa da comissão parlamentar de inquérito; iniciativa esta almejada por todos nós da oposição. E creio que a maioria, mesmo aqueles que fazem base de sustentação do Governo, assinou com convicção para que essa comissão seja instalada pelo bem do Brasil, como foi o caso dos Senadores Jefferson Péres, Osmar Dias, Pedro Simon, José Fogaça, Emilia Fernandes, entre outros.

Se um ou outro está tentando negociar ou fazer alguma coisa, isso não nos importa. Nós da oposição temos que aqui cumprir nosso papel. V. Ex^a cumpriu o seu papel com dignidade e honra, tentando

do servir à Pátria brasileira, e tem, portanto, a nossa total e integral solidariedade.

O Sr. Sebastião Rocha - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Pois não, nobre Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha - Senador Ademir Andrade, a propósito do discurso de V. Ex^a, quero aproveitar a oportunidade em que temos a honra desta Casa ser presidida pelo Senador Antonio Carlos Valadares, autor do requerimento da CPI, para manifestar também a minha solidariedade. Vou proferir um discurso amanhã na Casa a respeito de uma matéria que foi publicada no jornal *O Globo*, sexta-feira, na coluna do Zózimo, que agride o Senador Antonio Carlos Valadares, outros parlamentares desta Casa e o meu Estado do Amapá. Apenas queria apartear-lo para anunciar que amanhã vou proferir esse discurso, porque penso que hoje é questionável por um lado, e esse questionamento está sendo levantado pela imprensa, pois o papel da imprensa neste momento também tem que ser questionado por nós senadores. A imprensa sempre cobrou desta Casa uma postura independente, cobrou a CPI do Sivam várias vezes, e agora, diante da aprovação do requerimento da CPI do Sistema Financeiro, a imprensa tem atacado insistentemente esta Casa e os parlamentares que assinaram o requerimento da CPI. Portanto, fica minha solidariedade ao Senador Antonio Carlos Valadares, em função do requerimento de sua autoria e também em função da matéria injuriosa, danosa à moral do Senador e a esta Casa, que foi publicada pelo colunista Zózimo, no jornal *O Globo* de sexta-feira.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Senador Sebastião Rocha, agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Nós do PT, do PPS, do PSB e do PDT fizemos um convite para representantes de todas as entidades da organização civil deste País para uma reunião amanhã, que será realizada na Sala 7 da Ala Alexandre Costa, no sentido de buscarmos uma estratégia para a sociedade que está querendo, desejando que esta CPI se instale à semelhança da CPI que cassou o mandato do ex-Presidente Fernando Collor, da que cassou os mandatos de Deputados Federais corruptos do Congresso Nacional e ambas fizeram bem a este País. A expectativa é de que a CPI do Sistema Financeiro também faça bem ao Brasil.

Juntamente com V. Ex^a que preside esta sessão, fizemos um convite a todas as entidades - CUT, CGT, Força Sindical, ABI, OAB, CNBB, entre tantas outras - e muitas já manifestaram sua presença

amanhã, para montarmos a estratégia para que os partidos desta Casa indiquem seus membros para compor a comissão.

Assinaram esse documento o Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT; Senador Ademir Andrade, Líder do PSB; Senadora Júnia Marise, do PDT; Senador Roberto Freire, Líder do PPS, e V. Ex^a, Sr. Presidente, que foi o autor do requerimento.

O Sr. Guilherme Palmeira - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Com satisfação, Senador Guilherme Palmeira.

O Sr. Guilherme Palmeira - Senador Ademir Andrade, eu gostaria de me associar a V. Ex^a, no que diz respeito a alguma crítica que tenha sido feita, a quem quer que seja, à posição daqueles que assinaram o requerimento da composição dessa comissão parlamentar de inquérito. Posso até divergir se é oportuna ou não, mas entendo que cabe ao Senado e a seus membros definirem se é oportuna ou não. Se o Senado acha que é oportuna, vamos instalá-la e respeitar a decisão da maioria ou a decisão regimental. Desejo discordar de V. Ex^a quando compara a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e a Comissão do PC, com a Comissão do Banco Central. Entendo que a intenção do nobre Senador, que hoje nos preside, Antonio Carlos Valadares, não é a de prejudicar alguma coisa. As comissões conseguiram efeitos positivos, acredito eu, na Nação, mas definiram algo. Não pode acontecer com essa comissão o mesmo que ocorreu com as que foram instituídas e obtiveram algum resultado. Espero que, constituída essa comissão, ela apure com isenção, com equilíbrio os fatos. Se houve irregularidade, que se comprove. Mas não há comparação entre as que já foram designadas e que apuraram algumas coisas certas ou erradas, mas apuraram, com uma que está se iniciando. Então, não tem nada a ver com aquilo que ocorreu, a não ser a decisão do Poder Legislativo, do Senado ou do Congresso, com relação a sua disposição de deixar as coisas limpas, claras, cristalinas mesmo. Penso que esse é o desejo do Senador Antonio Carlos Valadares e daqueles que subscreveram a constituição dessa comissão, mas não uma comissão que já vá prejudicando algum tipo de irregularidade. Esperamos que não haja irregularidades. Aqueles que subscreveram ou aqueles que venham a participar dessa comissão, querem apurar a realidade; aquilo que ocorreu, certo ou errado, e esclarecer os fatos. Simplesmente, eu gostaria de fazer essa colocação e, ao mesmo tempo, também me solidarizar

com o Senador que nos preside, Antonio Carlos Valadares, que conheço como governador, como deputado, como homem público, e sempre foi um homem sério, que primou por trabalhar com seriedade. Então, não iria querer instalar uma comissão para simplesmente aparecer. Penso que o objetivo de S. Ex^a é esclarecer, e estamos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Muito obrigado.

O Sr. Guilherme Palmeira - Portanto, minha solidariedade a S. Ex^a e a V. Ex^a, nobre Senador, divergindo apenas com relação a isso. V. Ex^a não pode antecipar e comparar uma comissão que está sendo constituída com outras que já apuraram alguma coisa.

O SR. ADEMIR ANDRADE - V. Ex^a deve ter me compreendido mal, Senador Guilherme Palmeira. O que quis dizer é que se disse para a Nação brasileira que haveria prejuízo, que haveria falta de confiança no sistema financeiro, que haveria quebra do nosso crescimento econômico, e se acusou de todas as coisas que se estão acusando agora. Quer dizer, estão se levantando razões, agora, contra a CPI do Sistema Financeiro semelhantes às que foram levantadas no passado. Não quero dizer que se vai apurar tanto, ou menos, ou mais do que aconteceu nas outras; o que estou querendo dizer é que aquelas CPIs não fizeram mal a este País, muito pelo contrário, fizeram muito bem; e todos nós queremos o bem deste País e que as coisas sejam feitas de maneira clara.

Hoje, Senador Guilherme Palmeira, pela segunda vez, o Banco Central desconsiderou o convite que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado fez ao Sr. Adilson Rodrigues Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização daquele banco. Pela segunda vez, o Sr. Adilson simplesmente não compareceu, e mandou um ofício para a comissão que chega à beira do ridículo. No final do seu ofício, o Sr. Adilson diz: "não obstante o interesse em atender ao honroso convite dessa comissão, informo a V. Ex^a a impossibilidade da minha presença à referida reunião, por estar ausente de Brasília em viagem de serviço".

Enquanto a comissão estiver chamando, ele permanentemente estará ausente em viagem de serviço. E infelizmente a Comissão de Economia nada poderá fazer. Só a CPI pode intimar e, conseqüentemente, obrigar a presença dessas pessoas para poder esclarecer os fatos, esclarecimento esta tão esperado pela sociedade brasileira.

Na verdade, Senador, o povo brasileiro quer essa comissão. Quem ficar contra ela será enormemente questionado pela nossa população.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Antes de encerrar a sessão, quero agradecer as manifestações que foram aqui proferidas pelos Senadores Ademir Andrade, Sebastião Rocha e Guilherme Palmeira a respeito de noticiário veiculado pela imprensa nacional dando conta de que teria havido um interesse menor quando se pretendeu criar a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bancos.

Na verdade, o que queremos com essa iniciativa, que teve o apoio de todos os partidos com assento nesta Casa, é que seja passado a limpo aquilo que representa o interesse da Nação, porque os bancos, pela própria Constituição, são responsáveis pelo desenvolvimento do País e devem atender aos interesses da coletividade.

Quando os interesses do País são agredidos assim de forma tão límpida, conforme divulgação da própria imprensa, o Senado Federal não pode ficar indiferente.

Acredito que os Senadores cumpriram com seu papel, cumpriram com seu dever. Cabe agora à imprensa, que foi a primeira a denunciar os fatos, apoiar a nossa iniciativa.

Agradeço a V. Ex^a, Senador Guilherme Palmeira, e tenho certeza absoluta de que V. Ex^a, governador como foi da maior seriedade e que acompanhou o nosso trabalho no Estado de Sergipe, sabe que tive a melhor das intenções ao apresentar o requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Os Srs. Senadores João França e José Ignácio Ferreira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO FRANÇA (PMDB-RR) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o controle da inflação, o crescimento da economia, o superávit no Balanço de Pagamentos e o alto nível de reservas internacionais, verificados ao final de 1995, ensejam uma postura otimista em relação ao Plano Real, conduzido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. No entanto, existe hoje um verdadeiro consenso na opinião pública nacional, que o Governo insiste em ignorar, condenando as elevadíssimas taxas de juros impostas pelas autoridades econômicas.

Efetivamente, Sr. Presidente, as taxas de juros, no patamar em que estão, preocupam desde o grande empresário até o assalariado, o aposentado e o pensionista. E, ao contrário do que podem pensar alguns dos nossos dirigentes, tal preocupação, da parte do cidadão comum, não é motivada por ímpetos consumistas, que se consubstanciam na aspiração por crédito facilitado, por pagamento a longo prazo, por gasto acima das possibilidades.

Não! O cidadão brasileiro, já calejado por sucessivas crises econômicas e pelo baixo poder aquisitivo do salário, não conhecendo, embora, as complexas leis que regem o mercado financeiro, tem consciência de que os juros altos, mais do que encaucetarem a compra a prazo, ameaçam a estabilidade econômica, a atividade produtiva e o emprego.

Eis aí um caso típico em que se deve aplicar o adágio *Vox Populi Vox Dei*. Resta dizer, caso as autoridades econômicas ainda resistam, que o clamor popular encontra eco nos meios empresarial e acadêmico, os quais vêm advertindo para os excessivos e sufocantes gastos representados pelo pagamento dos juros reais da dívida pública.

Os números, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são expressivos. Basta dizer que, no período de um ano, compreendido entre novembro de 1994 e outubro de 1995, o Governo Federal, os Governos estaduais e as estatais gastaram 34 bilhões de reais para rolar a dívida em títulos do mercado. Trata-se de um gasto três vezes maior do que o registrado pelo Banco Central em 1994, levando à conclusão de que a política dos juros altos, conforme assinalou o consultor e economista Flávio Nolasco, ouvido pelo jornal *O Globo*, não prejudica apenas empresários e comerciantes, mas as próprias contas do Governo.

"É um ciclo vicioso. O juro alto contém a demanda e segura a inflação, mas aumenta a dívida mobiliária", afirma Nolasco. O economista Luís Fernando Lopes, igualmente ouvido pelo periódico, é peremptório: "Esse cenário é insustentável a médio prazo".

Evidentemente, não se podem ignorar os êxitos obtidos pela equipe econômica do Governo Fernando Henrique na implantação do Plano Real. Em variados aspectos o plano de estabilização superou as expectativas. A inflação, em 1995, ficou na marca de 22%, e ainda assim o País registrou um crescimento de 4,5%. O Balanço de Pagamentos fechou com superávit de 13 bilhões de dólares, e as reservas internacionais alcançaram a expressiva marca de 51 bilhões e 800 milhões de dólares.

Esses números, porém, devem ser examinados com cautela. Há que se destacar, inicialmente, a forma como obtivemos o superávit no Balanço de Pagamentos. A abertura comercial e a redução de alíquotas, que tanto favoreceram as importações, refletiram-se diretamente no resultado da balança comercial.

Com superávit de 10 bilhões de dólares, em 1994, a balança apresentou, ao final do ano passado, déficit de três bilhões de dólares. Contribuiu para tanto, além do festival de importações, o pequeno volume de vendas ao mercado externo, como consequência do câmbio valorizado. Assim, coube ao Brasil, em 1995, registrar a maior queda, em volume de exportações, dentre todos os países da América Latina.

A conta de transações correntes apresentou um déficit espantoso, em torno de 18 bilhões de dólares, financiado, com sobras, com o superávit de 31 bilhões de dólares na conta de capitais. A diferença elevou ainda mais o nível de nossas reservas internacionais, que atingiram, como salientei anteriormente, quase 52 bilhões de dólares.

O ingresso de capitais externos, em larga escala, deve-se, naturalmente, às elevadíssimas taxas de juros reais que vêm sendo praticadas em nosso País. O patamar de nossas reservas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderia ser festejado, se não implicasse um alto risco para nossa economia. Afinal, o Brasil vem pagando juros reais acima de 20% ao ano, enquanto aplica tais reservas, no mercado externo, a uma taxa de 3% pelo mesmo período.

A esse propósito, cabe citar editorial do jornal **Folha de S. Paulo**, de 12 de janeiro do corrente, intitulado Juros Incompreensíveis. Diz a matéria:

"(...) A entrada líquida de 1 bilhão e 300 milhões de dólares apenas nos sete primeiros dias úteis deste ano demonstra que a remuneração do capital financeiro no Brasil está muito mais alta do que seria necessário para equilibrar o balanço de pagamentos.

Em face do volume atual de reservas do País continua, fica claro que a diferença entre os juros internos e os oferecidos no mercado internacional é muito superior à que o mercado exigiria para compensar o risco de investir no Brasil".

A observação do editorialista, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, confirmou-se plenamente semanas depois, bastando dizer que a entrada do capital estrangeiro, no mês de janeiro, somou 3 bi-

lhões e 200 milhões de dólares. Deve-se esclarecer a bem da verdade, que o Governo brasileiro, embora tardiamente, reconheceu o perigo. Assim, anunciou uma série de medidas, logo a seguir, com o objetivo de desestimular o ingresso excessivo dos investimentos estrangeiros, especialmente do capital especulativo. São medidas moderadas, que, no entanto, demonstram a disposição das autoridades econômicas de corrigir as distorções apontadas.

Abordamos até aqui, ainda que rapidamente as dificuldades com que se defronta o Governo brasileiro diante das taxas de juros elevadas. A questão, porém, interessa de perto, e diretamente, a todos os segmentos da sociedade brasileira. Compreende-se, dessa forma, o artigo do empresário Herbert Levy, da **Gazeta Mercantil**, publicado em 11 de dezembro do ano passado, em que transpareceram os sentimentos de ira e de desabafo.

O empresário inicia seu artigo com uma afirmação categórica:

"De todos os erros contra a economia cometidos pelo Governo, nenhum se compara, em efeitos desastrosos, à taxa de juros. Ela continua nos dando uma notoriedade indesejável no plano internacional: o Brasil é recordista mundial nessa matéria. (...) Esse é um caminho tão inaceitável e desastroso que o próprio setor bancário não agüentou e agora enfrentamos a mais grave crise bancária dos últimos tempos".

Após citar a sensibilidade social do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro José Serra, Levy procura uma resposta para suas colocações:

"Será que ignoram os efeitos arrasadores desse recorde em todas as classes? Os recordes de insolvências e de desemprego e ainda outros, o arrasamento de toda a economia rural, cujos desempregados atingem ou ultrapassam a cifra de um milhão em um ano!".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o povo brasileiro, após conviver por tanto tempo com o fantasma da inflação no momento sob controle, mas ainda não exorcizado em definitivo, tem agora pesadelos diários com outro ente que teima em assombrar nosso cenário econômico: o desemprego. Recente pesquisa, encomendada pela revista **IstoÉ**, revelou ser o desemprego, hoje, a preocupação número um da população brasileira.

O Plano Real, inobstante seus êxitos, que fizeram questão de destacar, deve ser revisto em al-

guns aspectos, especialmente no que tange aos juros altos, que representam grave perigo para as pequenas e médias empresas e, conseqüentemente, para uma política de geração de empregos.

Concebe-se que as autoridades econômicas queiram atrair o capital externo. Concebe-se, igualmente, que pretendam, com a prática dos juros elevados, inibir a demanda e, dessa forma, conter a inflação. Só não se concebe, e não se pode admitir, é que as empresas brasileiras sejam sufocadas pelos juros, que a insolvência se torne generalizada e que o mercado ponha na rua milhões de brasileiros que precisam e querem trabalhar e prover o sustento de suas famílias, motivo por que encareço às autoridades governamentais urgente revisão da sua política de juros.

Muito obrigado!

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)

- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há vinte anos, quando era refém do mercado internacional de petróleo, o Brasil importava 85% do óleo cru consumido em suas fronteiras. Sem outra fonte de energia alternativa e com sua tecnologia de prospecção inadequada à descoberta de lençóis petrolíferos em seu território, o País era obrigado a investir grande parte de suas reservas cambiais na aquisição do outro negro.

Em 1973, começamos a conviver com a chantagem internacional comandada pelas nações petrolíferas, principalmente pelos árabes, que viam nas sucessivas remarcações do preço do barril de petróleo o melhor caminho para o enriquecimento rápido e colocar em xeque a posição de liderança que Israel começava a desfrutar no Oriente Médio. Já naquele ano, o barril de petróleo subia de 3 para 12 dólares e seis anos após alcançava a marca dos 39 dólares, inviabilizando economias nascentes que começavam a se afirmar, inclusive a nossa.

Felizmente, a Nação não cruzou os braços diante da sanha mercantilista dos países produtores de petróleo. Com um esforço admirável do povo brasileiro, construímos hidrelétricas, ingressamos no campo da prospecção marítima e implantamos o mais criativo e fascinante programa de energia alternativa - até hoje motivos de admiração e cotejo por outras nações industrializadas - o Proálcool.

Essas medidas, em boa hora adotadas pelos sucessivos governos que geriram a crise, tornaram-nos cada vez menos dependentes do mercado internacional do petróleo e conseguimos sobrepujar os obstáculos interpostos ao nosso processo de desenvolvimento.

Hoje, o Brasil importa menos de 40% do petróleo que consome, já que a produção interna e os 150 mil barris de álcool carburante que retira do setor sucroalcooleiro são suficientes para as suas necessidades.

Lamentavelmente, porém, esse notável programa de energia alternativa começou a enfrentar dificuldades a partir do instante em que os preços internacionais do petróleo se estabilizaram. À época da implantação do Proálcool imaginava-se que o custo do óleo cru continuaria em ascensão ou pelo menos estabilizado em patamares altos, enquanto que o consumo de álcool carburante se tornaria cada vez maior, barateando os índices de produção.

O tempo nos revelou que raciocinamos sobre uma premissa equivocada. Os preços do petróleo caíram e os do álcool carburante mantiveram-se altos. Com isso, o programa perdeu o seu principal fascínio, que era o de oferecer ao consumidor um combustível barato e disponível em todo o território nacional. Hoje, o custo da gasolina é quase igual ao do álcool.

É evidente que alguém está pagando pela defasagem histórica entre os dois produtos e essa diferença vai sendo mensalmente coberta pela Petrobrás - algo em torno de 120 milhões de reais - pelo repasse às suas distribuidoras de álcool que recebe das destilarias. Por outro lado, o fato de o álcool carburante ter caído de preço levou os alcooleiros a se desencantarem com a antes lucrativa atividade. Como eles entendem que a remuneração do seu produto não corresponde ao custo do investimento feito, desviaram-se para culturas mais rentáveis, tornando a produção do álcool abaixo das necessidades do mercado interno. Isso tem levado o Brasil a gastar quase 1 bilhão de reais anuais na importação de álcool ou metano, necessário ao processo de ociosidade da gasolina.

Muitos defendem a tese de que o Proálcool está se tornando muito caro aos cofres públicos, entendendo que ele já cumpriu o seu ciclo de utilidade. Essa sentença parece-nos precipitada e injusta. O programa ainda não se exauriu. Ao contrário, poderá continuar a ser por muitos anos um precioso instrumento para nossa diversificação industrial, além de seu produto final se constituir num eficiente combatente à poluição ambiental. Além do mais, a extinção pura e simples do Proálcool nos tornaria prisioneiros da importação do metanol, obrigando-nos a conviver com outro tipo de dependência energética. Por outro lado, não podemos ignorar o fato inconteste de que o Proál-

cool garantiu emprego para milhares de brasileiros no meio rural.

É evidente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Proálcool não pode ser abandonado, não apenas pelos prejuízos econômicos e sociais que a medida acarretaria, como também porque seria uma rematada tolice tomarmos-nos, outra vez, refém da chantagem internacional. Ao invés de ser extinto, o Governo precisa estimular o Proálcool, repensando o programa e examinando formas de subsídio que garantam a sua sobrevivência produtiva.

Quando falamos de redimensionamento do PROÁLCOOL não nos referimos apenas a injeções de recursos financeiros no setor. O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo está defendendo a criação de um imposto sobre a venda da gasolina como forma de revigorar a produção alcooleira. Acreditamos que o imposto, se não for acompanhado por outras medidas de reformulação do programa, pouco ou em nada beneficiará o Proálcool, além de se constituir num possível fator de desestabilização da economia, favorecendo o crescimento inflacionário.

Antes de articular subsídios ao programa - que, volto a repetir, se tornam absolutamente indispensáveis - o Governo necessita redimensionar urgentemente os critérios da produção automobilística, porque foi justamente a redução na produção de veículos movidos a álcool que começou a agonia do Proálcool. É época em que estávamos esmagados pelo alto custo do óleo bruto, o Brasil salvou-se da tragédia econômica através de uma volumosa produção de carros a álcool, 85% do total das montadoras. Esta mesma produção encontra-se hoje restrita a níveis insignificantes, inferiores a 3%. As políticas equivocadas aplicadas no setor promoveram o desincentivo do álcool.

O Governo precisa urgentemente se definir politicamente sobre o Proálcool, analisando corretamente as necessidades ou não de sua manutenção, mas sempre tendo em vista os preciosos serviços prestados à Nação por aquele programa e, mais ainda, os benefícios que ele, eficientemente gerido, ainda pode trazer à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Os Senadores Gilberto Miranda, Roberto Requião e Benedita da Silva enviaram à Mesa proposições cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, letra a, nº 3, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 23, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 23, de 1996, do Senador Jefferson Peres, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 7 e 219, de 1995 - Complementares, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 46, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1996, da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1996, de sua autoria, que acrescenta ao art. 161 do Código Penal § 4º e dá outras providências.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 47, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 47, de 1996, da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1996, de sua autoria, que altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

- 4 -

REQUERIMENTO Nº 48, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 48, de 1996, da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1996, de sua autoria, que altera os arts. 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências.

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 60, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 60, de 1996, do Senador Geraldo Melo, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 102, de 1993, e 13,

de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

- 6 -

REQUERIMENTO Nº 112, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1996, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1996 (nº 899/95, na Casa de origem), que altera o art. 9º do Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 106, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1996, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1995, de sua autoria e outros Senhores Senadores, que dá nova redação a dispositivos do Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1996, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1995 - Complementar, de sua autoria, que estabelece critérios para a elaboração e avaliação participativa dos documentos de que tratam os incisos I, II, e III do art. 165 da Constituição Federal, e dá outras providências.

- 9 -

PARECER DE PLENÁRIO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do arts. 133, d, combinado com o art. 139 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer de Plenário (em substituição à Comissão de Educação) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães, do Mérito Democrático, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 10, de 1995 - CN, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães, do Mérito Democrático.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h54min.)

ATA DA 14ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1996

(Publicada no Diário do Senado Federal,
de 8 de março de 1996)

RETIFICAÇÕES

Trecho da Ata, às páginas 3692 a 3701, que se republica por haver saído com incorreções, nos Projetos de Lei do Senado nºs 31 e 32, de 1996:

.....
.....

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei regula, nos termos do art. 179 da Constituição, o tratamento jurídico diferenciado, devido às microempresas e às empresas de pequeno porte, relativo às suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para os fins desta lei, as empresas de que trata o artigo anterior, quando excederem os respectivos limites de receita bruta anual, passarão a sujeitar-se, a partir do mês em que ocorreu o excesso, em cada ano-calendário, ao regime tributário, previdenciário e trabalhista da empresa de pequeno porte ou, se for o caso, ao regime comum.

Da Microempresa

Art. 3º A microempresa fica isenta dos seguintes tributos:

- I - imposto de renda;
- II - imposto sobre operações financeiras (Constituição, art. 153, V);
- III - contribuição ao Programa de Integração Social - PIS;
- IV - contribuição para financiamento da seguridade social - Cofins;
- V - contribuição social sobre o lucro;
- VI - taxas vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia.

§ 1º A isenção prevista no inciso III não prejudicará o direito dos empregados ainda não inscritos no Programa.

§ 2º A isenção de taxas federais (inciso VI) não abrange as taxas rodoviárias e de controles metrológicos, nem as contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional.

Da Empresa de Pequeno Porte

Art. 4º A empresa de pequeno porte sujeitar-se-á ao imposto de renda, segundo o regime de lucro presumido, a partir do mês em que a soma das receitas brutas mensais, no ano-calendário, exceder o limite estabelecido para isenção da microempresa.

Art. 5º Na apuração da base de cálculo para incidência do imposto de renda, no mês em que ocorrer o excesso de que trata o artigo anterior, computar-se-á somente a porção de receita bruta que exceder o limite de isenção da microempresa.

Art. 6º A empresa de pequeno porte poderá optar pelo regime de tributação pelo lucro real, podendo, para fins de apuração deste lucro, deduzir em dobro os gastos com pesquisa e desenvolvimento e computar pela metade do prazo de sua vida útil a depreciação de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. Para o cálculo do lucro real, considerar-se-á apenas a parte da receita bruta que exceder o limite de isenção da microempresa e as despesas dedutíveis nos termos da legislação do imposto de renda, calculadas estas na mesma proporção existente entre a receita bruta excedente e receita bruta total.

Art. 7º A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, devida pelas empresas de pequeno porte, será regulada pelas mesmas regras dos arts. 4º e 5º.

Art. 8º A contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, e a Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS somente serão devidas em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do mês em que for excedido o limite de que trata o art. 4º.

Imposto de Importação e Imposto sobre Produtos Industrializados

Art. 9º O Imposto de Importação incidente sobre máquinas e equipamentos, e bens destinados a pesquisa e desenvolvimento, adquiridos por microempresa ou empresa de pequeno porte, será reduzido ou eliminado, na forma estabelecida no regulamento.

Parágrafo único. Enquanto não publicado o regulamento, o imposto será reduzido à metade.

Art. 10. O Poder Executivo reduzirá a até zero a alíquota do IPI sobre produtos típicos de microempresas ou empresas de pequeno porte, dispensada a anulação do crédito relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos referidos produtos.

Art. 11. O disposto no artigo precedente não acarretará qualquer restituição ou ressarcimento de tributos, cujo pagamento tenha sido devido nos termos da legislação vigente até a data da entrada em vigor do ato de redução da alíquota.

Disposições Finais

Art. 12. As contribuições previdenciárias e trabalhistas do empregado e do empregador serão calculadas pelo percentual mínimo.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A apresentação deste projeto de lei respalda-se no reconhecimento da importância das pequenas empresas para a economia e para o equilíbrio social do país. Ninguém, em sã consciência, poderia contestar a eloquência dos grandes números que inserem as microempresas e as empresas de pequeno porte na estrutura da nação e traduzem-nas como a parte mais substancial da solução definitiva para as graves questões sociais que nos ameaçam.

As empresas de pequeno porte representam um verdadeiro exército de 4 milhões de entidades, pulverizadas Brasil a fora, da mais anêmica economia municipal à mais pujante de nossas megalópoles. Elas cercam tudo. Imiscuem-se em qualquer negócio. Nascer e morrer a curto prazo, às vezes por um risco mal calculado, mas, na maioria avassaladora dos casos, pela falta de estímulo, de apoio, de incentivo e de atenção do Estado. São tratadas com descaso, com incúria, até mesmo com crueldade pelo poder público. Entretanto, não fosse por elas, pelo somatório de sua ação integrada na economia como um todo, certamente o Brasil já teria se desagrégado neste precário exercício de equilíbrio entre o econômico e o social.

As pequenas empresas, no Brasil, são responsáveis por cerca de 98% dos estabelecimentos existentes na indústria, comércio e serviços e 60% da oferta de emprego. No labor diuturno, enfrentando

uma soma de adversidades, pulando obstáculos, muitas vezes safando-se, criativamente, da perseguição do próprio poder público, as microempresas e as empresas de pequeno porte conduzem à sedimentação, invisível e paulatinamente, da futura elite empresarial da nação, funcionando como um verdadeiro laboratório de capacitação gerencial.

E o que tem sido feito em relação a elas? Praticamente nada, ou muito, muito pouco.

A Constituição de 1988, incrustou em dois de seus dispositivos os artigos 170 e 179, registrando a sábia decisão do poder constituinte de amparar as pequenas empresas, cõscio de que a solução para os nossos problemas sociais e econômicos passa pelos pequenos. Como em diversos outros setores institucionais, entretanto, o mandamento constitucional paira abstratamente e quase que inocuamente sobre os nossos destinos como se houvesse um absoluto descompromisso do Estado para com as próprias regras maiores nele mesmo inseridas.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Foi feita uma tentativa para se disciplinar o art. 179 da Carta Magna, concedendo-se incentivos para essas entidades. Esta tentativa resultou na edição da Lei nº 8.864, de 1994, totalmente descaracterizada, desfigurada e inócua em relação à motivação inicial e à imposição do mandamento constitucional. Para atingir-se esta desfiguração, somaram-se alterações da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, vetos presidenciais e regulamentações duvidosas, transformando o disciplinamento do assunto num verdadeiro monstro, com eficácia quase nula, ou, aliás, no pouco que se conseguiu em termos de eficácia, cancelando pequenas regalias até então conquistadas e reconhecidas para as microempresas.

No passado, ainda sob a égide da Constituição anterior, foi editada, em 1984, a Lei nº 7.256, definindo microempresa e atribuindo a ela um rol de incentivos. Optou-se, na ocasião, por definir microempresa através do critério do faturamento, como alternati-

va de classificação que levasse em conta também o número de empregados ou alguma classificação mista, onde, inclusive, se considerasse a questão da natureza da empresa. Microempresa, assim, passou a ser qualquer empresa, seja ela industrial, comercial ou prestadora de serviços, que faturasse anualmente, na época, até 10.000 ORTN. Alguns estudos mostram que 10.000 ORTN, em 1984, correspondiam a aproximadamente R\$40.000,00, no mês de apresentação deste projeto.

Este valor de R\$40.000,00 elevou-se para 96.000 UFIR, em 1991, limite este que prevalece, até hoje, para efeito de benefícios fiscais. Apesar de lei mais recente, a Lei nº 8.864, de 1994, haver redefinido microempresa como aquela que faturasse anualmente no máximo 250.000 UFIR, e definido empresa de pequeno porte como a empresa cuja receita bruta anual não ultrapasse 700.000 UFIR, o que até agora está em vigor, considerando-se uma interpretação da Receita Federal, é uma estrutura de isenção apenas parcial para alguns tributos da microempresa. Mas não nos iludamos: não estamos falando da microempresa de 250.000 UFIR, conforme definido na lei de 1994, mas de microempresa de 96.000 UFIR, aquela conceituada em 1991, a quem o Poder Executivo acedeu em conceder incentivos. Para a empresa de pequeno porte, para esta, não foi endereçado qualquer estímulo ou regalia.

Na prática, assim, temos, hoje, a seguinte situação:

Microempresa é a empresa cuja receita bruta anual não ultrapassa 250.000 UFIR. Mas para fins de isenção de imposto de renda, tudo o que ultrapassar 96.000 UFIR é tributado.

Empresa de Pequeno Porte é aquela que, não sendo microempresa, não ultrapassa o faturamento anual de 700.000 UFIR. Para fins de quaisquer incentivos, entretanto, inclusive tributários, a figura de empresa de pequeno porte é apenas uma abstração, uma mera definição legal.

Devemos nos deter um pouco e examinar o que representam 96.000 UFIRS como limite de receita bruta anual para caracterização como microempresa: 96.000 UFIR anuais, ou 8.000 UFIRS mensais, ou mensalmente, um limite de receita bruta da ordem de R\$ 6.600,00, em dinheiro de hoje.

Entende-se, assim, que uma empresa industrial, comercial, ou de prestação de serviços, que

paga aluguéis, salários dos empregados, tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições sociais sobre a folha de pagamentos e sobre o lucro, contas de luz e telefone, serviços contábeis, contribuições para o sistema sindical, entende-se que esta empresa, indistintamente, se ultrapassar R\$ 6.600,00 de receita bruta mensal, não é uma microempresa: seria uma empresa de pequeno porte. Mas a empresa de pequeno porte, por sua vez, não conta com qualquer regalia legal ou regulamentar.

Desta forma, uma empresa que fature, por exemplo, R\$ 7.000,00 mensais submete-se ao mesmo regime tributário, administrativo, trabalhista e previdenciário de uma Transbrasil, uma Encol, uma Auto-Latina ou um Jumbo. Apenas na questão creditícia uma empresa de pequeno porte não segue o regime das grandes, e neste ponto ela se diferencia: é claro que a pequena não pode contar com facilidades de crédito, para o seu desenvolvimento, sendo obrigada a suprir-se no mercado informal dos amigos, familiares e agiotas.

Este inacreditável absurdo é que nos motivou à iniciativa deste projeto de lei, concedendo um efetivo tratamento jurídico diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, relativamente às suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias. Isto porque, no caso das isenções ou redução de tributos, taxas ou contribuições, a Constituição Federal, em seu art. 150, § 6º, exige uma lei específica, dispondo particularmente sobre a matéria. As normas gerais, o chamado Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com a definição destas entidades, mecanismos de simplificação administrativa, previdenciária, trabalhista, tributária, facilitação de crédito e demais disciplinamentos, também está sendo objeto de nossa iniciativa, através da apresentação, paralelamente a esta proposição, de projeto de lei próprio.

Não temos a pretensão de haver esgotado esta importante problemática com a presente substantivação de nossos estudos e pesquisas sobre o assunto. Neste particular, aliás, deixaremos registrado o nosso agradecimento pela valiosa contribuição do Sebrae Nacional, que cooperou decisivamente com recursos humanos e dados estatísticos indispensáveis à consecução de nosso trabalho.

No processo de tramitação desta relevante matéria, entretanto, certamente contaremos com o maior de todos os subsídios, que é a contribuição da sociedade civil como um todo, visando ao bem maior, levando-nos a uma forma final de disciplinamento da matéria que, certamente, será a mais justa e eficaz possível.

José Sarney.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III

Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

V – operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa por finalidade tem por fim assegurar a todos existência digna conforme os ditames da justiça social observados os seguintes princípios.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação desta por meio de lei.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 32, DE 1996

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts 170 e 179 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Jurídico Diferenciado

Art. 1º Fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial, na conformidade do disposto nesta lei.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 179 da Constituição, considera-se:

I – microempresa, a empresa individual ou a pessoa jurídica, cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a duzentos e quatro mil reais;

II – empresa de pequeno porte, a empresa individual ou a pessoa jurídica que, não enquadrada como microempresa, tenha receita bruta anual igual ou inferior a quinhentos e setenta e seis mil reais.

§ 1º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos sempre que a variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, ou de outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ultrapassar dez por cento, a contar do dia 1º de maio de 1996, na mesma proporção desta variação e cumulativamente.

§ 2º A receita bruta anual é apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta é calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.

Art. 3º É excluída do regime desta lei a empresa:

I – constituída sob a forma de sociedade por ações;

II – cujo titular ou sócio participe com mais de cinco por cento do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no inciso I do artigo anterior, no caso de microempresa, ou do inciso II do mesmo artigo, no caso de empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica à participação de microempresas e de empresa de pequeno porte em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas.

CAPÍTULO III

Do Registro Público Especial

Art. 4º O arquivamento das declarações de microempresas e de empresa de pequeno porte para efeito de registro público obedecerá, no geral, à legislação em vigor e, em especial, às disposições deste Capítulo.

§ 1º Para a constituição da empresa bastará o preenchimento de documento único, conforme o anexo desta lei.

§ 2º As empresas de que trata este artigo estão dispensadas da apresentação da certidão criminal exigida pelo inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 28 de novembro de 1994, que será substituída por declaração do titular ou sócios de que inexistem impedimento legal à sua participação em empresa mercantil.

Art. 5º Tratando-se de empresa já constituída, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dependerá do encaminhamento ao órgão competente, dos elementos identificadores do arquivamento anterior e da declaração, de seu titular ou sócios, de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no art. 2º.

Art. 6º Feito o registro, as empresas de que trata esta lei adotarão, conforme o caso, logo após sua denominação, a expressão microempresa, ou ME, ou empresa de pequeno porte, ou EPP.

Parágrafo único. O uso das expressões referidas neste artigo é privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Art. 7º A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante dois anos consecutivos ou três anos alternados.

Art. 8º A empresa cuja receita bruta anual imponha ou permita a sua reclassificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a empresa que for excluída do regime desta lei comunicará a ocorrência ao órgão de registro até o último dia do mês subsequente à data em que o fato se verificou.

Art. 9º O enquadramento ou a reclassificação referidos nos arts. 5º, 7º e 8º não acarretarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos anteriormente firmados pela empresa.

Art. 10. O órgão de registro comunicará aos órgãos fiscalizadores da administração Federal, Estadual e Municipal o arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Feita a comunicação, os órgãos fiscalizadores farão a imediata anotação do conteúdo das declarações.

Art. 11. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo poderão ser feitos por via postal.

CAPÍTULO IV

Do Regime Tributário e da Simplificação das Obrigações Tributárias

Art. 12. As microempresas e as empresas de pequeno porte são isentas dos tributos e contribuições previstos em legislação específica.

Art. 13. A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa as empresas nele referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizarem.

Art. 14. A microempresa e a empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Art. 15. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Art. 16. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais competentes.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 17. O recolhimento das contribuições sociais e dos encargos trabalhistas de responsabilidade das empresas de que trata esta lei será simplificado e efetuado de forma englobada, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A contribuição adicional da microempresa e da empresa de pequeno porte para custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo.

Art. 18. As empresas de que trata esta lei estão sujeitas apenas às seguintes obrigações formais:

I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS; e

III - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições e encargos referidos no art. 11.

Art. 19. Nas reclamações trabalhistas, a microempresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas, pelo reclamante, dos custos de perícia para avaliação de condições de insalubridade ou periculosidade quando o respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

CAPÍTULO VI

Do Apoio Creditício

Art. 20. As microempresas e as empresas de pequeno porte gozarão de facilidades creditícias e contarão com linhas especiais de crédito, com condições favorecidas em relação a prazos de pagamento e juros, beneficiando-se com os encargos financeiros mínimos adotados pela instituição mutuante ou financiadora.

Art. 21. O regulamento desta lei e resoluções do Conselho Monetário Nacional tomarão efetiva a obrigatoriedade de as instituições financeiras realizarem as operações financeiras ativas de que trata o art. 20.

Art. 22. Às instituições financeiras públicas e privadas será concedida remuneração especial dos recolhimentos compulsórios, proporcionalmente às

aplicações em operações de crédito destinadas a capital de giro e a investimentos das microempresas e empresas de pequeno porte, ou a redução proporcional desses recolhimentos e dos encaixes obrigatórios.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará outras medidas para incentivar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer limites de crédito diferenciados, inclusive a manutenção de fundos para a garantia de aval ou fiança, provendo os meios necessários.

Art. 23. Dos recursos de que trata a alínea b do art. 11 da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, até cinco por cento ao ano serão destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações cujo valor não ultrapasse sessenta mil reais, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha condições de oferecer garantias reais ou fidejussórias, ou de contratar seguro de crédito no valor total do mútuo.

Parágrafo único. O limite de que trata este artigo será corrigido monetariamente nas condições e na forma prevista no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 24. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo anterior, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o § 1º do art. 10 da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VII Das Penalidades

Art. 25. A empresa individual ou a pessoa jurídica que, indevidamente, enquadrar-se ou permanecer enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes penalidades:

I – pagamento dos tributos, contribuições e demais obrigações não recolhidos, corrigidos monetariamente consoante a variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR;

II – juros de mora de doze por cento ao ano;

III – multa de cem por cento sobre o valor monetariamente corrigido dos encargos referidos no inciso I;

IV – multa de cinquenta por cento do valor monetariamente corrigido, conforme a variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, dos empréstimos obtidos com base nos incentivos desta lei;

V – desenquadramento, de ofício.

Parágrafo único. O titular ou sócio de microempresa ou de empresa de pequeno porte responde solidária e ilimitadamente pelos atos descritos neste artigo.

Art. 26. A adulteração de documento ou a falsidade de declarações, com vistas ao gozo dos benefícios desta lei, configuram os crimes de falsificação de documento e de falsidade ideológica, previstos no Código Penal.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27. A fiscalização da microempresa e da empresa de pequeno porte terá caráter orientador e, salvo em casos de dolo, fraude ou simulação, somente autuará estas empresas:

I – se, constatada irregularidade relativa a falta ou insuficiência de recolhimento de encargo, tributo ou contribuição e a descumprimento de condições de segurança ou a exigência sanitária, desatender a empresa a notificação para sanar a irregularidade; ou

II – no caso de reincidência.

Art. 28. Qualquer tarifa especial relativa a prestação de serviços ou a venda de bens, por entidade da administração pública direta ou indireta, será estendida à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Salvo relevante razão de direito, a entidade não poderá recusar a venda de bens ou prestação de serviços referidas neste artigo, sob pena de indenizar em dobro o benefício recusado.

Art. 29. Os órgãos públicos, no âmbito de sua competência, expedirão, até noventa dias após a regulamentação desta lei, os atos complementares necessários ao incentivo do desenvolvimento empresarial, à facilitação do acesso ao crédito e à simplificação dos procedimentos de registro e baixa e dos documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 30. Enquanto não baixadas as normas de que trata o art. 29, vigorarão para as operações de crédito destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação às obrigações das instituições financeiras, os mesmos termos e condições previstos para o crédito rural.

Parágrafo único. As normas de aplicação provisória de que trata este artigo serão substituídas pelas normas específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte à medida que estas forem sendo baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 31. A microempresa e a empresa de pequeno porte, salvo disposição expressa, não serão afetadas por exigência ou obrigação de natureza administrativa, tributária, previdenciária,

trabalhista ou creditícia que venha a ser instituída por lei.

Art. 32. A microempresa e a empresa de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido no que respeita ao processo de registro de marcas e patentes.

Parágrafo único. No prazo de até noventa dias após a regulamentação desta lei, o Poder Executivo baixará instruções necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 33. A empresa individual ou pessoa jurídica enquadrável como microempresa ou empresa de pequeno porte que, no período de cinco ou mais anos, permanecer sem exercer atividade econômica de qualquer espécie poderá requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuições para com a Fazenda Nacional.

Art. 34. As implicações financeiras e orçamentárias decorrentes desta lei serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignadas no Orçamento da União do ano subsequente ao da entrada em vigor desta lei.

Art. 35. O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata esta lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou que vierem a ser concedidos à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO – Formulário de Registro Especial

Ministério da Justiça – Departamento Nacional de Registro do Comércio

Ministério da Indústria e do Comércio – DNRC

Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal

Governos Estaduais e Prefeituras Municipais
Juntas Comerciais / Autoridades Sanitárias e de Segurança

Micró e Pequena Empresa Formulário de Registro Especial Observações Importantes

O presente formulário substitui todo e qualquer outro instrumento de registro, alteração ou baixa de Micro e Pequena Empresa. O Registro poderá, também, ser efetuado por via eletrônica, com utilização de disquete a ser adquirido ou tro-

cado por disquetes virgens nos balcões do Sebrae, Juntas Comerciais, Receita Federal, papelerias etc... – O preenchimento deverá ser feito a máquina – Deixar em branco os itens para os quais não haja informação – A apresentação será em via única da qual o empresário deverá guardar cópia em arquivo juntamente com recibo fornecido pela empresa de correios – O não recebimento de confirmação de registro no prazo de trinta dias autoriza à empresa o seu funcionamento normal, se atendidas as exigências municipais.

**Número de Registro Nacional AZI-DF 123456PE
CGC 12345678**

Motivo do Presente Formulário: Registro (-) Alteração de Dados (-) Baixa (-)

Obs.: Se *Registro*, preencher o formulário completo com maior número de informações. Se *Alteração*, preencher o bloco Informações Financeiras, especificando a alteração no campo outras informações. Se *Baixa*, preencher os blocos Identificação de Empresa e Informações Financeiras.

1) Identificação da Empresa:

Nome Comercial:
Endereço Completo:
CEP. Fax.: Tel.:
Atividade Principal
Data de Início de Atividades
Natureza Jurídica Firma Individual (-) Sociedade Limitada(-)
Obs.: Se Sociedade, preencher o anexo 1.
Outras Informações:

2) Identificação da pessoa física responsável:

Nome:
Nacionalidade: Estado Civil:
Data de Nascimento: Local de Nascimento:
Escolaridade: Profissão:
Carteira de Identidade: UF () CPF
Endereço Completo:
CEP.: Tel.: Fax.:

3) Informações financeiras:

Capital: R\$ Investimento Inicial: R\$
Mês de Balanço: () Estimativa de renda bruta
Anual: UFIR
Receita Preponderante sujeita ao ICMS () ou ISS ()
Números de Pessoas Envolvidas Diretamente com a Empresa ()
Se a Empresa tem Contador: Nome:
Identidade: UF () CGC
Endereço:

Tel.: Livros Fiscais no Escritório de Contabilidade? Sim () Não () Data do Início de Escrituração

Empresa tem controle das operações em computador? Sim () Não ()

Livros Fiscais Mecânicos? Sim () Não ()

Notas Fiscais Mecânicas? Sim () Não ()

Outras informações:

Eu, _____, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima, feitas em _____ em _____ de _____ de 199__

Justificação

A apresentação deste projeto de lei respalda-se no reconhecimento da importância das pequenas empresas para a economia e para o equilíbrio social do país. Ninguém, em sã consciência, poderia contestar a eloquência dos grandes números que inserem as microempresas e as empresas de pequeno porte na estrutura da nação e traduzem-nas como a parte mais substancial da solução definitiva para as graves questões sociais que nos ameaçam.

As empresas de pequeno porte representam um verdadeiro exército de 4 milhões de entidades, pulverizadas Brasil afora, da mais anêmica economia municipal à mais pujante de nossas megalópoles. Elas cercam tudo. Imiscuem-se em qualquer negócio. Nascem e morrem a curto prazo, às vezes por um risco mal calculado, mas, na maioria avassaladora dos casos, pela falta de estímulo, de apoio, de incentivo e de atenção do Estado. São tratadas com descaso, com incúria, até mesmo com crueldade pelo poder público. Entretanto, não fosse por elas, pelo somatório de sua ação integrada na economia como um todo, certamente o Brasil já teria se desagregado neste precário exercício de equilíbrio entre o econômico e o social.

As pequenas empresas, no Brasil, são responsáveis por cerca de 98% dos estabelecimentos existentes na indústria, comércio e serviços e 60% da oferta de emprego. No labor diuturno, enfrentando uma soma de adversidades, pulando obstáculos, muitas vezes safando-se, criativamente, da perseguição do próprio poder público, as microempresas e as empresas de pequeno porte conduzem à sedimentação, invisível e paulatinamente, da futura elite empresarial da nação, funcionando como um verdadeiro laboratório de capacitação gerencial.

E o que tem sido feito em relação a elas? Praticamente nada, ou muito, muito pouco...

A Constituição de 1988 incrustou em dois de seus dispositivos os artigos 170 e 179, registrando a sábia decisão do poder constituinte de amparar as pequenas empresas, cõscio de que a solução para os nossos problemas sociais e econômicos passa pelos pequenos. Como em diversos outros setores institucionais, entretanto, o mandamento constitucional paira abstratamente e quase que inocuamente sobre os nossos destinos como se houvesse um absoluto descompromisso do Estado para com as próprias regras maiores nele mesmo inseridas.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Foi feita uma tentativa para se disciplinar o artigo 179 da Carta Magna, concedendo-se incentivos para essas entidades. Esta tentativa resultou na edição da Lei nº 8.864, de 1994, totalmente descaracterizada, desfigurada e inócua em relação à motivação inicial e à imposição do mandamento constitucional. Para atingir-se esta desfiguração, somaram-se alterações da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, vetos presidenciais e regulamentações duvidosas, transformando o disciplinamento do assunto num verdadeiro monstro, com eficácia quase nula, ou, aliás, no pouco que se conseguiu em termos de eficácia, cancelando pequenas regalias até então conquistadas e reconhecidas para as microempresas.

No passado, ainda sob a égide da Constituição anterior, foi editada, em 1984, a Lei nº 7.256, definindo microempresa e atribuindo a ela um rol de incentivos. Optou-se, na ocasião, por definir microempresa através do critério do faturamento, como alternativa de classificação que levasse em conta também o número de empregados ou alguma classificação mista, onde, inclusive, se considerasse a questão da natureza da empresa. Microempresa, assim, passou a ser qualquer empresa, seja ela industrial, comercial ou prestadora de serviços, que faturasse anualmente, na época,

ca, até 10.000 ORTN. Alguns estudos mostram que 10.000 ORTN, em 1984, correspondiam a aproximadamente R\$40.000,00, no mês de apresentação deste projeto.

Este valor de R\$40.000,00 elevou-se para 96.000 UFIR, em 1991, limite este que prevalece até hoje para efeito de benefícios fiscais. Apesar de lei mais recente, a Lei nº 8.884, de 1994, haver redefinido microempresa como aquela que faturasse anualmente no máximo 250.000 UFIR, e definido empresa de pequeno porte como a empresa cuja receita bruta anual não ultrapasse 700.000 UFIR, o que até agora está em vigor, considerando-se uma interpretação da Receita Federal, é uma estrutura de isenção apenas parcial para alguns tributos da microempresa. Mas não nos iludamos: não estamos falando da microempresa de 250.000 UFIR, conforme definido na lei de 1994, mas de microempresa de 96.000 UFIR, aquela conceituada em 1991, a quem o Poder Executivo acedeu em conceder incentivos. Para a empresa de pequeno porte, para esta, não foi enderaçado qualquer estímulo ou regalia.

Na prática, assim, temos hoje a seguinte situação:

Microempresa é a empresa cuja receita bruta anual não ultrapassa 250.000 UFIR. Mas, para fins de isenção de imposto de renda, tudo o que ultrapassar 96.000 UFIR é tributado.

Empresa de Pequeno Porte é aquela que, não sendo microempresa, não ultrapassa o faturamento anual de 700.000 UFIR. Para fins de quaisquer incentivos, entretanto, inclusive tributários, a figura de empresa de pequeno porte é apenas uma abstração, uma mera definição legal.

Devemos nos deter um pouco e examinar o que representam 96.000 UFIR como limite de receita bruta anual para caracterização como microempresa: 96.000 UFIR anuais, ou 8.000 UFIR mensais, ou mensalmente, um limite de receita bruta da ordem de R\$6.600,00, em dinheiro de hoje.

Entende-se, assim, que uma empresa industrial, comercial, ou de prestação de serviços, que paga aluguéis, salários dos empregados, tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições sociais sobre a folha de pagamentos e sobre o lucro, contas de luz e telefone, serviços contábeis, contribuições para o sistema sindical, entende-se que esta empresa, indistintamente, se ultrapassar R\$6.600,00 de receita bruta mensal não é uma microempresa: seria uma empresa de

pequeno porte. Mas a empresa de pequeno porte por sua vez, não conta com qualquer regalia legal ou regulamentar.

Desta forma, uma empresa que fature, por exemplo, R\$7.000,00 mensais, submete-se ao mesmo regime tributário, administrativo, trabalhista e previdenciário de uma Transbrasil, uma Encol, uma Autolatina ou um Jumbo. Apenas na questão creditícia, uma empresa de pequeno porte não segue o regime das grandes, e neste ponto ela soa diferente: é claro que a pequena não pode contar com facilidades de crédito, para o seu desenvolvimento, sendo obrigada a suprir-se no mercado informal dos amigos, familiares e agiotas.

Este inacreditável absurdo é que nos motivou à iniciativa deste projeto de lei, que busca disciplinar o assunto na sua questão geral, sem considerar os incentivos tributários, propondo, finalmente, o que poderemos chamar de Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. No caso das isenções tributárias, a Constituição Federal exige uma lei específica, dispondo particularmente sobre a matéria, cujo esboço estamos também apresentando, paralelamente a esta proposição.

Não temos a pretensão de haver esgotado esta importante problemática com a presente substantivação de nossos estudos e pesquisas sobre o assunto. Neste particular, aliás, deixaremos registrado o nosso agradecimento pela valiosa contribuição do Sebrae Nacional, que cooperou decisivamente com recursos humanos e dados estatísticos indispensáveis à consecução de nosso trabalho.

No processo de tramitação desta relevante matéria, entretanto, certamente contaremos com o maior de todos os subsídios, que é a contribuição da sociedade civil como um todo, visando ao bem maior, levando-nos a uma forma final de disciplina da matéria que, certamente, será a mais justa e eficaz possível.

Sala das Sessões, 7 de março de 1996. — José Sarney.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

Art. 179. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, e dá outras providências.

Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento:

I – a certidão criminal do registro de feitos ajuizados, comprobatória de que inexistente impedimento legal à participação de pessoa física em empresa mercantil, como titular ou administradora, por não estar incurso nas penas dos crimes previstos no art. 11, inciso II, desta lei;

LEI Nº 8.154, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Altera a redação do § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Art. 10. O serviço social autônomo a que se refere o art. 8º terá um Conselho Deliberativo acrescido de 3 (três) representantes de entidades nacionalmente constituídas pelas micro e pequenas empresas da indústria, do comércio e serviços, e da produção agrícola, respectivamente.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos e a eles não será atribuída qualquer remuneração.

Art. 11. Caberá ao Conselho Deliberativo a gestão dos recursos de que trata o § 3º do art. 8º

b) 50% (cinquenta por cento) serão aplicados de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo a que se refere o § 1º do art. 10, buscando ter uma atuação em conjunto com outras entidades congêneres e contribuindo para a redução das desigualdades regionais;

(À Comissão de Assuntos Econômicos _ decisão terminativa.)

Ainda na ata citada anteriormente, à página 3716, 2ª coluna, no cabeçalho do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1996:

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1995

Leia-se:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1996

MESA**Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares – PSB – SE

Eduardo Suplicy – PT – SP

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º) Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º) Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º) Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Joel de Hollanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Ariindo Porto

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Élcio Álvares		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	PPB (ex-PPR + ex-PP)	
1. Eptácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)		2. Antônio Carlos Valadares (PSB)
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato	
	Romeu Tuma (Corregedor)	

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-JADER BARBALHO	PA-3051/53
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3068/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/02
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN •3	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA •5	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA •4	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA •6	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLYCY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE •1	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA •7	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL •8	AM-2061/82
OSMAR DIAS •2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA •9	DF-2011/12
PDT			
JUNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

- 1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - vaga cedida pelo PT
- 2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- 3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- 4 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- 5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- 6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- 7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- 8 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPR, em 25/10/95
- 9 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT-2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PFL

ROMERO JUÇA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/67	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87

PPR

LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN *4	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA *5	MA-4073/74

PT

MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

PP

ANTÔNIO CARLOS VALADARES*6	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA *7	RR-3067/68
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/17

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
---------------	------------	----------------	--------------

PSB / PL / PPS

VAGO	1-VAGO
------	--------

- *1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/08/98
- *2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/98
- *3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- *4 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/98
- *5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- *6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- *7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÁNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCINIO	TO-4068/89
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÁNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP			
BERNARDO CABRAL *5	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES*6	SE-2201/04
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JUNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1-EDUARDO SUPLYCY *1	SP-3215/16
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2081/87	1- VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	

- *1 - EDUARDO SUPLYCY (PT) - vaga cedida pelo PSB
- *2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95
- *3 - ESPIRIDÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/96
- *4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96
- *5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/96
- *6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27. TITULARES E 27 SUPLENTE(S))

TITULARES		SUPLENTE(S)	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	7-vago	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARÇA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
PEDRO RIVA	SP-2351/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN *7	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
VAGO		2-BERNARDO CABRAL *9	AM-2081/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

- *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- *2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º/06/95
- *4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GELVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA *1	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPICY	SP-3218/10	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES *3	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA *4	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			

vago

- *1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/85
- *2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/85
- *3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/85
- *4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/85

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE AZEVEDO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3099 / 3810

SALA Nº 03 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1085

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE(S))

TITULARES**SUPLENTE(S)****PMDB**

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4348
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3108
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BÉZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE2451/2457

PPR

LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/2077
---------------------	--------------	-------------------------	--------------

PP

JOSÉ ROBERTO ARRUDA *4	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
------------------------	--------------	-----------------	--------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
---------------	--------------	--------------------	--------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PL

ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
---------------	--------------	--------	--

PPS

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)

FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2361/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA *2	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA *3	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2161/67
PP			
BERNARDO CABRAL *4	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES*5	SE-2201/04
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PL / PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

*1 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/96

*2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96

*3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/96

*4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/96

*5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-85)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça Cassido Maldaner		Martuce Pinto ¹ Roberto Requillo
	PFL	
Wilson Kleinübing Romero Jucá		Joel de Holanda Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Espendião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Omar Dias ²	PP	
	PT	
		Benedita da Silva Eduardo Suploy Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB		
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel Valdir Coletto		Elias Abraão Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB	
Fetter Júnior ^{3 4}		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luz Mainardi

¹ Pedro Simon substituído por Martuce Pinto, em 2-10-85

² Filiado ao PSDB em 22-6-85

³ Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-85

⁴ Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 14-2-86

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nºs 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 126 · abril/junho – 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos corporativos e o aumento do capital – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos par Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Ello Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre o enigma do artigo 102, II, a, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Waitaker da Cunha

Derecho penal cono tecnociencia social (Notas sobre las condiciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O principio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Helene Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal emitido à agência AFT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro – 1995

Leia neste número:

- Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho
A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnaldo Wald
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini
A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva
Direito à moradia – Sérgio Sêrvulo da Cunha
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior
Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a “Execução Provisória da Sentença Penal” – Maurício Kuehne
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado
Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes
Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de-Mattia
Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede
Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Fiorati
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares
Invalidação “ex officio” dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Sorto
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luis Afonso Heck
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Silvio Meira
A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:
Endereço:
Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:
Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Revista de Informação Legislativa

nº 128 - out./dez. 1995

André Franco Montoro - Integração da América Latina em um mundo multipolar

Carlos Augusto Faias - Prescrição no Direito Administrativo

Adilson Abreu Dallari - Arbitragem na concessão de serviço público

Leon Frejda Szklarowsky - A execução fiscal e as recentes alterações do Código de Processo Civil

Gilberto Guerzoni Filho - Burocracia, tecnocracia, pseudoburocracia e a Constituição de 1988: tentativas e perspectivas de formação de uma burocracia pública no Brasil

Paulo Roberto Mendonça Silvério

O instituto jurídico dos direitos adquiridos e a "cláusula pétrea" dos direitos e garantias individuais

Arnoldo Wald - A sociedade e o Estado: o sentido da reforma constitucional e legislativa

Paulo José Leite Farias - Regime jurídico das contribuições previdenciárias

Sérgio Sérvulo da Cunha - Estado, sociedade e participação. Perspectivas socialistas

José H. Fischel de Andrade - *O treaty-making power* das organizações internacionais

Andreas J. Krell - Diferenças do conceito, desenvolvimento e conteúdo da autonomia municipal na Alemanha e no Brasil

Alexandre Lobão Rocha - A garantia fundamental de acesso do pobre à Justiça

Ricardo Rodrigues - Abuso de poder político e manipulação da máquina administrativa com fins eleitorais

Carlos Roberto Pellegrino - Da razão prescricional na transposição de regime de trabalho

José Wilson F. Sobrinho - Por um tribunal constitucional

Newton Paulo dos Santos - Reprografia e reprodução em massa

Luiz Edson Fachin - O estatuto civil da clausura real

Paulo Luiz Neto Lôbo - Responsabilidade por vícios nas relações de consumo

Afonso César - Do poder regulamentar

Werter R. Faria - O quadro institucional da Comunidade Européia

Fernando da Costa Tourinho - Efeito vinculante das decisões do STF: uma solução para o Judiciário

Paulo Modesto - Reforma administrativa e direito adquirido ao regime da função pública

Silvio Meira - Direito argentino e Direito brasileiro

Diogo de F. Moreira Neto - Mercosul: unilateralismo e metaconstitucionalismo

Carlos Alberto Filho - Lo individual y lo colectivo en la realidad Brasileña

José de Ribamar B. Soares - O papel do Ministério Público no controle da Administração Pública à luz da Constituição de 1988

Marcelo Rocha Sabóia - O município no Brasil: aspectos históricos, jurídicos e econômicos

Clito Fornaciari Júnior - Preocupação do advogado diante da reforma do CPC

Willis Santiago Guerra Filho - Da interpretação especificamente constitucional

Cristiano Paixão - O controle de constitucionalidade e as normas tributárias

Marcelo da Fonseca Guerreiro - Pode o município tributar imóvel público estadual que, em razão de permissão de uso, esteja sendo explorado por sociedade de economia mista federal?

Marisa Alves de Freitas - O Estado legislador responsável

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 129 a 132: R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUIDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento da Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS